



**SUMARIO**

Governadoria .....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	31
Secretaria do Estado de Saúde.....	50
Secretaria de Estado de Educação.....	52
Sec.de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	74
Sec. de Estado de Justiça.....	79
Defensoria Pública.....	84
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social .....	84
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	85
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem.....	91
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior .....	92
Camaras Municipais do Interior.....	94
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	94

**Governadoria**

LEI COMPLEMENTAR N. 945, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Fundo Especial instituído pela Lei nº 126, de 28 de julho de 1986, denominado Fundo Penitenciário, vinculado à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, passa a ser regido integralmente pelas disposições da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ao Fundo referido no *caput*, deste artigo, fica reservada a utilização do designativo "Fundo Penitenciário" e do acrônimo "FUPEN".

Art. 2º. O FUPEN tem por objetivo prover recursos financeiros ao Sistema de Execução de Penas do Estado de Rondônia, os quais serão destinados, precipuamente:

I - à manutenção da SEJUS e respectivas unidades vinculadas ou subordinadas e ao desenvolvimento dos serviços que lhe são inerentes, compreendendo:

a) aquisição de material de consumo e material permanente imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos penais;

b) construção, reforma, ampliação e aprimoramento dos estabelecimentos penais;

c) capacitação de servidores públicos, formação, aperfeiçoamento e especialização dos serviços penitenciários;

d) custeio da participação de servidores públicos em eventos de científicos sobre matéria penal, penitenciária ou criminológica, realizados no Brasil ou no exterior, extensível aos membros do Órgão Colegiado referido no artigo 8º, desta Lei Complementar;

e) realização de programas de pesquisa científica na área penitenciária, criminológica ou penal, e respectivas publicações; e

f) manutenção da estrutura necessária ao satisfatório funcionamento do próprio Fundo;

II - à formulação, implementação e execução de ações de formação profissional e reinserção laborativa e social de indivíduos em cumprimento de penas privativas de liberdade nos estabelecimentos penais mantidos pelo Estado de Rondônia, como também aos respectivos egressos, compreendida a assistência cultural e religiosa.

§ 1º. Para fins de execução desta Lei Complementar, consideram-se egressos os indivíduos em livramento condicional e aqueles cuja conclusão do cumprimento da pena privativa de liberdade tenha ocorrido nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

§ 2º. Em caráter excepcional, e nos termos de ato específico do Órgão Colegiado, as ações referidas no inciso II, deste artigo, poderão compreender indivíduos:



**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**EMERSON SILVA CASTRO**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**WILSON DIAS DE SOUZA**  
Diretor de Imprensa Oficial

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**Diretoria e Administração:**

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos  
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986  
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243  
E-mail: [imprensaoficial@diof.ro.gov.br](mailto:imprensaoficial@diof.ro.gov.br)

Fone: (69) 3216-5907

- I - recolhidos em estabelecimentos penais mantidos pela União;
- II - em gozo de suspensão condicional do processo;
- III - em gozo de suspensão condicional da pena;
- IV - condenados à pena restritiva de direitos;
- V - condenados à pena de multa, isoladamente; e
- VI - em cumprimento de sentença homologatória de transação penal.

Art. 3º. No exercício de seus objetivos institucionais, poderá o FUPEN figurar como partícipe ou interveniente em acordos de cooperação, convênios, parcerias, contratos e afins, com Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta de qualquer das Unidades da Federação e respectivos Poderes, bem como pessoas jurídicas de direito privado, nos termos de Regulamento específico, observando-se, especialmente, os princípios, objetivos e singularidades da execução de penas e dos Fundos Especiais.

Art. 4º. Constituem receitas do FUPEN:

- I - recursos provenientes de transferências da União;
- II - recursos provenientes do Tesouro Estadual, inclusive em decorrência da abertura de créditos adicionais;
- III - recursos provenientes de convênios e congêneres, de contratos e da alienação de seus bens, e outros recursos de qualquer natureza que lhe forem destinados, compatíveis com o exercício de suas atividades;
- IV - produto resultante da aplicação de seus recursos no mercado financeiro;
- V - produto das penas de multa aplicadas por Órgãos do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;
- VI - produto das fianças quebradas ou perdidas;
- VII - produto de operações de crédito e da aplicação de seus recursos no mercado financeiro;
- VIII - doações, legados, benefícios, auxílios, contribuições e subvenções de qualquer pessoa, órgão ou entidade;
- IX - saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior;
- X - produto decorrente da pactuação, comercialização ou qualquer outra forma de destinação de bens e serviços decorrentes das ações compreendidas no inciso II, do artigo 2º, desta Lei Complementar, inclusive quanto à mão de obra;
- XI - recursos de contribuições de melhoria, preços públicos e taxas decorrentes das ações referidas no artigo 2º, desta Lei Complementar; e
- XII - recursos provenientes de Órgãos e Entidades Públicas da Administração Direta e Indireta de qualquer das Unidades da Federação e respectivos Poderes, bem como pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 5º. Todos os bens e serviços adquiridos com recursos do FUPEN ou que lhe forem destinados, ficam afetados exclusivamente aos objetivos estabelecidos no artigo 2º, desta Lei Complementar, incumbindo ao Presidente do Órgão Colegiado adotar as providências necessárias à prevenção de desvio de finalidade, bem como à respectiva apuração.

Art. 6º. Fica a SEJUS autorizada à disponibilização de servidores necessários ao cumprimento de atividades técnicas e administrativas no âmbito do Fundo.

Art. 7º. No vigente exercício financeiro, fica o Poder Executivo autorizado à realização dos ajustes orçamentários e do Plano Plurianual que se fizerem necessários à adequada execução desta Lei Complementar.

Art. 8º. Excepcionalmente, nos 2 (dois) primeiros quadrimestres do exercício financeiro de 2017 ou até a efetiva instalação e funcionamento do Órgão Colegiado para gestão e aplicação dos recursos do FUPEN, o que ocorrer primeiro, os recursos financeiros do Fundo serão utilizados mediante ato do Secretário de Estado da Justiça.

Parágrafo único. Os recursos utilizados durante o período de excepcionalidade previsto no caput, deste artigo, deverão ser submetidos à apreciação do Órgão Colegiado até o encerramento do exercício vigente.

Art. 9º. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, inclusive quanto à composição do Órgão Colegiado descrito no artigo 8º, desta Lei Complementar, no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por período equivalente ou inferior.

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre as normas peculiares referidas no artigo 74, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 126, de 28 de julho de 1986.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.061, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 30.182.305,50, em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 30.182.305,50 (trinta milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE</b>			<b>500.000,00</b>
11.007.04.126.2041.2752	PROMOVER A GESTÃO DE T.I. E INCLUSÃO DIGITAL	3390	0100	500.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP</b>			<b>3.000.000,00</b>
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	3390	0100	1.000.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	3390	0100	1.000.000,00
11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>15.451.305,50</b>
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	11.451.305,50
		4490	0100	1.000.000,00
13.001.17.512.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	3.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>131.000,00</b>
14.001.04.122.1015.2118	MODERNIZAR A CONTABILIDADE ESTADUAL	3390	0100	131.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>4.000.000,00</b>
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	4.000.000,00
	<b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>			<b>1.000.000,00</b>
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>2.000.000,00</b>
16.001.12.368.1076.2207	PROMOVER ATIVIDADES DE ESPORTES E CULTURA ESCOLAR	3390	0100	2.000.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>100.000,00</b>
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	100.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD</b>			<b>500.000,00</b>
17.007.04.122.2049.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	200.000,00
		4490	0100	200.000,00
17.007.14.422.2049.4542	APOIAR MEDIDAS DE ACOLHIMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS	3390	0100	100.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON</b>			<b>500.000,00</b>
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>2.000.000,00</b>
21.001.03.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	1.000.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3390	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>1.000.000,00</b>
23.001.08.244.1291.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.182.305,50</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>18.500.000,00</b>
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0100	18.500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>231.000,00</b>
15.001.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3390	0100	231.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>11.451.305,50</b>
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0213	10.000.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	0213	1.451.305,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.182.305,50</b>

LEI N. 4.062, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 24.385.304,35, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 24.385.304,35 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado, e tem como objetivo proceder os ajustes orçamentários, conforme parecer técnico da Procuradoria-Geral do Estado nº 735/2017/PCC/PGE, bem como atender a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, mencionada no Achado A2, da proposta de encaminhamento do relatório de Análise Técnica, parte do processo nº 0446/2017/TCERO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>24.385.304,35</b>
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	3190	0100	12.385.304,35
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	3190	0100	12.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.385.304,35</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			24.385.304,35
15.014.06.122.1243.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	24.385.304,35
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 24.385.304,35</b>

LEI N. 4.063, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 8.620.000,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 8.620.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio

ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - PROLEITE, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INV. E APOIO AO PROGRAMA DE DESENV. DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE			8.620.000,00
19.017.20.608.1022.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3390	3240	5.920.000,00
		4490	3240	2.700.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.620.000,00</b>

LEI N. 4.064, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.678.482,62, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 2.678.482,62 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, sendo R\$ 1.984.082,45 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta e cinco

centavos) por *superávit* Financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, e R\$ 694.400,17 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais e dezessete centavos) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas e Excesso de Arrecadação, indicados no Anexo III, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>1.984.082,45</b>
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	3212	786.734,58
		3390	0116	107.347,87
19.023.20.609.1224.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	3212	1.090.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.984.082,45</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b>			<b>694.400,17</b>
19.023.20.122.1224.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	33390	3212	694.400,17
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 694.400,17</b>

## ANEXO III

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

## EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		694.400,17
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		694.400,17
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		694.400,17
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	S		694.400,17
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	694.400,17
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 694.400,17</b>

LEI N. 4.065, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 37.010.682,10, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 37.010.682,10 (trinta e sete milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor da Unidade

Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

## ANEXO I

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, IN- FRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>37.010.682,10</b>
14.020.26.782.1249.2936	GERENCIAR TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	4490	3212	37.010.682,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.010.682,10</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

## EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		37.010.682,10
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		37.010.682,10
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		37.010.682,10
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		37.010.682,10
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	37.010.682,10
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.010.682,10</b>

LEI N. 4.066, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação do § 2º do artigo 2º, do caput do artigo 3º e seu inciso VI, do parágrafo único do artigo 4º e acrescenta § 3º ao artigo 2º, da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do artigo 2º, o caput do artigo 3º e seu inciso VI e o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 2.030, de 10 de março de 2009, que "Institui o Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia - PROCAFÉ - Indústria; extingue o Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal - FUNDAGRI e cria o Fundo de Apoio à Cultura do Café em Rondônia - FUNCAFÉ/RO.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 2º. O não atendimento das condições previstas nesta Lei provocará a suspensão do benefício concedido.

Art. 3º. Às indústrias, enquadradas no regime normal de tributação, que atenderem às precondições do artigo 2º, desta Lei, será concedido crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pelas saídas de produtos resultantes da industrialização de café solúvel e de torrefação e moagem de café no Estado de Rondônia, sendo que:

VI - recolha, como contribuição para o Fundo de Apoio à Cultura do Café no Estado de Rondônia -FUNCAFÉ, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente ao da saída dos produtos beneficiados, o valor equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do crédito presumido efetivamente utilizado no período;

Art. 4º.....

Parágrafo único. O beneficiário do PROCAFÉ - Indústria deverá recolher:

I - se enquadrado no regime normal, 10% (dez por cento) do valor do crédito presumido concedido para o Fundo de apoio à Cultura do Café no Estado de Rondônia - FUNCAFÉ/RO; e

II - se enquadrado no regime simplificado, 30% (trinta por cento) do valor total de valores de tributos devidos mensalmente declarados por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D."

Art. 2º. Fica acrescentado o § 3º ao artigo 2º, da Lei nº 2.030, de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 3º. A não regularização da situação que motivou a suspensão prevista no § 2º, deste artigo, no prazo definido em Decreto do Poder Executivo, acarretará no cancelamento do benefício concedido e na exclusão do Programa."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.067, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Institui no calendário oficial do Estado, o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Estado, o Dia da Paz e da Conciliação a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. Esta data é marco comemorativo e tem por objetivo celebrar uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de diferenças, tendo a paz como realidade que se constrói no plano educacional, social, espiritual e econômico.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.068, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Acrescenta e altera dispositivos do artigo 2º, da Lei nº 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 3.504, de 3 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre o Fundo Estadual de Sanidade Animal de Rondônia - FESA-RO, a Taxa de Defesa Sanitária Animal e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

V - à execução de capacitações, treinamentos e aperfeiçoamentos de servidores públicos, estudantes, produtores agropecuários, trabalhadores rurais, funcionários de estabelecimentos agropecuários e transportadores de animais, seus produtos e subprodutos, em temas relacionados ao cumprimento e aprimoramento da execução da defesa sanitária animal no Estado de Rondônia; e

VI - à execução de despesas necessárias ao efetivo cumprimento das ações de defesa sanitária animal relacionadas às contratações de serviços e aquisição de bens.

§ 2º. Para a execução das ações preventivas previstas no inciso II, deste artigo, poderão ser disponibilizados recursos para realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, diagnósticos, estudos e levantamentos de dados e informações agropecuárias relacionados com o desenvolvimento da defesa sanitária animal.

§ 3º. Na gestão e desenvolvimento tecnológico da defesa sanitária animal poderá ser realizada a aquisição de sistemas informatizados e/ou a contratação de empresas prestadoras de serviço para o desenvolvimento de soluções tecnológicas.

§ 4º. A forma de indenização dos danos materiais previstos no inciso IV, deste artigo, ocorrerá pelo valor de reposição, considerado como tal os valores estabelecidos pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, na Pauta de Preços Mínimos para fins de incidência do ICMS, mediante prévia manifestação da Comissão de Preços da Defesa Agropecuária.

§ 5º. A forma de execução dos recursos do FESA-RO será definida em Lei Orçamentária Anual, preservando o limite mínimo de reserva orçamentária de 10% (dez por cento), sobre o valor total remanescente até 31 de dezembro de 2016, bem como igual fração sobre a arrecadação de cada exercício futuro, em atendimento o inciso IV, deste artigo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.069, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Institui a obrigatoriedade de aposição de Selo Fiscal de Controle em vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais minerais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de uso, por parte dos contribuintes do ICMS, de Selo Fiscal de Controle para aposição em vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água adicionada de sais, em circulação neste Estado, ainda que proveniente de outra Unidade da Federação.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo disciplinará as características, as especificações técnicas, a forma de utilização e demais requisitos do Selo Fiscal de Controle referido neste artigo, bem como outras obrigações acessórias relacionadas com a sua exigência.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica acrescentada a alínea “t” ao inciso VIII do artigo 77, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996:

“Art. 77.....

VIII - .....

t) em relação ao Selo Fiscal de Controle:

1. entrega, remessa, transporte, recebimento, estoque ou depósito de vasilhames acondicionadores de água mineral natural ou água acondicionada de sais, sem o Selo Fiscal de Controle, quando de afixação obrigatória - multa de 01 (uma) UPF/RO por vasilhame em situação irregular;

2. aposição irregular do Selo Fiscal de Controle - multa 01 (uma) UPF/RO por vasilhame em situação irregular;

3. extravio de Selo Fiscal de Controle - multa de 01 (uma) UPF/RO por selo extraviado;

4. deixar de comunicar ao Fisco o extravio de Selo Fiscal de Controle - multa de 20 (vinte) UPF/RO por evento não informado;

5. deixar de devolver ao Fisco Selo Fiscal de Controle inutilizado - multa de 01 (um) UPF/RO por selo inutilizado e não devolvido; e

6. confecção do Selo Fiscal de Controle em desacordo com as especificações previstas na legislação tributária - multa 02 (duas) UPF/RO por selo confeccionado.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



LEI N. 4.070, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a correção de erro material em relação às Taxas de Permanência ou Diária e Liberação de Veículos Apreendidos sem o Serviço de Guincho constantes da Tabela de Serviços e Taxas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, de que trata a Lei nº 3.963, de 21 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As taxas de Permanência ou Diária para Veículo Pequeno Porte, Veículo Médio Porte, Veículo Grande Porte e a de Liberação de Veículo Removido sem Serviço de Guincho, constantes dos Anexos I e III, da Lei nº 3.963, de 21 de dezembro de 2016, passam a constar e a vigorar nos respectivos Anexos I e III, da referida Lei, conforme segue:

200	Permanência ou Diária para Veículo Pequeno Porte	200	Permanência ou Diária - Veículo Pequeno Porte por dia de estada	0,16
201	Permanência ou Diária para Veículo Médio Porte	201	Permanência ou Diária - Veículo Médio Porte por dia de estada	0,34(NR)
202	Permanência ou Diária para Veículo Grande Porte	202	Permanência ou Diária - Veículo Grande Porte por dia de estada	0,66(NR)
21	Liberação de Veículo Removido sem Serviço de Guincho	89	Vistoria	0,77
		98	Liberação de Veículos	1,54
		99	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Pequeno por dia de estada	0,16(NR)
		99.1	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Médio por dia de estada	0,34(NR)
		99.2	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Grande por dia de estada	0,66(NR)
22	Liberação de Veículo Removido com Serviço de Guincho	89	Vistoria	0,77
		100	Serviço de Guincho	1,54
		98	Liberação de Veículos	1,54
		99	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Pequeno por dia de estada	0,16(NR)
		99.1	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Médio por dia de estada	0,34(NR)
		99.2	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Grande por dia de estada	0,66(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

LEI N. 4.071, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a compensação de créditos devidos ao Poder Executivo - fonte 0100, com créditos tributários do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia - IPERON, em razão do pagamento de remuneração de servidores aposentados que permanecem integrados à Folha de Pagamento da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a compensar os valores pagos a título de remuneração, sob qualquer espécie ou rubrica, aos servidores públicos aposentados que permanecem integrados à folha de pagamento da Administração Direta, com os valores recolhidos na qualidade de contribuição patronal, prevista no artigo 6º, da Lei Complementar nº 524, de 28 de setembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano de Custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, e dá outras providências.", e nos termos do artigo 170, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que estabelece o Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Considera-se aposentado, para os fins desta Lei, todo o servidor público que tiver publicado no Diário Oficial do Estado - DOE o seu respectivo Ato Concessório de Aposentadoria.

Art. 2º. A compensação de que trata esta Lei é condicionada, cumulativamente, às seguintes condições:

I - que a contribuição previdenciária patronal esteja devidamente quantificada e especificada por ato da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, acompanhado de informações prestadas pela Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento - DESP;

II - que o crédito, a título de valores pagos em remuneração, sob qualquer espécie ou rubrica, aos servidores públicos aposentados que permanecem integrados à Folha de Pagamento da Administração Direta, esteja devidamente quantificado e especificado, por Ato Conjunto da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, acompanhado de informações prestadas pela Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento - DESP e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON; e

III - que a compensação seja submetida à análise e aprovação prévia da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 3º. O Poder Executivo firmará Termo de Convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON a fim de regulamentar a compensação dos créditos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. A Controladoria-Geral do Estado - CGE terá livre acesso a todas as informações referentes à compensação tratada nesta Lei, devendo apresentar trimestralmente relatório ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Art. 5º. A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP fica autorizada a implementar a compensação dos créditos tratados, direta e mensalmente, até a celebração do Termo de Convênio estabelecido no artigo 3º, desta Lei.

Parágrafo único. O Termo de Convênio estabelecido no artigo 3º, desta Lei, deverá ser firmado em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não poder haver a compensação direta prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações, adequações e regulamentações necessárias, advindas da edição desta Lei, mediante Ato próprio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

DECRETO N. 21.960, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 6.906.846,41 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est. de Rondônia - FAPERON, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 6.906.846,41 (seis milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**

Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**

Secretário - SEFIN



## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO</b>			<b>172.000,00</b>
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	339020	3212	107.000,00
		449052	3212	65.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>1.750.000,00</b>
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	1.750.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>2.750.000,00</b>
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	3240	2.750.000,00
	<b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>			<b>234.000,00</b>
16.020.12.363.1063.4019	PROMOVER A FORMAÇÃO AGROECOLÓGICA	449051	0100	234.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>550.000,00</b>
17.012.10.302.2034.2114	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS	339039	0100	550.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>852.647,23</b>
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
		339033	0100	106.000,00
		339039	0100	203.885,23
18.001.18.127.1075.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	0100	75.000,00
		339033	0100	43.700,00
		339035	0100	10.000,00
		339039	0100	49.800,00
		339039	0116	232.262,00
		339036	0100	25.000,00
		339030	0116	7.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>598.199,18</b>
21.001.03.421.1242.2950	ASSEGURAR ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS APENADOS	339030	0100	300.000,00
		339039	0100	298.199,18
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.906.846,41</b>

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST. DE RONDÔNIA - FAPERO</b>			<b>172.000,00</b>
13.031.19.572.1119.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	332093	3212	107.000,00
		442093	3212	65.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>1.750.000,00</b>
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	1.750.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>2.750.000,00</b>
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER A GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	449051	3240	2.750.000,00
	<b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>			<b>234.000,00</b>
16.020.12.363.1063.4019	PROMOVER A FORMAÇÃO AGROECOLÓGICA	339030	0100	234.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>550.000,00</b>
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	0100	550.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM</b>			<b>852.647,23</b>
18.001.18.542.1232.1187	PROMOVER O CADASTRO AMBIENTAL RURAL	339039	0116	603.227,20
18.001.18.542.1235.2706	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS	339035	0116	249.420,03
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>598.199,18</b>
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	598.199,18
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.906.846,41</b>

DECRETO N. 21.961, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 906.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14 da Lei n. 3.970, de 28 de dezembro de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário Adjunto - SEPOG

**WAGNER GARCIA DE FREITAS**  
Secretário - SEFIN



## ANEXO I

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>671.000,00</b>
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES		445042 0100	281.000,00
			444042 0100	390.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>175.000,00</b>
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE		445042 0100	175.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>60.000,00</b>
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA		445042 0100	60.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 906.000,00</b>

## NEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER</b>			<b>101.000,00</b>
11.006.22.662.2051.1548	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE PÓLOS INDUSTRIAIS		335041 0100	101.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER</b>			<b>230.000,00</b>
14.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		444042 0100	230.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>120.000,00</b>
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		444042 0100	120.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>30.000,00</b>
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES		335041 0100	30.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>285.000,00</b>
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE		444042 0100	225.000,00
			445042 0100	60.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>140.000,00</b>
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS		444042 0100	140.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 906.000,00</b>



DECRETO N. 21.962, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cede Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que "Altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.",

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cedido o 2º SGT BM RE 0273-5 FLÁVIO EDUARDO PASCOAL JÚNIOR, para exercer suas funções junto à Diretoria Executiva do Sistema de Pagamento - DESP da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no inciso VI, artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especial e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que proceda aos atos de Agregação, conforme o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N.21.963, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme dispõe o Ofício nº 1123/GAB/SEDAM, de 25 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cedido o 3º SGT PM RE 100061030 FÁBIO DANTAS MONTEIRO, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 2 de maio a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso IV, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o 3º SGT PM RE 100061030 FÁBIO DANTAS MONTEIRO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 79, do Decreto- Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o 3º SGT PM RE 100061030 FÁBIO DANTAS MONTEIRO na condição de adido à Coordenadoria Regional de Policiamento I, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e o inciso X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.964, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme dispõe o Ofício nº 284/GAB/SEPOG, de 17 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cedido o 2º SGT PM RE 100045490 CLOVIS WALCIR RIBEIRO, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de 2 de maio a 30 de julho de 2017, com ônus para o Órgão de origem, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação a Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o 2º SGT PM RE 100045490 CLOVIS WALCIR RIBEIRO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 79, do Decreto- Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o 2º SGT PM RE 100045490 CLOVIS WALCIR RIBEIRO, na condição de adido à Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e o inciso X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.965, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Cessa a cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto no Ofício nº 1123/GAB/SEDAM, de 25 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cessada, a contar de 2 de maio de 2017, a cedência do CB PM RE 100075859 ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Fica revertido o CB PM RE 100075859 ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em conformidade com os artigos 82 e 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica classificado o CB PM RE 100075859 ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS, na Ajudância-Geral da PMRO, Porto Velho, para desempenhar suas funções no Centro de Inteligência, a contar da mesma data, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 5º, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.966, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017) e a Proposta de Promoção na Ata nº 07/CPO PM/2017, de 8 de maio de 2017, publicada no BRPM nº 37, de 10 de maio de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel PM do QOPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 03867-9 OZIEL BASÍLIO PARADELA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.967, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Fica sem efeito o item nº 02, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 21.680, de 3 de março de 2017, que "Designa Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme dispõe o Ofício nº 057/Dpto de Ensino/CRH, de 3 de abril de 2017, do Coordenador de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica sem efeito o item nº 02, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 21.680, de 3 de março de 2017, que designou o CB PM RE 100069185 EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA, para desempenhar suas funções na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.968, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento de Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, conforme o disposto na Lei nº 3.161, de 27 de agosto de 2013, e com fundamento na Lei nº 4.058, de 15 de maio de 2017, que "Autoriza a criação de Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, e dá outras providências.",

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam criadas 3 (três) Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, por transformação de Escolas Estaduais em Colégios Militares, conforme especifica:

I - Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III, por transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Alves Mendes Filho, localizada no município de Ariquemes;

II - Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV, por transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Júlio Guerra, localizada no município de Ji-Paraná; e

III - Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, por transformação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Zilda da Frota Uchoa, localizada no município de Vilhena.

Art. 2º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o Comando-Geral da Polícia Militar terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, para adotarem as medidas administrativas necessárias com vistas ao pleno funcionamento.

Art. 3º. Findo o prazo de que trata o artigo 2º, a SEDUC determinará o encerramento, no âmbito de sua Pasta, das Escolas Estaduais transformadas em Colégios Militares, providenciando, também, a regularização de cada Unidade Executora.

Art. 4º. As Unidades III, IV e V do Colégio Tiradentes da Polícia Militar terão desenho e estrutura organizacional semelhante à implantada nas Unidades I e II, conforme o previsto no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 5º. As Unidades criadas terão seu efetivo provido mediante remanejamento de pessoal de outras Unidades da Corporação.

Art. 6º. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, Defesa e Cidadania - SESDEC proverão o Colégio Militar de recursos financeiros, patrimoniais e humanos dentre os profissionais da educação integrantes do corpo docente, técnicos auxiliares e outros recursos humanos, garantindo o seu bom funcionamento.

Art. 7º. As Unidades III, IV e V do CTPM definirão em seu Regimento Interno o número de vagas disponíveis para matrícula e a forma de acesso.

Art. 8º. Os bens móveis e imóveis das Escolas Estaduais nominadas no artigo 1º, deste Decreto, serão repassados à Polícia Militar na forma da Lei.

Art. 9º. Ficam transferidos os recursos financeiros oriundos de programas federais e estaduais direcionados às Escolas Estaduais para as Unidades do Colégio Militar transformadas.

Parágrafo único. As Unidades do CTPM constituirão, na forma da Lei, suas Unidades Executoras para se tornarem aptas ao recebimento dos recursos especificados no caput deste artigo, bem como de outros recursos que porventura lhes sejam destinados.

Art. 10. As Unidades III, IV e V do CTPM terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, para aprovarem seus Regimentos Internos, Projetos Políticos Pedagógicos e demais normas necessárias à transição das Escolas Estaduais para Colégios Militares em funcionamento regular.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.969, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Altera o parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei nº 3.821, de 14 de junho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º. O parágrafo único, do artigo 6º, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.", inserido pelo Decreto nº 18.850, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....  
....."

Parágrafo único. O disposto nos incisos deste artigo, excepcionalmente, não se aplicam à concessão de diárias aos servidores que efetuarem deslocamentos para acompanhar os alunos que participarão dos Jogos Escolares do Estado de Rondônia - JOER e que não recebem o Abono Pecuniário previsto na Lei nº 3.821, de 14 de junho de 2016, fazendo jus ao recebimento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária estipulada no Anexo I - Tabela 1 - Valores das Diárias deste Decreto."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.970, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Altera as alíneas "a" e "b", do inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto nº 21.270, de 20 de setembro de 2016, que "Nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. As alíneas "a" e "b", do inciso VIII, do artigo 1º, do Decreto 21.270, de 20 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
.....  
VIII - ....."

- a) ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA, titular; e  
b) ÂNGELA EMÍLIA BOTELHO VERONEZ, suplente."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disciplinado no artigo 59 e seguintes da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.", quanto a frequência do servidor;

Considerando que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva de Modernização da Gestão Pública e do Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades;

Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal; e ainda,

Considerando a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.





Parágrafo único. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, excetuados:

I - os servidores que, por determinação legal, não estão sujeitos a ponto;

II - os Titulares de Órgãos, Entidades, Autarquias e Fundações Estaduais;

III - os Titulares de Cargo de Superintendente ou de Diretor;

IV - os Advogados Públicos; e

V - os servidores em regime de Escritório Remoto de que trata o artigo 17, deste Decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;

II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e

III - ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 3º. São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública;

II - gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;

III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;

VI - atribuir responsabilidade ao Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII - permitir ao Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e

X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 4º. O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados no artigo 1º, deste Decreto, far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 5º. O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Estadual.

§ 1º. O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

§ 2º. Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º. O registro eletrônico de frequência conterà todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º. O servidor que realiza atividades fora da sede do Órgão ou da Entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária.

Art. 6º. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 7º. Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas a sua disposição; e

II - conferir a folha individual de ponto afirmando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 8º. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado:

I - abonar faltas; e

II - dispensar o servidor do registro de frequência.

Parágrafo único. Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Art. 9º. Competem aos Setores de Pessoal dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta:

I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;

II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

V - encaminhar, por meio eletrônico, os relatórios de frequência mensal de seu respectivo Órgão à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP para fins de registro em Folha de Pagamento; e

VI - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 10. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:

I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;

II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e

III - constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico, conforme § 2º, do artigo 5º, deste Decreto.

### CAPÍTULO III DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 11. Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º. Para efeito do Sistema de Compensação de Horas, o cumprimento da jornada prevista no caput deste artigo, fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão ou Entidade, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º. As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§ 3º. O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 10h (dez horas), respeitado o horário de funcionamento do Órgão ou Entidade e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.

§ 4º. As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art. 12. Deverão ser validados quanto ao Sistema de Compensação de Horas:

I - os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora do jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade; e

II - os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a:

a) cursos, seminários ou atividades correlatas, regularmente autorizados, desenvolvidos fora das instalações da Unidade Administrativa; e

b) qualquer tipo de trabalho externo às instalações da Unidade, independentemente de designação formal.

Art. 13. O afastamento para participar dos eventos previstos no inciso II, do artigo anterior, somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração superior à 8h (oito horas) diárias.

Art. 14. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pelos Setores de Pessoal de cada Órgão, sob a orientação da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

Parágrafo único. Os Setores de Pessoal manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 15. O servidor poderá acumular no máximo 30h (trinta horas) mensais.

§ 1º. A compensação de horas cumpridas a maior ou a menor em relação à jornada normal de trabalho, ocorrerá, no máximo, nos 12 (doze) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore, a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

§ 2º. O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado na compensação de:

I - entradas tardias;

II - saídas antecipadas; e

III - saídas particulares (intermediárias).

§ 3º. As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga, com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada ao Setor de Pessoal do Órgão, com aval do chefe imediato, até 5 (cinco) dias subsequentes ao dia não trabalhado.

§ 4º. As horas acumuladas não utilizadas não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem sujeitas a indenizações.

Art. 16. O pagamento de serviços extraordinários previstos no artigo 92, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no âmbito do Poder Executivo, fica restrito às atividades essenciais à população, bem como condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo, são aquelas cuja interrupção resultem em prejuízos irreparáveis à população.

### CAPÍTULO IV DO ESCRITÓRIO REMOTO - HOME OFFICE

Art. 17. Fica instituído o regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Art. 18. Os trabalhos a serem realizados fora das dependências físicas da Unidade ficam restritos às atividades passíveis de serem remotamente realizadas e às atribuições em que seja possível a mensuração objetiva do desempenho do servidor, em função da característica do serviço.

Parágrafo único. A realização do Escritório Remoto ocorrerá nas Unidades Administrativas analisadas e autorizadas por seu Titular.

Art. 19. A fixação de metas ou de indicadores de produtividade, desempenho e eficiência, bem como a verificação da viabilidade tecnológica são pré-requisitos para a implantação do Escritório Remoto na Unidade.

§ 1º. A estipulação de metas de desempenho, diárias, semanais e/ou mensais, no âmbito da Unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da Instituição e a elaboração de Plano de Trabalho Individualizado para o servidor são requisitos para início do Escritório Remoto.

§ 2º. Os gestores das Unidades estabelecerão as metas a serem alcançadas, sempre que possível em consenso com os servidores, comunicando previamente ao Titular do Órgão ou outra autoridade por esta definida.

§ 3º. O Plano de Trabalho a que se refere o § 1º, deste artigo, deverá contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas a serem alcançadas;

III - a periodicidade em que o servidor em regime de Escritório Remoto deverá comparecer ao local de trabalho;

IV - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas; e

V - o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de Escritório Remoto, permitida a renovação.

Art. 20. As metas de desempenho dos servidores no regime de Escritório Remoto serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades nas dependências do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

Art. 21. A realização de trabalhos fora das dependências físicas do Poder Executivo é facultativa, mediante solicitação formal do servidor e compromisso de cumprimento das metas fixadas.

Parágrafo único. A inclusão do servidor no regime de Escritório Remoto não constitui direito do solicitante e, na hipótese de inclusão, esta poderá ser revertida em função da conveniência do serviço, inadequação do servidor para esse regime de trabalho ou desempenho inferior ao estabelecido.

Art. 22. Compete à chefia imediata indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que realizarão atividades fora das dependências da Unidade.





§ 1º. Os servidores com necessidades especiais, gestantes, lactantes e com filhos de até 6 (seis) anos de idade terão prioridade na indicação e admissão no Escritório Remoto.

§ 2º. A participação dos servidores selecionados para o Escritório Remoto condiciona-se à aprovação do superior hierárquico e do Titular do Órgão.

Art. 23. É vedada a realização de Escritório Remoto por servidores:

- I - com período de admissão inferior a 6 (seis) meses;
- II - que desempenham suas atividades no atendimento ao público externo e interno;
- III - estejam fora do país;
- IV - Secretários, Superintendentes e Diretores; e
- V - estagiários.

Art. 24. O limite máximo de servidores em Escritório Remoto é fixado em 30% (trinta por cento) por Órgão.

### Seção I

#### Do Comitê de Gestão do Escritório Remoto - CGER

Art. 25. Fica instituído o Comitê de Gestão do Escritório Remoto - CGER, responsável por planejar, gerir, acompanhar e avaliar a implantação da modalidade no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O CGER reportar-se-á ao Titular da Unidade ou Órgão, apresentando, inclusive, avaliações semestrais.

Art. 26. O Comitê de Gestão do Escritório Remoto será composto por representantes das seguintes Unidades:

- I - Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE;
- II - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- III - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;
- IV - Casa Civil - CC; e
- V - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

### Seção II

#### Dos Deveres

Art. 27. São deveres do Comitê de Gestão do Escritório Remoto - CGER:

- I - analisar os resultados apresentados pelas Unidades participantes em avaliações com periodicidade máxima semestral, e propor os aperfeiçoamentos necessários;
- II - apresentar relatórios anuais ao Titular da Unidade ou Órgão, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento das metas estabelecidas; e
- III - analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 28. São deveres do servidor participante do Escritório Remoto:

- I - cumprir a meta de desempenho estabelecida;
- II - ter domicílio no Estado de Rondônia, podendo residir em outro Estado, desde que autorizado pela chefia imediata;
- III - atender às convocações para comparecimento às dependências do Órgão, sempre que houver necessidade da Unidade e/ou interesse da Administração;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar diariamente sua caixa postal individual de correio eletrônico;

VI - manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico do Órgão em que estiver lotado, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - reunir-se com a chefia imediata, periodicamente, para apresentar resultados parciais e finais, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações; e

VIII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 29. Compete exclusivamente ao servidor providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do Escritório Remoto, mediante uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Parágrafo único. O servidor, antes de iniciar os trabalhos sob o regime de Escritório Remoto, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do caput, deste artigo.

Art. 30. São deveres das chefias imediatas das Unidades participantes do Escritório Remoto:

- I - elaborar o Plano de Trabalho do servidor em regime de Escritório Remoto;
- II - acompanhar o trabalho e a adaptação dos servidores;
- III - aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;
- IV - encaminhar relatório ao CGER, a cada 6 (seis) meses, apontando as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do Escritório Remoto, bem como os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade;
- V - informar o CGER sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de Escritório Remoto; e
- VI - informar o Setor de Pessoal da Unidade sempre que um servidor for incluído ou excluído no regime de Escritório Remoto para fins de cessação ou concessão de auxílio-transporte.

### Seção III

#### Do Monitoramento e Controle

Art. 31. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de Escritório Remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º. A Unidade de lotação fará constar informação sobre o período de atuação do servidor em regime de Escritório Remoto.

§ 2º. Na hipótese de atraso no cumprimento das metas de desempenho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que se refere o caput, deste artigo, relativamente aos dias que excederem o prazo inicialmente fixado para o cumprimento das metas, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§ 3º. O atraso no cumprimento da meta estabelecida por prazo superior a 3 (três) dias acarretará ausência de registro de frequência durante todo o período de realização da meta, salvo por motivo devidamente justificado à chefia imediata.

§ 4º. O descumprimento da meta estabelecida por 2 (duas) vezes consecutivas acarretará a exclusão do servidor do Escritório Remoto, pelo prazo de 1 (um) ano, ocasião em que deve retornar ao serviço presencial de forma imediata, devendo o servidor ser notificado, bem como lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 32. A retirada de processos e demais documentos das dependências do Órgão dar-se-á mediante assinatura de Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo servidor, observando os procedimentos relativos à segurança da informação e ao manuseio de processos e documentos sigilosos, dispostos em normativos próprios, quando for o caso.

§ 1º. O servidor detentor de processos e documentos por motivo da atividade em Escritório Remoto, deve guardar sigilo a respeito das informações neles contidas, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Não devolvidos os autos ou documentos, ou se devolvidos apresentarem irregularidade sem a fundada justificativa para a ocorrência, cabe à chefia imediata comunicar de pronto o fato ao superior hierárquico para adoção das medidas administrativas, disciplinares e, se for o caso, judiciais cabíveis.

Art. 33. Compete às Unidades Setoriais de Tecnologia da Informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de Escritório Remoto aos Sistemas da Unidade, bem como divulgar os requisitos tecnológicos necessários.

Parágrafo único. Os servidores em regime de Escritório Remoto poderão valer-se do serviço de suporte ao usuário, observado o horário de expediente do Órgão.

Art. 34. Compete às Unidades Setoriais e Seccionais de Pessoal:

I - disponibilizar no sítio eletrônico do Órgão a qual faça parte, os nomes dos servidores que atuam no regime de Escritório Remoto, com atualização mínima semestral;

II - informar à SEGEP a relação dos servidores que trabalham em regime de Escritório Remoto, bem como nos casos de cessação do regime, para fins de exclusão ou inclusão do recebimento de auxílio-transporte; e

III - divulgar e orientar os servidores do Órgão sobre o regime de Escritório Remoto.

#### **Seção IV Do Término do Escritório Remoto**

Art. 35. O servidor que realizar atividades em regime de Escritório Remoto pode, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao trabalho nas dependências do Órgão.

Art. 36. No interesse da Administração, a chefia imediata pode, justificadamente e a qualquer tempo, desautorizar o regime de Escritório Remoto para um ou mais servidores que descumprirem o disposto neste Decreto, desde que haja notificação prévia e seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CAPÍTULO V DAS PENALIDADES**

Art. 37. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço, conforme dispõe o inciso I, do artigo 66, da Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 38. Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto;

II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 39. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Os Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta que utilizam o Sistema Manual de Registro de Frequência deverão providenciar e instalar o Ponto Eletrônico em suas Unidades, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação deste Decreto, disponibilizando aos servidores consulta às informações eletrônicas dos Registros de Frequência.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta localizados nas dependências do Palácio Rio Madeira, que instalarão o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no prazo de 40 (quarenta) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 41. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderão editar normas complementares para melhor atendimento de suas especificidades, de acordo com a legislação própria, desde que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 42. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto, sob pena de responsabilidade.

Art. 43. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP e submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e Fundações Públicas, de que trata a Lei Complementar nº 68, de 1992, e demais legislação estadual aplicável.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor após 40 (quarenta) dias da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.972, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538 de 26 de julho de 2010, homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/DER, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial nº 1645 de 30 de dezembro de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício nº 2853/GAB - DER, de 22 de novembro de 2009,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o candidato CREJO MARTINS PEREIRA, por determinação judicial conforme Processo nº 0002152-80.2015.822.0010, 2ª Vara Cível, para ocupar o cargo C35 - Pedreiro, no município de Rolim de Moura, inscrição nº 632.697-8, classificação 2ª, nota final 45,00, aprovado em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato nº 073/10/GJ-DER, apenso nos autos do Processo Administrativo nº 01.1420. 00851-00/2010/DER, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.



Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;
- XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;
- XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);
- XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;
- XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para motorista e "D" para Operador de Máquinas Pesadas), original e uma fotocópia autenticada em Cartório; e

XXIV - comprovante de escolaridade (certificado ou diploma) - original e duas fotocópias (autenticadas em Cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

DECRETO N. 21.973, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital nº 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital nº 394/GDRH/SEAD, de 29 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.624, de 30 de novembro de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar nº 482, de 11 de novembro de 2008, e em cumprimento à Informação nº 1782/2017, da ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 01-2201.02674-0000/2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o candidato EDSON JAWORSKI, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, inscrição nº 463.049-1, classificação 226ª, no município de Porto Velho, aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;



V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital nº 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil - MEC, originais e 2 (duas) fotocópias, de cada autenticadas em cartório, retificado pelo Edital nº 178/GDRH/SEAD/2009. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija, 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de IDEBERT SANTOS CORREIA, TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA, lotado (a) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de maio de 2017 a 19 de maio de 2017, a fim de participar da 27ª reunião dos interlocutores estaduais do programa de regionalização do turismo, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS, SECRETÁRIO ADJUNTO, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 21 de maio de 2017 a 22 de maio de 2017, a fim de participar da assembleia geral extraordinária do projeto lei geral de licenciamento ambiental, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO, SECRETÁRIO DE GERAL, lotado (a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 22 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, a fim de participar do 35º encontro nacional de juntas comerciais - ENAJ, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



## RETIFICAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto do dia 5 de abril de 2017, publicado no DOE 64 de 05/04/2016 onde Autorizou a viagem WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de MACEIÓ/AL, no período de 4 de abril de 2017 a 7 de abril de 2017, a fim de participar do seminário de vigilância de doenças crônicas não transmissíveis e promoção da saúde e V fórum para o monitoramento do plano DCNT, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de VLADMIR OLIANI, PRESIDENTE, lotado (a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 22 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, a fim de participar do 35º encontro nacional de juntas comerciais - ENAJ, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de FABIANO SOUZA, PROCURADOR REGIONAL, lotado (a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de PORTO ALEGRE/RS, no período de 22 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, a fim de participar do 35º encontro nacional de juntas comerciais - ENAJ, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, GERENTE DE FORMAÇÃO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 22 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, a fim de participar do encontro sobre a base nacional comum, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO, MÉDICO, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 24 de maio de 2017 a 28 de maio de 2017, a fim de participar do XII congresso paulista de endocrinologia e metabologia - COPEM, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO, COORDENADORA e NÁLEI DE CARVALHOSBRINHO, GERENTE DE PROTEÇÃO BÁSICA, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado da Assistência Social, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de maio de 2017 a 26 de maio de 2017, a fim de participar do X encontro nacional de vigilância sócio assistencial, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANDREA CARLA DOS SANTOS, PCC, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 29 de março de 2017 a 1º de abril de 2017, a fim de participar da assembleia geral ordinária da confederação brasileira de atletismo - CBAT, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDVALDO RODRIGUES SOARES, PRESIDENTE, lotado (a) no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 21 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, a fim de participar do encontro técnico da diretoria de avaliação da conformidade - DCONF E DIMEL COM A RBMLQ-I, com ônus para a Fonte de Recurso n. 3243 - Recursos Conveniados Diretamente pela Administração Indireta.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES, GERENTE DE CONVÊNIOS, lotado (a) no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017, a fim de representar o diretor geral a 20ª marcha a Brasília em defesa dos municípios, com ônus somente de diária para a fonte 3240- Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de DABSON BUENO DA SILVA, ASSESSOR, lotado (a) na Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 30 de março de 2017 a 2 de abril de 2017, a fim de participar da 1ª reunião deliberativa do fórum nacional de gestores de juventude, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 15 de abril de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de RAIMUNDO LIMA PEREIRA, MOTORISTA e SIGELMHAN TAVARES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 15 de abril de 2017 a 16 de abril de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência a maternidade, mas próxima, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de EDILSON LINO MONTESSI, MOTORISTA e GENADIR OLIVIA COLLA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 20 de abril de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e SIGELMHAN TAVARES DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 22 de abril de 2017 a 23 de abril de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de CLEDERLEI KESTER, MOTORISTA e IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 24 de abril de 2017 a 25 de abril de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de KÁRITA DE LIMA CARDOSO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 9 de abril de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência a maternidade, mas próxima, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de DENYS YURI LEAN DE ARAÚJO ROCHA, ENFERMEIRO e EDILSON LINO MONTESSI, MOTORISTA, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 2 de maio de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência ate o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 2 de maio de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência ate o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CLEDERLEI KESTER MOTORISTA
- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA MÉDICO CLINICO GERAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 3 de maio de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência ate o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 4 de maio de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência a maternidade, mas próxima, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 5 de maio de 2017 a 6 de maio de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência ate o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de JAIRA ALMEIDA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e RAIMUNDO FERREIRA NETO, MOTORISTA, ambos (as) lotados (as) no Hospital Regional de Extrema, à cidade de RIO BRANCO/AC, no dia 6 de maio de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente, em caráter de urgência a maternidade, mas próxima, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Autorizar a viagem de WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS, COMANDANTE DO RESGATE, lotado (a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de SALVADOR/BA, no período de 15 de maio de 2017 a 27 de maio de 2017, a fim de ministrar curso de operações de incêndio e instrutor flashhover, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA, SUPERINTENDENTE, lotado (a) na Superintendência de Desenvolvimento, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017, a fim de participar da XXI reunião do CONSEDIC, além de audiências secretárias, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de IGOR VELOS RIBEIRO, PROCURADOR, lotado (a) na Casa Civil, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 16 de maio de 2017 a 20 de maio de 2017, a fim de participar do curso de certificação profissional APMG PPP, a aplicação dos conhecimentos técnicos dos procuradores, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO, CONTROLADOR GERAL DO ESTADO e RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA, DIRETOR EXECUTIVO, ambos (as) lotados (as) na Controladoria Geral do Estado, nas cidades de VITÓRIA/ES e BELO HORIZONTE/MG, no período de 16 de maio de 2017 a 19 de maio de 2017, a fim de participar do grupo de trabalho do CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de ANCELMO LUIZ EVANGELISTA DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL I, lotado (a) na Controladoria Geral do Estado, à cidade de VITÓRIA/ES, no período de 16 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017, a fim de participar do grupo de trabalho do CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de NÉLIO DE SOUZA SANTOS, ASSESSOR e RUTE CARVALHO SILVA, ASSESSORA, ambos (as) lotados (as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de BELO HORIZONTE/MG, no período de 17 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017, a fim de participar de reunião com equipe técnica da secretária estadual de desenvolvimento social, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL, CEL BM, lotado (a) no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017, a fim de finalidade de deliberar junto ao ministério da integração, com ônus para a Fonte de Recurso n. 0226 - Cota-Parte FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES, DIRETORA GERAL, lotado (a) no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017, a fim de participar da reunião preparatória para o processo de revisão da política nacional de educação permanente a saúde - PNEPS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de BIANCA LOPES DE ANDRADE RODRIGUES, VICE-PRESIDENTE, lotado (a) na Junta Comercial do Estado de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 18 de maio de 2017 a 20 de maio de 2017, a fim de participar da reunião dos coordenadores das comissões e grupos de trabalho do conselho federal de economia e também da 678ª sessão plenária ordinária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador



## DECRETO DE 17 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Autorizar a viagem de JOICE STEFANI MENEZES DA SILVA, PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 de maio de 2017 a 21 de maio de 2017, a fim de participara de a realização do exame de proficiência TOEFL, programa de líderes internacionais em educação - ILEP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

## DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, considerando, Decreto nº 36/GP/CGM/17.

**R E S O L V E:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de março de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, até 31 de dezembro de 2017, do servidor CRISTIANO FERREIRA LOPEZ, Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

Isequiel Neiva de Carvalho  
Diretor Geral/DER-RO

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, considerando as informações no Processo nº 01.1420.00175-0001/2017.

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de janeiro de 2017, o servidor IVAN DOS SANTOS PASSOS, do cargo de Auditor Financeiro e Contábil, Matrícula nº 300110189, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

II – Declarar a Vacância de Cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

Luiz Carlos de Souza Pinto  
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, considerando as informações no Processo nº 01.1420.00587-0001/2017.

**R E S O L V E:**

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 05 de abril de 2017, o servidor OSVALDO DOS SANTOS JÚNIOR, do cargo de Técnico em Informática, Matrícula nº 300106080, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

II – Declarar a Vacância de Cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no Artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

Luiz Carlos de Souza Pinto  
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

## DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual

**R E S O L V E:**

Retificar os termos do Decreto de 09.02.2017, que prorrogou o Aceite de Cedência, com ônus para Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER., do servidor DJALMA DOS SANTOS ROCHA, cargo Oficial de Manutenção, matrícula nº 300025187, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia-DETRAN.

Leia-se: Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de abril de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

Isequiel Neiva de Carvalho  
Diretor Geral /DER-RO

## DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme constam no Ofício nº 547/GAB/SEGEP de 01/02/2017.

**R E S O L V E:**

PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, até 31 de dezembro de 2017, da servidora CLARA AKIKO NAKASHIMA, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula 300034177, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolver suas atividades junto ao Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/NCSR/SEGEP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente do IPERON



## DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme constam no Ofício nº 547/GAB/SEGEF de 01/02/2017.

**R E S O L V E:**

PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, até 31 de dezembro de 2016, da servidora CLARA AKIKO NAKASHIMA, ocupante do cargo de Analista de Sistema, matrícula 300034177, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolver suas atividades junto ao Núcleo de Cargos, Salários e Redistribuição/NCSR/SEGEF.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**  
Presidente do IPERON

## DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1.992.

**RESOLVE:**

RETIFICAR o teor do Decreto de 10 de janeiro de 2017, referente ao julgamento feito no PAD 023/2016/COGER/SEJUS.

## Onde se lê:

DEMITIR o servidor CISLEY BACELAR ARAÚJO, agente Penitenciário, Matrícula nº. 300131195, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por prática de conduta infracional administrativa, tipicamente prevista no artigo 170, inciso IV, da Lei Complementar 68/1992, conforme restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2016/COGER/SEJUS, de 16 de fevereiro de 2016.

## Lê-se:

DEMITIR o servidor CISLEY BACELAR ARAÚJO, agente Penitenciário, Matrícula nº. 300131195, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por prática de conduta infracional administrativa, tipicamente prevista no artigo 170, inciso V, da Lei Complementar 68/1992, conforme restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2016/COGER/SEJUS, de 16 de fevereiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2017.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
GOVERNADOR DO ESTADO RONDÔNIA

## DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1224/2017-SEGG, de 20.4.2017, Ofício n. 3.112/2017-GAB/SEDUC, de 30.3.2017, Ofício n. 630/2017-SEGG., de 22.2.2017 e OF/GABGOV/MS/N.03/2017, de 10.1.2017,

**R E S O L V E:**

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora INÊS MARIA LEITE DE LIMA, Professor Nível III, matrícula n. 300063751, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Estado de Mato Grosso do Sul.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1224/2017-SEGG, de 20.4.2017, Ofício n. 3.112/2017-GAB/SEDUC, de 30.3.2017, Ofício n. 630/2017-SEGG., de 22.2.2017 e OF/GABGOV/MS/N.03/2017, de 10.1.2017,

**R E S O L V E:**

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, da servidora IZA CELESTI SEVERINO BELLA, Gestora de Ação Social, matrícula n. 8550901, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de abril de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## DECRETO DE 3 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1329/2017-SEGG, de 2.5.2017 e Ofício n. 231/GPHSA/2017, de 26.4.2017,

**R E S O L V E:**

Cessar, a contar de 1º de maio de 2017, os termos do Decreto de 5.1.2017, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2017, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2017, o servidor FABIO PEREIRA DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300063351, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de maio de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

**HELENA DA COSTA BEZERRA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas


**PGE**

PORTARIA 42-2017/GAB/PGE

Porto Velho, 12 de maio de 2017

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Instituir**, a partir de 11.04.2016, o **Comitê Gestor** para atuar na gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato 073-PGE/2015, referente ao serviço de fornecimento e customização de sistema de controle das atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e órgãos vinculados prestado pela empresa Immediate Consultoria e Sistemas Ltda., CNPJ/MF: 07.159.813/0001-78, **composto pelos seguintes membros: Fabio de Sousa Santos**, Procurador do Estado de Rondônia, inscrito sob a matrícula 300115778 (Presidente); **Franklin Silveira Baldo**, Procurador do Estado de Rondônia, inscrito sob a matrícula 300135548 (Vice-Presidente); **Fabio Henrique Pedrosa Teixeira**, Procurador do Estado de Rondônia, inscrito sob a matrícula 300124636; **Francisco Silveira de Aguiar Neto**, Procurador do Estado de Rondônia, inscrito sob a matrícula 300121475 **Tiago Cordeiro Nogueira**, Procurador do Estado de Rondônia, inscrito sob a matrícula 300136921 e **Tomás José Medeiros Lima**, Procurador do Estado de Rondônia, inscrito sob a matrícula 300127957.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Juraci Jorge da Silva**  
**Procurador Geral do Estado de Rondônia**

**CASA MILITAR**

PORTARIA Nº 037/CM-2017

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**RESOLVE:**

I – Dispensar, a contar de 17 de maio de 2017, os Policiais Militares abaixo relacionados, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

- 3º SGT PM RE 10007422-1 RODRIGO BIANCHI BUZQUIA;
- CB PM RE 10007470-2 EDILSON JOSE AGUIAR,
- CB PM RE 10007373-4 FLÁVIO SCHELBAUER.
- CB PM RE 10007501-7 SÉRGIO APARECIDO FERREIRA COELHO,
- SD PM RE 10009284-4 THIAGO MEZZOMO DE MACEDO.

II – Dispensar, a contar de 22 de maio de 2017, a 3º SGT PM RE 10006244-8 ALUCIMAR MENDES DA SILVA MORAES, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – TC PM**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 044/CM-2017

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**RESOLVE:**

I – Dispensar, a contar de 21 de abril de 2017, o 1º SGT PM RE 100055976 AUGUSTO CESAR PEREIRA GOES, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM.

II – Nomear, a contar de 21 de abril de 2017, o 1º SGT PM RE 100055976 AUGUSTO CESAR PEREIRA GOES, da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – TC PM**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 045/CM-2017

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**RESOLVE:**

I – Dispensar, a contar de 28 de abril de 2017, a AL SGT PM RE 100065153 VERÔNICA COSTA SOUZA, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1º, Art. 1º do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2º Tenente PM:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MAURÍCIO MARCONDES GUALBERTO – TC PM**  
 Secretário-Chefe da Casa Militar

**SETUR**

Portaria nº 015/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 17 de maio de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela LC nº 827, de 15/07/2015, art. 72 e pelo Decreto nº 9080, de 08 de maio de 2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Controlador Interno/SETUR, Matrícula 300034004, para assinar na ausência deste Superintendente Estadual de Turismo, os ofícios, despachos e outros documentos públicos deste órgão de turismo;

Art. 2º – Os documentos públicos autorizados por este ato devem conter os seguintes termos: De ordem do Superintendente Estadual de Turismo – SETUR, Sr. Júlio Olivar Benedito, (...);

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.  
**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
 Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Portaria nº 016/GAB/SETUR. Porto Velho – RO, 17 de maio de 2017.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SETUR, no uso de sua competência disposta no art. 72 da LC n. 827, de 15/07/2015 e Decreto n. 9080, de 08/05/2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 014/GAB/SETUR, de 11/05/2017, publicada no DOE nº 89, de 15/05/2017, pág. 15;

**ONDE SE LÊ:**

Art. 2º – **DESIGNAR** o servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Controlador Interno – SETUR, Matrícula 300034004, como representante legal, para exercer atividades de Interlocutor do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil – Ministério do Turismo, tendo como suplente a servidora **MAÍRA ALVES LOPES**, Assessora Técnica, Matrícula 300132110;

**LÊIA-SE:**

Art. 2º – **DESIGNAR** o servidor **IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA**, Controlador Interno – SETUR, Matrícula 300034004, como representante legal, para exercer atividades de

Interlocutor do Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil – Ministério do Turismo, tendo como suplente o servidor **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**, Coordenador de Administração e Finanças -SETUR, Matrícula 300103342;

Art. 3º – As referidas designações são de interesse desta Superintendência, sem ônus, sem prejuízo salarial;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 02 de maio de 2017;

Art. 5º – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais dos servidores.

Registre-se; Cumpra-se.

**JÚLIO OLIVAR BENEDITO**  
Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

**SEAE**

Portaria n.35 de 19/05/2017.

**A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando nº 257/2017/NPG/SEAE, datado de 18/05/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Cessar, a pedido, a contar de 15/05/2017, o estágio do estudante **Stalin Liberato Freire Bessa**, do Curso de Sistema da Informação, da Faculdade do Porto, admitido através da Portaria de n. 07 de 06/02/2017, publicada no DOE nº 28, de 10.02.2017, pag. 12, nesta Superintendência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria n. 36 de 19.05.2017.

**A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o Memorando n. 257/2017/NGP/SEAE, datado de 18/05/2017,

Considerando o convênio nº01/2016/SEAE publicado no DOE de 04/05/2016, celebrado entre a Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE e a Faculdade Porto, que autoriza implantação de programa de estágio remunerado e não remunerado, tendo como público-alvo estudantes nos termos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º – ADMITIR, pelo prazo de 01 (um) ano, a estudante abaixo relacionada, do curso Superior de Sistema de Informação como estagiário da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, a contar de 22.05.2017.

- **Jonica Evelly Costa da Silva.**

Art. 2º – A estudante deverá apresentar a documentação exigida para a admissão no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria no DOE.

Art. 3º – O não cumprimento desta obrigação implicará na automática desistência e consequente seleção de novos candidatos.

Art. 4º - O Valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será de R\$ 700,00 (setecentos reais), que será pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 5º – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.  
Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**  
Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE

Portaria n. 37 de 22/05/2016.

**A SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015,

Considerando o memorando nº 263/2017-GADM-SEAE/RO de 22.05.2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir o nome da servidora **Glauce Salazar da Silva**, matrícula: 300133749, exercendo o cargo de Assessora do EGPP, da Comissão de Recebimento de Serviços, portaria nº 93 de 15/12/2016 e incluir a servidora **Liliane da Silva Santos**, matrícula: 300127194, exercendo o cargo de Assessora do Terceiro Setor, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços referentes aos eventos promovidos desta Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.  
Porto Velho, 22 de maio de 2017.

**Roberto de Souza Maia**  
Gestor do EGPP da Superintendência de Assuntos Estratégicos – SEAE

**SUDER**

**DECISÃO**

O Diretor Executivo da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUDER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a **contratação de serviços postais**, no valor estimado de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0027-42, conforme justificativa da Assessoria Jurídica desta SUDER-RO, acostado às folhas 124/128, dos autos do Processo Administrativo Nº 1113.00038-0000/2017.

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2017.

Pedro Teixeira Chaves  
Diretor Executivo - SUDER



**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO  
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA Nº 111 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 17 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a Transferência de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionado:

**KETLEN KARINA ALMEIDA DA COSTA**, Assistente Técnico SEPOG III, matrícula 300137808, referente ao exercício de 2017, que estava programado o gozo para 01/07/2017 a 30/07/2017, ficando o gozo para ser usufruído no período de 01/10/2017 a 30/10/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL  
Secretário Adjunto/SEPOG

PORTARIA Nº 114 /GAB/SEPOG-2017 Porto Velho, 18 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a Suspensão de férias da servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e,

**R E S O L V E:**

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da servidora GABRIELA DE CASTRO MINETO, Chefe de Seção, matrícula 300116042, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, referente ao exercício de 2017, que estava previsto o restante do gozo para o período de 05/06/17 a 14/06/17, conforme Portaria 315/GAB/SEPOG-2016 de 29 de Dezembro de 2016, publicada no DOE nº 03 de 05.01.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL  
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2016,  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2016,

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2016, formalizado para futura e eventual aquisição de material de Expediente, em favor das empresas: CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, com o valor de R\$ 2.290,50 ( Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos), MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, com o valor de R\$ 731,80 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos), STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 1.088,00 ( Hum Mil e Oitenta e Oito Reais), TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA – EPP, com o valor de R\$ 1.170,00 (Hum Mil, Cento e Setenta Reais) para atender as necessidades da SEPOG, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 23 de março de 2017.

Pedro Antônio Afonso Pimentel  
Secretário Adjunto /SEPOG

PORTARIA N. 026 /CPG/SEPOG

Porto Velho, 18 de maio de 2017.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Controladoria Geral do Estado - CGE, Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>10.000,00</b>
11.005.04.124.2036.2200	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANO-SERVIDORES	339039	0100	10.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER</b>			<b>30.000,00</b>
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	30.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>15.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	15.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>335.000,00</b>
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	3240	250.000,00
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339032	3240	51.000,00
		339039	3240	34.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD</b>			<b>20.000,00</b>
17.007.04.122.2049.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	20.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>500.000,00</b>





17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>997.373,94</b>
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339039	0100	997.373,94
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.907.373,94</b>

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE</b>			<b>10.000,00</b>
11.005.04.124.2036.2200	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANO- SERVIDORES	339014	0100	10.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUDER</b>			<b>RS 30.000,00</b>
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	30.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>RS 15.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	15.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>RS 335.000,00</b>
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	3240	250.000,00
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER A GESTÃO DE PESSOAS	339014	3240	85.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SEPOAD</b>			<b>RS 20.000,00</b>
17.007.04.122.2049.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	20.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>RS 500.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>RS 997.373,94</b>
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339092	0100	997.373,94
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.907.373,94</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDROANTONIOAFONSOPIMENTEL  
Secretário Adjunto - SEPOG

**SEGEP**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 088/GCP/SEGEP, DE 17 DE MAIO DE 2017.

CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO SEDUC, PROFESSOR CLASSE "C", REGIDO PELO EDITAL N. 006/GDRH/SEAD, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação – Professor Classe "C", regido pelo Edital 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013, considerando a homologação do resultado final, conforme Edital n. 112/GDRH/SEAD, de 3 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2213, de 9 de maio de 2013, e conforme Mandado de Segurança n. 7000273-07.2015.8.22.0013, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.02554-0000/2017, torna público a convocação para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse da candidata abaixo relacionada, nomeada pelo Decreto n. 21.952, de 15 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 89, de 15 de maio de 2017.

1. O candidato deverá observar o disposto dos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

INSC.	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	CL
641.949-6	Erineia Raquel Pereira Almeida	Professor Classe C/ Biologia	Município de Cerejeiras	3º

HELENA DA COSTA BEZERRA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

## ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento - Junta Médica	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante <b>agendamento</b> junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	15/5/2017 a 13/6/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante <b>agendamento</b> junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	15/5/2017 a 13/7/2017	
Eventos - GCP/SEGEP	Prazos	
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	15/5/2017 a 13/6/2017	
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	15/5/2017 a 13/7/2017	

## ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico ( <b>exceto para grávida</b> )
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica

4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria ( <b>para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas</b> )
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
11	<b>Escarro:</b> BAAR
12	<b>Urina:</b> EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
<b>OBSERVAÇÕES – JUNTA MÉDICA</b>	

1. As Informações para a entrega dos **exames e perícia médica** serão prestadas pelo telefone (69) 3216-9429.

2. A Perícia Médica será realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, situada a Rua Duque de Caxias, numero 654 - entre as ruas Jose de Alencar e Avenida Presidente Dutra, Bairro Caiari Porto Velho - RO.

3. O resultado dos exames deverá ser apresentado pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado **Apto** será expedido **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

**4. Pessoas Com Deficiência:**

4.1. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

5. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

6. Para que a Junta Médica do Estado de Rondônia (NUPEM) possa expedir o **Certificado de Capacidade Física e Mental** é necessário que o candidato seja examinado pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contém as avaliações dos Médicos Especialistas;

7. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao NUPEM/SEGEP sob a forma de Laudos;

8. Os Exames Bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultras-sonografias, a critério do Perito Médico;

9. Os Exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede SUS, como também na rede particular;

10. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do Médico emissor dos mesmos;

nb A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos Exames Complementares, se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não estejam previstos neste Anexo.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia  
Presidência

ANEXO III - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Cargo	Área	Requisito/Escolaridade
Professor Classe "C"	Biologia	Diploma de Curso Superior de Licenciatura Plena em <b>Ciências Biológicas</b> ou Diploma de Bacharel mais Curso de Complementação Pedagógica Específica, oficialmente reconhecido.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à CP/GCP/SEGEP, situada à Av. Farquar, 2986 entre as ruas Pio XII e Padre Chiquinho – Palácio Rio Madeira, anexo Rio Machado, Reto 4 – Bairro Pedrinhas – CEP-76.801-470, para fins de conferência e posse. Com ressalva para os candidatos com pedido de prorrogação de posse deferido.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovantes de Escolaridade/Habilitação, devem estar de acordo com <b>Anexo II - - Requisito/Escolaridade</b> do Edital n. 006/GDRH/SEAD, de 10 de janeiro de 2013. Retificado pelo Edital 007/ GDRH/SEAD, de 11 de janeiro de 2013 e pelo Edital 009/GDRH/SEAD, de 16 de janeiro de 2013. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao emprego de <b>Professor Classe "C" – Educação Física</b> .	autenticadas em Cartório de Notas e Distribuição
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: <b>o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.</b>	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.



## 3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO CP/GCP/SEGEF

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ( <i>Destinada ao sexo masculino</i> )	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

## ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

\*\*\*\*\*

À Sua Excelência a Senhora  
 HELENA DA COSTA BEZERRA  
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas  
 Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Caltário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470  
 N E S T A:

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: \_\_\_\_\_,  
 CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_,  
 endereço: \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, Decreto n. 21.952, de 15 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 89, de 15 de maio de 2017, com opção de lotação em Unidade Escolar/SEDUC/RO, localizada em: \_\_\_\_\_.  
 Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.  
 Nestes Termos,  
 Peço Deferimento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Local Data

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Candidato

1. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato.
2. Para envio via Correios basta uma via do requerimento com uma cópia da Carteira de Identidade. O comprovante de postagem servirá como prova do envio.

## PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Evento - Junta Médica	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante <b>agendamento</b> junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	15/5/2017 a 13/6/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de posse, mediante <b>agendamento</b> junto ao CEPEM/RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	15/5/2017 a 13/7/2017	
Eventos - GCP/SEGEF	Prazos	
- Conferência da Documentação Para Posse. - Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.	15/5/2017 a 13/6/2017	
Conferência da Documentação e Posse, para os candidatos que solicitaram Prorrogação de Posse.	15/5/2017 a 13/7/2017	

## ANEXO VI – FICHA FUNCIONAL – SERVIDOR ESTATUTÁRIO

Mandado de Segurança n. 7000273-07.2015.8.22.0013, contido no Processo Administrativo n. 01-2201.02554-0000/2017

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)											
Nome:				Retificação do Nome:				Matrícula:		Fotografia	
ERINEIA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA											
Endereço Completo:					Telefone (s):			E-mail:			
ENDEREÇO					CONTATO						
Filiação: (Mãe)					(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:
					BRASILEIRA						
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR				
				Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:	
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:		Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:	
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO											
Processo Administrativo:		Contrato:	Contratada:	Edital de Abertura do Concurso Público:		Edital de Homologação do Concurso Público:		Edital de Convocação Posse:			
		FUNCAB	006/GDRH/SEAD, 10/1/2013	006/GDRH/SEAD, 10/1/2013		112/GDRH/SEAD, 3/5/2013		088/GCP/SEGEP, DE 17/5/2017			
CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CARGO				PCD	PCCR/LEI	VENCIMENTO INICIAL	CH		
3º	50,00	Professor classe C - Biologia							40 H/S		
INSCRIÇÃO	OPÇÃO DE VAGA	SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA		
641.949-6	Cerejeiras	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO				Agência:	C/C:	Banco:	7000273-07.2015.8.22.0013		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO			PROCESSO ADMINISTRATIVO		
Decreto n. 21.952, de 15 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 89, de 15 de maio de 2017									01-2201.02554-0000/2017		

**SUPEL**

## Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

Pregão Eletrônico Nº.: 134/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Processo Administrativo: 01.1107.00421-00/2016/SEAE/RO.

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de Fibras Ópticas da Infovia, com o fornecimento de materiais, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência anexo I do edital. Valor Estimado: R\$: 4.860.853,47. Data de Abertura: 02/06/2017 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO  
Pregoeira SUPEL-RO  
Mat. 300110987

## Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 144/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.07587-00/2016. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de medicamentos e produtos para saúde, para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde de Rondônia. Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Saúde Bucal, Psicossocial e Saúde Prisional, através da SESAU/RO, com exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte

(ME/EPP) nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Valor Estimado: R\$ 533.325.141,76. Data de Abertura: 02/06/2017 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2017.

Jader Chaplin Bernardo de Oliveira  
Pregoeiro DELTA/SUPEL  
Mat. 300130075

Aviso de Licitação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP. Superintendência Estadual De Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 201/2017/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM Processo Administrativo: Nº. 01.1511.00017-00/2017. Objeto: Aquisição de material permanente – Bebedouros tendo como interessado o Fundo Policial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL. Valor Estimado: R\$ 62.817,00. Data de Abertura: 05 de junho de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO, 19 de maio de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO





## Aviso de Licitação

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia  
 Pregão Eletrônico Nº.: 234/2017/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo Administrativo: 01.1604.00058-00/2017/SEJUCEL/RO..

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação e Montagem e Desmontagem de Arquibancada para o período de 12 dias visando atender o Projeto Cultural Flor do Maracujá 2017, que acontecerá no município de Porto Velho no período de 27 de julho a 07 de agosto de 2017, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$: 72.000,00. Data de Abertura: 02/06/2017 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2017.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO  
 Pregoeira SUPEL-RO  
 Mat. 300110987

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR II  
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00003-00/2017/SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a contratação de empresa especializada, em Prestação de Serviços de Hospedagens, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia/2017, em sua Fase Parolímpica, a ser realizada no município de Cacoal – RO; Fase Final Infantil, a ser realizada no município de Ji-Paraná – RO; e, Fase Final Juvenil a ser realizado no município de Porto Velho - RO para um período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações conforme ADENDO MODIFICADOR II, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), ficando a abertura da sessão pública para o dia 05/06/2017 às 09h30min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio através do tel. (69) 3216-5366 ou email [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Publique-se.

Porto Velho - RO, 19 de Maio de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO  
 Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por ITEM  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1901.00346-00/2016/SEAGRI/RO  
 OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos para Agroindústria – Kit café e Kit urucum e derivados, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria N.º 053/GAB/SUPEL, publicada no DOE no dia 30 de dezembro de 2016, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 19/08/2017, às 12h: 00min, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), está SUSPENSA, sem data definida para reabertura. Visando promover alteração, conforme Adendo Modificador. Assim que for realizada a alteração, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2017.

Rogério Pereira Santana  
 Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

## AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2017/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1734.00472.00.2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender às Unidades que fazem parte da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 052/GAB/SUPEL, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DOE nº 01, de 03 de janeiro de 2017, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que por motivo de feriado municipal será alterada a data de realização do certame. Informamos que o edital permanece disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Fica remarcada a abertura do certame para o dia 29 de MAIO de 2017, às 11h 30min (horário de Brasília - DF), através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5365, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2017.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES  
 Pregoeiro Equipe BETA/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.03963-00/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANIPULAÇÃO E PRODUÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. - SESAU

## AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA os itens: 04 e 06, pertencentes à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com a ata complementar anexado aos autos, bem como, com o previsto no Artigo 25, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2017.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
 Gerente do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS  
 Diretora Executiva da SUPEL

ST/SRP

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA, JULGAMENTO DO INVOLUCRO 02 (HABILITAÇÃO) E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2016/CCP/SUPEL/RO. Que tem por objetivo selecionar projeto para cedência de veículo tipo Caminhão adquirido através do processo 01.1901.01203.0000/2015, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, e firmar Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, a fim de facilitar o transporte de produtos produzidos pelos agricultores no município de Guajará- Mirim, para realização do escoamento da produção agrícola, formalizado pelo Processo Administrativo nº. 01-1901.00943-00/2016/SEAGRI/RO, com a finalidade de divulgar o resultado da análise efetuada pela equipe técnica da SEAGRI/RO, a qual julgou estar pertinente com os objetivos do edital de chamamento público (fl 243) nos autos e ainda proceder a abertura do envelope 02 (dois) contendo os documentos de habilitação da Associação DOS MINI – AGRICULTORES DA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA DE GUAJARÁ – MIRIM/RO – AMACNE, a Presidente juntamente com seu membro decide declarar HABILITADA a Associação e ainda, que o resultado da análise e julgamento dos documentos e resultado da proposta técnica será publicado no site da SUPEL na íntegra (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel> e [www.seagri.ro.gov.br](http://www.seagri.ro.gov.br)), DOE/DECOM o resumo, sendo resguardado o direito ao prazo RECURSAL de 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado provisório, conforme disposto no Art. 32, do Decreto Estadual nº. 21.431, de 29 de novembro de 2016. Nada mais a ser relatado encerra-se a ata, que vai assinada por si, pelo membro da Comissão presente na Sala das Licitações em Porto Velho-RO, 18 de maio de 2017, às 10:48 horas.

Graziela G. Ketes  
 Presidente da CCP/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 107/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2017  
PROCESSO: 01.1601.01111-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO: para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), visando atender demanda necessária da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, para o período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), visando atender demanda necessária da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

1.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

1.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** O prazo de início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Empenho. O prazo de mínimo entre a requisição e o fornecimento dos serviços será de 5 (cinco) dias da data de realização do evento.

**1.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA na Cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

1.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

1.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

1.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 9.10.), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
<b>01</b>			
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>02</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>03</b>	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>04</b>	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>05</b>	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>06</b>	Inexecução total do contrato;	<b>10</b>	<b>10 %</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
<b>07</b>	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>08</b>	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>09</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>10</b>	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>11</b>	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>12</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>13</b>	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	<b>01</b>	<b>0,2 % por dia</b>

\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

1.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

1.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

1.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

1.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

AE/SRP





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01111-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	6,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 680,00	R\$ 450,00	-33,82	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME
0002	Coffee-break servido no local de cada evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais, frutas, leite, café; 3 opções salgadas, 2 opções de doce. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes.	6.000,00	UNIDADE POR PESSOA	S/ MARCA	R\$ 18,20	R\$ 16,00	-12,09	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0003	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de oito horas diárias.	6.000,00	UNIDADE POR PESSOA	S/ MARCA	R\$ 2,72	R\$ 1,83	-32,72	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0004	Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).	6.000,00	UNIDADE POR PESSOA	S/ MARCA	R\$ 43,23	R\$ 35,00	-19,04	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0005	APARTAMENTO TRIPLO C/ Suíte com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (três) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	600,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 297,33	R\$ 258,00	-13,23	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0006	APARTAMENTO DUPLO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Frigobar abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	200,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 217,60	R\$ 190,00	-12,68	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 08:52:45

Página 1



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01111-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

0007	APARTAMENTO SOLTEIRO C/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Mini refrigerador abastecido; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras.	50,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 181,40	R\$ 165,00	-9,04	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0008	Auditório com capacidade para 300 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	6,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 1.466,67	R\$ 1.333,33	-9,09	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0009	Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	10,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 1.233,33	R\$ 1.050,00	-14,86	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0010	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	15,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	-29,17	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0011	Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e outro microfone de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade.	10,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 683,33	R\$ 550,00	-19,51	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 08:52:45

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1601.01111-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 51/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 107/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO - SEDUC

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Empresário
0012	Sala climatizada com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	5,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 625,00	R\$ 500,00	-20,00	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0013	Sala climatizada com capacidade para 10 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes.	10,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 293,33	R\$ 220,00	-25,00	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS
0014	Sala com laboratório de informática com no mínimo 25 computadores equipados com configuração mínima de: 128MB de memória RAM, Sistema Operacional Windows 98 e Pacote Completo do Office 2000 instalado. Ambiente climatizado com capacidade de pelo menos 50 pessoas, contendo no mínimo um ponto para internet tipo ADSL, 01 data show, 01 telão para projeção, 01 aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, vídeo cassete, DVD, quadro tipo flip chart e pincel adequado.	5,00	DIÁRIA	S/ MARCA	R\$ 2.066,67	R\$ 1.800,00	-12,90	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.082.304/0001-10	HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 3310 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	SILVANO MARCOS DOS ANJOS	422.796.742-20	(69) 3219-3219
04.381.505/0001-02	ALMEIDA & COSTA LTDA - OUTROS	AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, 491 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	ELIANA SOCORRO ALMEIDA DA COSTA	161.800.032-20	(69) 3211-3800

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 08:52:45

Página 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 486/2016  
PROCESSO: Nº 01.1734.00823-00/2015

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, Ed. Central - Rio Pacaás Novos – 2º Andar – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (adesivo, banner, bolsa congresso, calendário, caneta plástica, capa de processo entre outros) para atender as necessidades das Gerências, à pedido da Secretaria de Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (adesivo, banner, bolsa congresso, calendário, caneta plástica, capa de processo entre outros) para atender as necessidades das Gerências, à pedido da Secretaria de Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 1.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

1.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

1.3. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues PARCIALMENTE no Almoxarifado da AGEVISA no prazo de até 20 (Vinte) dias, após emissão da Nota de Empenho.

1.4. LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5388 (ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO) e 3216-5497 (Almoxarifado). Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA, juntamente com membros da Assessoria de Comunicação/AGEVISA, nomeados pela Direção Geral, em conformidade com a Nota de Empenho



## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 8. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de consumo, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais de consumo, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais de consumo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato:

9.12. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;



13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.3 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.5 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL  
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES  
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):  
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

FBM/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Adesivo veicular, em 3m, impresso colorido 4 cores, em tamanho 10x15cm (altura x largura) com logomarca do governo do estado de Rondônia e AGEVISA-RO e desenho com as diretrizes do evento (Controle e prevenção da Dengue) (Medindo 60x60mm). Quantidade média de 20 palavras, fotolito e arte inclusa.	50.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,61	R\$ 0,29	-52,46	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP
0002	Banner - completo com bastão de madeira, ponteiras, ilhós e cordas, em lona vinílica com impressão fotográfica, 4x4 cores, tamanho 0,80 x 1,50cm (largura x altura) policromia, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a Ass. de Comunicação antes da confecção. (Campanha Fique Sabendo).	300,00	UND	S/MARCA	R\$ 55,37	R\$ 36,33	-34,39	SANTOS & BARRETO LTDA
0003	Banner - completo com bastão de madeira, ponteiras, ilhós e cordas, em lona vinílica com impressão fotográfica, 4x4 cores, tamanho 1,00 x 2,00cm (largura x altura) policromia, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada a Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.500,00	UND	S/MARCA	R\$ 90,39	R\$ 34,66	-61,66	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0004	Bolsa congresso em nylon com forro na cor bege e alças em azul, com dimensões: 42x39x8 cm; duas alças de mão fixa e uma alça de ombro regulável e destacável, e em cadarço de algodão; compartimentos: um compartimento principal com acesso através de zíper na parte superior com cursor ouro velho; um bolso chapado corte lateral em plástico cristal transparente nº 20, com medidas 24,5x17cm e acabamento com fita viés; acabamento interno com fita viés; personalização por serigrafia.	5.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 47,63	R\$ 25,00	-47,51	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0005	Calendário de mesa porta caneta, papel couchê 400g; impressão em policromia (colorida). Dimensões: formato aberto 20 x 15 centímetros, espaço para divulgação de cada evento. Acabamento plastificado brilho. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	60.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,77	R\$ 2,55	-32,36	SANTOS & BARRETO LTDA
0006	Caneta plástica (controle e prevenção da Dengue), de polipropileno natural (atóxico), espessura mínima de (3mm), diâmetro mínimo de (80mm), com capacidade mínima para (300ml), na cor branca, contendo logo de no mínimo 3 cores digitais, em 360 graus.	3.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,27	R\$ 2,16	-33,94	SANTOS & BARRETO LTDA



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0007	CAPA DE PROCESSO: Confeccionada em papel triplex 180g/m², na COR AZUL com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de armas do Estado de Rondônia e a frase logo abaixo do Brasão GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados a frase "DIÁRIAS/SUPRIMENTO DE FUNDO" e logo abaixo a frase Agência de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação - Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm.	1.500,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,92	R\$ 1,50	-21,88	SANTOS & BARRETO LTDA
0008	CAPA DE PROCESSO: Confeccionada em papel triplex 180g/m², na COR VERDE com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de armas do Estado de Rondônia e a frase logo abaixo do Brasão GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados a frase "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO" e logo abaixo a frase Agência de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação - Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,91	R\$ 1,25	-34,55	SANTOS & BARRETO LTDA
0009	CAPA DE PROCESSO: Confeccionada em papel triplex 180g/m², na COR BRANCA com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de armas do Estado de Rondônia e a frase logo abaixo do Brasão GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados a frase "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" e logo abaixo a frase Agência de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação - Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,91	R\$ 1,22	-36,13	MXN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0010	CAPA DE PROCESSO: Confeccionada em papel triplex 180g/m², na COR AMARELA com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio do primeiro e segundo vinco. Na primeira capa em um quadrado com cantos arredondados deve ser impresso o Brasão de armas do Estado de Rondônia e a frase logo abaixo do Brasão GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, logo ao lado, em outro quadrado com cantos arredondados a frase "CONVÊNIO" e logo abaixo a frase Agência de Vigilância em Saúde AGEVISA/RO, conforme características técnicas definidas no modelo constante a ser fornecido no momento da solicitação - Características Geométricas Capa aberta Altura 32cm Largura 52cm Capa dobrada Altura 32cm Largura 26cm Vincos Distância entre os vincos 2cm.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,91	R\$ 1,69	-11,52	MXN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP
0011	Cartão de aprazamento de paciente com Hanseníase, papel cartão 120gm, tam. Medindo 10x18 cm, na cor amarela. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,39	R\$ 0,28	-28,21	GRAFICA LIDER LTDA - EPP
0012	Cartão de BCG de contatos de Hanseníase: Papel cartão 120gm, tam. Medindo 9x10 cm, na cor branca. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	200,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,40	R\$ 0,40	0,00	H. R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
0013	Cartaz (medindo 45x62cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170 g/m², contendo brasão do Estado de Rondônia, assinaturas do Governo, AGEVISA e SESAU, SUS, SVS e MS, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento). Quantidade média 20 palavras. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	29.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,34	R\$ 0,53	-60,45	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0014	Cartaz medindo 46x64cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 150 g/m², contendo brasão do Estado de Rondônia, assinaturas do Governo, AGEVISA e SESAU, SUS, SVS e MS, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção. (quantidade média de 20 palavras). (Campanha Fique Sabendo).	33.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,18	R\$ 0,52	-55,93	SANTOS & BARRETO LTDA
0015	Cartaz, medindo 45x90cm, impressão 4x4 cores, em papel couchê 170 g/m², contendo brasão do Estado de Rondônia, assinaturas do Governo, AGEVISA e SESAU, SUS, SVS e MS, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	20.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,00	R\$ 0,65	-35,00	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0016	Cartilha (A B C D E das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde), 4 cores, tamanho 20,5x15 cm, miolo com 60 págs. em papel A4 75gr e capa e contra capa em papel couchê 115gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	5.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,00	R\$ 2,77	-69,22	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0017	Cartilha (Cartilha sobre agrotóxicos – Séries Trilha do Campo. ANVISA), 25págs. colorida, dimensões: 15,5 x 21,5, brochura; capa em papel couchê 210, miolo em papel couchê 115gr, 4x4 cores (policromia). com logomarcas do Estado, AGEVISA, SESAU e Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador/GTVISAT. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,25	R\$ 2,99	-29,65	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0018	Cartilha (Diretrizes de Implantação da Vigilância em Saúde do Trabalhador no SUS. SVS/Ministério da Saúde), 14págs. colorida, dimensões: 21 x 29,5, brochura; capa em papel couchê 170gr, miolo preto e branco em papel couchê 115gr, 4x4 cores (policromia). Com logomarcas do Estado, AGEVISA, SESAU e Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador/GTVISAT. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 5,12	R\$ 2,89	-43,55	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0019	Cartilha (Glossário Temático da Saúde do Trabalhador do MERCOSUL, Ministério da Saúde), 66 págs., colorida, dimensões: 15,5 x 21,5, brochura; capa em papel couchê 210, miolo em papel couchê 115gr, 4x4 cores (policromia). Com logomarcas do Estado, AGEVISA, SESAU e Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador/GTVISAT. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 8,51	R\$ 7,00	-17,74	SANTOS & BARRETO LTDA
0020	Cartilha "CRIE" tamanho A4, confeccionada em papel couche 170gr, 4x4 cores (policromia) com 160 páginas caracteres ilimitados. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	300,00	UND	S/MARCA	R\$ 9,50	R\$ 9,49	-0,11	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA
0021	Cartilha "Guia de Vacinação", tamanho A4, confeccionada em papel couchê 170gr, 4x4 cores (policromia) com 60 páginas, fechamento em wire-o. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 14,47	R\$ 9,10	-37,11	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 09:49:45

Página 4



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0022	Cartilha "Imunizações em Revista", tamanho A4, confeccionada em papel couchê 170gr, 4x4 cores (policromia) com 60 páginas, fechamento em wire-o. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	1.200,00	UND	S/MARCA	R\$ 14,47	R\$ 11,75	-18,80	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0023	Cartilha "Manual do Aluno" tamanho A4, confeccionada em papel couchê 170gr, 4x4 cores (policromia) com 120 páginas. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	600,00	UND	S/MARCA	R\$ 28,63	R\$ 18,75	-34,51	SANTOS & BARRETO LTDA
0024	Cartilha "Manual do Monitor", tamanho A4, confeccionada em papel couchê 170gr, 4x4 cores (policromia) com 242 páginas, fechamento em wire-o. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	60,00	UND	S/MARCA	R\$ 52,00	R\$ 52,00	0,00	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA
0025	Cartilha VIGIDESASTRES: SAIBA COMO AGIR EM CASO DE ENCHENTES, 10págs. medindo 150 mm x 210 mm (fechada) miolo e capa em papel couchê 120g/m2, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	20.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,54	R\$ 0,93	-39,61	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0026	Cartilha, "uma aula diferente", medindo 30x21 cm aberta e 15x21 cm fechada, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. 03 cadernos, 12págs. 4x4 cores, papel couchê 120g/m2, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	20.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,88	R\$ 1,38	-26,60	SANTOS & BARRETO LTDA
0027	Cartilha, 100 págs. 4 cores, tamanho 30x21 cm aberta e 15x21 cm fechada, miolo e capa em papel couchê 120g/m2, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	60,00	UND	S/MARCA	R\$ 27,50	R\$ 27,50	0,00	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA
0028	Porta Lixo para veículo (lixocar), em tecido não tecido (TNT), na cor preta, gramatura 40/45, medida 17,5/26,5cm de altura, fura redondo para câmbio de carro, material 100% reciclado, personalizado (controle e prevenção da Dengue). Já incluindo a arte impressa na cor dourada.	50.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,48	R\$ 0,36	-75,68	VERA LUCIA F. DOS SANTOS EPP
0029	Crachá CREDENCIAL em papel triplex, 380 gramas, medindo 10x15 cm, com cordão, conforme layout definido pela organização do evento e com arte gráfica feita pela contratada.	2.900,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,77	R\$ 0,68	-11,69	SANTOS & BARRETO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 09:49:45

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0030	FAIXA completa com bastão de madeira, ponteiras, ilhóis e cordas, em lona vinil plotado com impressão digital em 5 cores, 3mx80cm, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção. (Fique Sabendo).	1.605,00	UND	S/MARCA	R\$ 108,50	R\$ 55,45	-48,89	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0031	Ficha de Avaliação de Incapacidade Física - HANSENIASE: Papel comum, tamanho A4 (29,7x21AxL), impresso em 2 vias com carbono, sendo 01 pag. Na cor branca frente e verso, blocos com 50 folhas. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	80,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 25,67	R\$ 12,62	-50,84	SANTOS & BARRETO LTDA
0032	Ficha de paciente com Hanseniose papel comum, A4 (29,7x21AxL, frente e verso, na cor branca, bloco com 50 folhas). Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	40,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 15,48	R\$ 14,50	-6,33	SANTOS & BARRETO LTDA
0033	Ficha Notificação SINAN Net para HANSENIASE: Papel comum, tamanho A4 (29,7x21AxL), impresso em 2 vias com carbono, sendo 01 pag. Na cor branca e 01 na cor azul, numeradas (numeração fornecida pela coordenação). Bloco com 50 fichas carbonadas. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	50,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 25,25	R\$ 22,20	-12,08	SANTOS & BARRETO LTDA
0034	Ficha Notificação SINAN Net para TUBERCULOSE: Papel comum, tamanho A4 (29,7x21AxL), impresso em 2 vias com carbono, sendo 01 pag. Na cor branca e 01 na cor azul, numeradas (numeração fornecida pela coordenação). Bloco com 50 fichas carbonadas. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	40,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 24,75	R\$ 23,50	-5,05	SANTOS & BARRETO LTDA
0035	Ficha Notificação Tratamento da Infecção Latente da TUBERCULOSE: Papel comum, tamanho A4 (29,7x21AxL), impresso em 2 vias com carbono, na cor branca, numeradas (numeração fornecida pela coordenação). Bloco com 50 fichas carbonadas. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	80,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 27,75	R\$ 25,62	-7,68	SANTOS & BARRETO LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0036	Folder em formato de disco giratório, contendo 03 discos, medindo 90 cm de circunferência o grande e 79 cm de circunferência os médios, com logomarca do evento e contendo brasão do Estado de Rondônia, assinaturas da AGEVISA e SESAU, SUS, SVS e MS, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	3.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 1,85	R\$ 1,85	0,00	H. R SOLUCÕES E SERVIÇOS LTDA
0037	Folder tamanho A4 (21 x 29,7 cm) em papel couchê 120 g/m², impressão 4x4 cores, acabamento com 3 dobras gráficas, com logomarca do evento e contendo brasão do Estado de Rondônia, assinaturas da AGEVISA e SESAU, SUS, SVS e MS, arte visual será apresentada pelo MS anterior ao evento. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	666.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,21	R\$ 0,18	-14,29	SANTOS & BARRETO LTDA
0038	Formulário de encaminhamento de paciente com Hanseniose papel comum, tam. A4 (29,7x21AxL, frente e verso, na cor branca, bloco com 50 folhas). Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	40,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 11,91	R\$ 7,00	-41,23	SANTOS & BARRETO LTDA
0039	Guia - (consulta rápida - protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos), 20 págs., 4 cores, tamanho 20,5x15 cm, miolo em papel comum e capa em papel couchê 115gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em brochura. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	5.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,30	R\$ 1,39	-57,88	SANTOS & BARRETO LTDA
0040	Livreto (Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para Hepatite Viral C e Condições), 24 págs., 4 cores, tamanho 11x16 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 115gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,90	R\$ 1,44	-70,61	SANTOS & BARRETO LTDA
0041	Livreto (Recomendações para o manejo da infecção TB - HIV em serviços de Atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS), 28 págs., 4 cores, tamanho 20x15,5 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 115gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 4,51	R\$ 2,95	-34,59	SANTOS & BARRETO LTDA





## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0042	Manual – (Material Instrucional para capacitação em vigilância epidemiológica das Hepatites Virais), 115 páginas, 4 cores, 20x26 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU acabamento em cola hotmel. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 23,18	R\$ 11,30	-51,25	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0043	Manual – (Recomendações para Atenção Integral e Adolescentes e Jovens vivendo com HIV/AIDS), 112 páginas, 4 cores, 14,5x20,5 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 230gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU acabamento em cola hotmel. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	3.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 21,98	R\$ 4,96	-77,43	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0044	Manual – (Técnico de Abordagem Síndrômica em IST), 120págs., 4 cores, 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 20,98	R\$ 8,05	-61,63	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0045	Manual (de HIV estratégia para Diagnóstico no Brasil), 82 págs., 4 cores, tamanho 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 14,74	R\$ 7,00	-52,51	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0046	Manual (Material Instrucional para Capacitação em Vigilância Epidemiológica das Hepatites Virais), 115 págs., 4 cores, tamanho 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	200,00	UND	S/MARCA	R\$ 25,57	R\$ 25,57	0,00	H. R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
0047	Manual (Técnico para diagnóstico da infecção pelo HIV), 55 págs., 4 cores, tamanho 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 12,47	R\$ 6,55	-47,47	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 09:49:46

Página 8



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

0048	Manual da Vigilância da Meningite, 100 págs., 4 cores, tamanho 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	120,00	UND	S/MARCA	R\$ 21,90	R\$ 21,90	0,00	H. R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
0049	Manual em Manejo Clínico e Vigilância e Controle da Toxoplasmose, 100 págs., 4 cores, tamanho 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	60,00	UND	S/MARCA	R\$ 33,00	R\$ 33,00	0,00	H. R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
0050	Manual Protocolo de Manejo Clínico e Tratamento da DCJ e Botulismo, 50 págs., 4 cores, tamanho 21x29,7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	180,00	UND	S/MARCA	R\$ 35,75	R\$ 32,21	-9,90	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0051	Marca Páginas em papel couchê 120 gramas, medindo 5x8, 4x4 cores, frente e verso, texto: 30 palavras, referente à Hanseníase. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,66	R\$ 0,32	-51,52	SANTOS & BARRETO LTDA
0052	Máscara do Zé Gotinha, papel triplex com elástica dimensão 19,5 x 27,5 cm	120.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 0,75	R\$ 0,37	-50,67	H. R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
0053	Pasta em papel duplex, 350 g/m², medindo 45,5x31 cm (aberta), com 2 dobras paralelas com distância de 2,00 cm, capa personalizada com logo da AGEVISA e Governo de Rondônia, composto de porta papéis, porta caneta e bloco de notas com 10 páginas em papel branco A4. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.900,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,50	R\$ 1,68	-52,00	SANTOS & BARRETO LTDA
0054	Pastas em Nylon 600 na cor Bege no tom de Couro cru, modelo envelope, tamanho (L x A) 38x30cm, fechamento em zíper, aplicação de logomarca em silk. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada no Núcleo antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 26,00	R\$ 5,46	-79,00	VERA LUCIA F. DOS SANTOS EPP
0055	Plotagem para parede externa, colorida, tamanho (L x A) 2,00x3,00m. Conforme logomarca do programa e arte. Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada ao núcleo antes da confecção.	15,00	UND	S/MARCA	R\$ 453,50	R\$ 400,00	-11,80	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 09:49:46

Página 9

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00823-00-2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 486/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 104/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/05/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017

Item	Descrição	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Empresário
0056	Rascunho, 15 págs., tamanho 21x29, 7 cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	2.900,00	BLOCO	S/MARCA	R\$ 2,90	R\$ 1,30	-55,17	SANTOS & BARRETO LTDA	
0057	Rascunho, 25 págs. branca tamanho 15x21cm, miolo em papel A4 75gm e capa em papel couchê 180gm, com logomarcas do Estado, AGEVISA e SESAU, acabamento em canoa grampeado com dois grampos. Arte Gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na Ass. de Comunicação antes da confecção.	1.000,00	UND	S/MARCA	R\$ 3,45	R\$ 2,49	-27,83	SANTOS & BARRETO LTDA	
0058	Squeeze tipo garrafas em alumínio ou inox na cor prata (ou de cor a definir), com capacidade de 500ml, com tampa plástica de proteção para o bico, tampa rosqueável, medindo com a tampa 18 cm de altura e 7 cm de diâmetro da Base, contendo embalagem individual. Material certificado da não presença de agentes cancerígenos. A squeeze deve ser personalizada com a impressão a laser do brasão do Estado de Rondônia, nomes da SESAU, AGEVISA e Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador/GTVISAT.	600,00	UND	S/MARCA	R\$ 6,10	R\$ 6,10	0,00	SANTOS & BARRETO LTDA	

**Márcio Rogério Gabriel**  
Superintendente

**Marcia Carvalho Guedes**  
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.410.297/0001-05	MXN COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP	CLARA CAMARAO, 80A - CHORA MENINO	SAO PAULO - SP	MIRNA F. DE PAULA MARQUES	744.000.298-91	(11) 2831-5343
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
17.164.254/0001-48	FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA: JAQUELINE FERRY, 3034 - JK	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO RODRIGUES BARRETO JUNIOR	789.539.792-34	(69)3214-7081
04.096.368/0001-56	GRAFICA LIDER LTDA - EPP	VILGRAN CABRITA, 1129 - CENTRO	JI-PARANA - RO	FERNANDO NARIMATSU	044.111.508-08	(69) 8484-8663
07.494.365/0001-69	H. R SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	AV. JI-PARANÁ, 1359 - URUPÁ	JI-PARANA - RO	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	371.147.949-91	(69)3421-6646
14.272.952/0001-79	VERA LUCIA F. DOS SANTOS EPP	RUA: OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, 234 - JARDIM BELA VISTA	VESPASIANO - MG	VERA LUCIA F. DOS SANTOS	065.058.906-88	(31) 3491-0624 3622-7055 9506-7045

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/05/2017 09:49:46

Página 10

**CAERD****AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 021/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Constitui-se objeto desta Aquisição a contratação de empresa no fornecimento de barco de alumínio borda media, medindo 4,5 á 5,5 mts, motor de popa 15 hp, equipado com carretinha de transporte rodoviário, para ser utilizado no Sistema de águas e esgotos de Jarú/RO., com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I". Valor estimado: R\$25.299,72 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). Data de Abertura: 08 de junho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho – RO, 19 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE  
Pregoeiro da CPLMO/CAERD  
Matrícula nº09201-7

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras

Pregão Eletrônico nº 016/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:

Aquisição de tubos em PEAD para Captação do Santo Antônio, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$55.319,88 (cinquenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Data de Abertura: 05 de junho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br>/TRANSPARENCIA CAERD(site alternativo).

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE  
Pregoeiro da CAERD/RO  
Matrícula nº 9201-7  
Portaria nº205/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Processo Administrativo n.º175/2017)

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017/CAERD/RO  
Com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I" exceto o item 18.

Pregão Eletrônico nº024/2017/CAERD/RO, MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de toner e cartucho, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, para atender aos servidores bem como também a todos os usuários que utilizam os serviços ofertados por esta Companhia. Disponibilizando toner e cartucho para



atendimento de pedidos formulados pela CAERD, em razão do consumo por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço e visitantes da CAERD, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$1.534.784,30 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) Data de Abertura: 06 de junho de 2017 às 10h00min (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 18 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO S. C. ALBUQUERQUE  
 Pregoeiro da CAERD/RO  
 Mat. 9201-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 (Processo Administrativo n.º088/2016)  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016/CAERD/RO  
 Pregão Eletrônico nº091/2016/CAERD/RO

Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas de eixo vertical para aplicação nas Estações Elevatórias dos Sistemas de Abastecimento de Água subordinados as Superintendências Regionais da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

Valor estimado: R\$4.620.514,01(Quatro milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quatorze reais e um centavo)

Data de Abertura: 05 de junho 2017 às 10hx30main (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e portal da transparência da CAERD no <http://www.caerd-ro.com.br> (site alternativo).

Porto Velho - RO, 19 de maio de 2017.

CLERY NEUSA BRUNHOLI  
 Pregoeira da CAERD/RO  
 Mat. 2676-2

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.02404-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02404-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender o paciente: DÁRIO DA SILVA CHAVES Mandado de Segurança N. 0008793-88.2014.4.01.4100 em favor da empresa MODENA & SILVA LTDA-ME CNPJ: 20.739.844/0006-70 no valor de R\$ 601,20 (Seiscentos e um reais e vinte centavos) e em favor da empresa SIDENEIA BERNARDES DE MORAES-ME CNPJ: 02.132.032/0001-76 no valor de R\$ 318,60 (Trezentos e dezoito reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 664/PGE-RO/2017.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2017.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.03129-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03129-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a paciente: MARILEIDE COSTA RODRIGUES DA SILVA Mandado de Segurança N. 0021355-89.2014.8.22.0001

em favor da empresa MODENA & SILVA LTDA-ME CNPJ: 20.739.844/0006-70 no valor de R\$ 1.148,40 (Mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) e em favor da empresa DROGARIA VILLAGE LTDA-ME CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais). Parecer Jurídico nº 669/PGE-RO/2017.

Publique-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2017.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.01001-0001/2008

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Estadual de n. 5.459, de 11 de novembro de 1992, e a Orientação Normativa de nº 03/PGE/2012, de 06 de dezembro de 2012, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa INFINITA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº. 07.513.746-0001-48, referente a despesa realizado no mês de fevereiro de 2017, conforme a nota fiscal de nº 12522 o valor de R\$ 51.451,30 (Cinqüenta e um mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) (fl.11.454); devidamente certificado (fl.11.455) de quem é de direito e nos termos do Relatório de Controle e Avaliação às fls. 12.326/12.340, cujo o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, nos termos do Contrato de nº 348/PGE-2008, ademais a base de cobrança dos valores de cada serviço é da Portaria de nº 17/GAB/CIB/RO. Esclareço que o ato desta administração determinei abertura do processo de licitação sob o nº Processo Administrativa de nº 01.1712.02180-0000/2013 (01/10/2013) por meio de Concorrência Pública nº 082/2015, Para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na Área de Diagnose por Imagem e Medicina Nuclear com seus respectivos laudos de forma contínuo para atender as necessidades dos Usuários, nos termos da tabela SUS, no entanto o resultado da licitação foi infrutífera/fracassado (fls. 11.476/11.481) no que tange o lote do serviço em questão. Diante disto, determinei a repetição do certame dos lotes fracassados por meio processo Administrativo 1712.00146-000/2015 (14/01/2015), por meio da Concorrência Pública de nº 004/2015/SUPEL/RO, e o resultado da licitação foi infrutífera/fracassado (fls. 11.482/11.485), em ato contínuo determinei a repetição do certame por meio do processo administrativo de nº 01.1712.07072-0000/2015 (23/10/2015) por meio da Concorrência Pública de nº 023/2016/SUPEL, sendo logrado êxito com a sua adjudicação (11.486/11.490), valores tabela SUS e o despacho do GRECSS/SESAU/RO da fl. nº.11.475, nesta fase na elaboração do termo contratual. Faço uso, no caso concreto, invoco o princípio da supremacia de interesse público, da ponderação e razoabilidade.Publique-se.

Porto Velho, 12 de Maio de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.01173-0002/2007

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Estadual de n. 5.459, de 11 de novembro de 1992, e a Orientação Normativa de nº 03/PGE/2012, de 06 de dezembro de 2012, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa INFINITA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº. 07.513.746-0001-48, referente a despesa realizado no mês de fevereiro de 2017, conforme a nota fiscal de nº 12521 o valor de R\$ 102.902,60 (cento e dois mil e novecentos e dois reais e sessenta centavos) (fl.12.534); devidamente certificado (fl.12.535) de quem é de direito e nos termos do Relatório de Controle e Avaliação às fls. 12.326/12.340, cujo o objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO(ressonância, mamografia e ultrassonografia), nos termos do Contrato de nº 220/PGE-2007, ademais a base de cobrança dos valores de cada serviço é da Portaria de nº 113/GAB/CIB/RO. Esclareço que o ato desta administração determinei abertura do processo de licitação sob o nº Processo Administrativa de nº 01.1712.02180-0000/2013 (01/10/2013) por meio de Concorrência Pública nº 082/2015, Para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na Área de Diagnose por Imagem e Medicina Nuclear com seus respectivos laudos de forma contínuo para atender as necessidades dos Usuários, nos termos da tabela SUS, no entanto o resultado da licitação foi infrutífera/fracassado (fls. 12.555/12.561) no que tange o lote do serviço em questão. Diante disto, determinei a repetição do certame dos lotes fracassados por meio processo Administrativo 1712.00146-000/2015 (14/01/2015), por meio da Concorrência Pública de nº 004/2015/SUPEL/RO, e o resultado da licitação foi infrutífera/fracassado (fls. 12.562/12.565), em ato contínuo determinei a repetição do certame





por meio do processo administrativo de nº 01.1712.07072-0000/2015 (23/10/2015) por meio da Concorrência Pública de nº 023/2016/SUPEL, sendo logrado êxito com a sua adjudicação (12.566/12.569), valores tabela SUS e o despacho do GRECSS/ SESAU/RO da fl. nº.12.554, nesta fase na elaboração do termo contratual. Faça uso, no caso concreto, invoco o princípio da supremacia de interesse público, da ponderação e razoabilidade. Publique-se.

Porto Velho, 12 de Maio de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 01-1712.02456-0000/2017

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão ao Contrato nº. 69/2016, advindo do Pregão Eletrônico nº 21/2016, pertencente à Universidade Federal do Triângulo Mineiro, Com a finalidade de AQUISIÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS CONSTANTE NA TABELA SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II. Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, em favor da empresa: DIBRON COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS EIRELI EPP CNPJ: 556121.602/0001-99 vencedora dos itens (GRUPO A- ITEM 09,) (GRUPO 03 - ITEM 02,59,63,70,77,83,87,89) ( GRUPO 04 - ITEM 04,60,64,65,71,72) ( GRUPO 9 – ITEM 28,29,30,31,42,69), (GRUPO 13 - ITEM 05,49,50,51,53,54,55), no valor total de R\$ 314.982,23 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e três centavos), Conforme Parece exarado pela PGE nº 549/PGE/2017. Publique-se.

Porto Velho, 19 de Maio de 2017.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

### CEMETRON

Portaria nº 78 /GAB/CEMETRON Porto Velho – RO, 01 de maio de 2017.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2572 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

#### CONSIDERANDO:

A Portaria nº 29/GAB/CEMETRON de 01 de fevereiro de 2017, publicada, no DOE. N. 75 de 24 de abril de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR os servidores abaixo relacionados da Comissão de Humanização do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON a saber:

- Kamille Muniz Padilha – Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300136548;
  - Sérgio de Almeida Basano – Médico Clínico, Matrícula nº 300028361/62;
  - Cristiane da Silva Barbosa – Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300092880;
  - Danila Carolina de Souza Dill – Médica Clínica, nº 300135018.
- Art. 2º. NOMEAR os servidores abaixo como membros:
- Farrara Sabry Azar, Assistente Social, Matrícula nº 300054130
  - Letônia Araújo Monteiro, Assistente Social, Matrícula nº 300034760;
  - Adriana Santos Cabral Costa, Enfermeira, Matrícula nº 300105000;
  - Iolanda Rodrigues Moreira, Enfermeira, Matrícula nº 300063689
  - Raquel Gil Costa, Enfermeira, Matrícula nº 300054070
  - Cleomar Lopes Assis Ramos – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300098934.

Art. 3º- Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do Hospital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dra. Stella Angela Tarallo Zimmerli  
Diretora Geral/CEMETRON

### AGEVISA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013/AGEVISA/RO.

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA/RO e a Empresa DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA PROCESSO Nº: 01-1734.00079-0000/2012

OBJETO: Alteração da cláusula: Sétima

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA –12/04/2017 à 12/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 11/04/2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ  
Diretora Geral da AGEVISA-RO

AIRTON SOARES DA SILVA  
Representante Legal

Porto Velho – RO, 11 de Abril de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ  
Diretora Geral da AGEVISA-RO.

PORTARIA Nº. 057/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 17 de maio de 2017.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 037/GAB/AGEVISA-RO, datado de 17/05/2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder cumulativamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matrícula nº 300094352, que irá participar da “6ª Feira Rondônia Rural Show”, bem como do evento de entrega das Unidades Básicas de Saúde que serão realizadas nos municípios de Ji-Paraná e São Francisco do Guaporé-RO, no período de 25 a 29/05/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez  
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente a Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar que considerando o PARECER Nº. 22/2017/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 10/05/2017, exarado no Processo Administrativo Nº. 01-1734.00235-0000/2017, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra e do autorizo do titular da pasta, nas razões e justificativas apresentadas, optamos pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: MEGGACARTEC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, que ofertou a menor e melhor proposta para a aquisição de equipamentos de proteção individual, que visa suprir as necessidades da, AGEVISA, conforme atesta o quadro comparativo e cotação de preços de mercado (fls. 44/47) dos autos, no valor total de R\$ 15.950,03 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Três Centavos), que depois de cumpridas as formalidades legais, no tocante a Adequação Financeira expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 10 de maio de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ  
Diretora Geral da AGEVISA-RO



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL N. 0017/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de maio de 2017.

## HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 3160, de 27 de agosto de 2013, torna pública a Homologação do Resultado Final dos candidatos aprovados, conforme o Edital n. 010/GAB/Seduc, de 4 de maio de 2017, do Estágio Remunerado para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-Seduc, de acordo com o Anexo Único deste edital.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

Anexo Único

ALTA FLORESTA DO OESTE									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1865	GRAZIELE FERREIRA VANZELLA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	861.612.702-00	05/08/1986	3º	40	1º
2218	JAQUELINE PEREIRA LONGO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	031.626.182-31	08/09/1995	3º	40	2º
2293	PALOMA MENDES PINGITORI	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	011.651.622-45	20/08/1996	3º	37,5	3º
1781	FABIANA FIGUEIREDO VARGAS	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	132.066.406-79	17/03/1996	1º	37,5	4º
2140	KATIA MARTINOVSKI	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	880.905.902-68	12/01/1987	5º	32,5	5º
1875	MÔNICA NOEMIA RODRIGUES	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	007.823.792-06	29/10/1989	1º	30	6º
2277	JOSIANE HAHN	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ALTA FLORESTA	NÃO	010.917.332-52	12/07/1989	3º	27,5	7º
ARIQUEMES									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
670	EDER GOMES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	ARIQUEMES	NÃO	867.151.782-91	10/08/1979	1º	37,5	1º
869	JULIANA DA SILVA CUNHA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	ARIQUEMES	NÃO	031.148.002-03	11/07/1997	5º	30	2º
441	JOSELIA RAMOS GOMES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	ARIQUEMES	NÃO	389.185.522-20	23/05/1976	5º	25	3º
860	CARLOS ALBERTO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ARIQUEMES	NÃO	613.276.202-78	09/06/1977	5º	37,5	1º
532	CLÁUDIA OLIVEIRA FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ARIQUEMES	NÃO	005.497.532-81	06/08/1990	4º	35	2º
1733	JACKSON JUAREZ LIMA DA ROCHA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ARIQUEMES	NÃO	030.540.762-70	03/01/1997	1º	25	3º
1900	ADRIANA KALCH	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	028.745.272-70	28/04/1995	1º	65	1º
219	SAMILA CARVALHO SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	027.826.072-19	08/12/1997	3º	50	2º
1947	THALIA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	032.645.082-30	23/04/1997	5º	47,5	3º
1758	LINDA INES MAROS DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	024.333.812-07	24/05/1995	3º	47,5	4º
1581	THALIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	036.784.532-60	17/07/1997	3º	47,5	5º
10	RENATO MOURA LAZZAROTTI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	015.900.052-10	01/06/1993	2º	47,5	6º
186	KARINNE NUNIS DA SILVA DE ALVARENGA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	022.987.962-46	18/09/1996	1º	47,5	7º
2011	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	674.337.822-49	27/01/1968	5º	45	8º
1476	GEANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	018.521.972-18	07/04/1994	4º	45	9º
1675	GESILAINE DA SILVA RIBEIRO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	018.675.402-74	19/10/1992	3º	45	10º
1571	ANA PAULA PLÁCIDO BARCE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	963.855.452-53	11/10/1989	6º	40	11º
2082	SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	830.320.882-91	30/11/1983	3º	40	12º
437	CLAUDINEIA SIQUEIRA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	813.598.882-68	06/03/1983	5º	37,5	13º
79	JULIANA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	532.482.952-87	04/06/1984	5º	37,5	14º
150	CATIANE SILVA DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	533.311.172-34	03/02/1989	5º	37,5	15º
238	GILDECY DOS SANTOS PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	013.189.592-33	19/01/1992	4º	37,5	16º
850	NAYARA DE ABREU PASSOS DE QUEIROZ	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	015.671.712-30	10/08/1994	4º	37,5	17º
514	ROSIMEIDE BATISTA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	320.608.888-75	28/04/1975	1º	37,5	18º
1856	ROSANA VIEIRA NESTAL	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	876.389.402-53	27/02/1986	3º	35	19º

2019	EDUARDO SKALSKI DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	030.149.522-06	07/04/1996	3º	32,5	20º
2413	EDIELEN DOS SANTOS SOUSA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	ARIQUEMES	NÃO	368.602.978-24	24/06/1988	3º	25	21º
<b>BURITIS</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1628	KARINE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	BURITIS	NÃO	035.258.082-83	13/09/1998	3º	62,5	1º
2256	TÁGILA GONÇALVES COELHO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	BURITIS	NÃO	023.808.732-83	06/10/1994	5º	55	2º
1783	UELTON JUNIOR DE ALMEIDA SOUZA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	BURITIS	NÃO	016.611.782-00	31/08/1992	5º	40	3º
1640	AMANDA RODRIGUES E OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	BURITIS	NÃO	015.429.502-79	18/12/1997	3º	40	4º
<b>CACOAL</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
2030	FLAVIO BERNARDINO DE SENA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	036.297.412-82	06/12/1997	5º	45	1º
107	ARIANE ALVES DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	004.924.592-90	20/08/1990	1º	45	2º
153	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	044.536.362-29	21/09/1997	5º	42,5	3º
2398	VANESSA PEREIRA DE CARVALHI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	037.484.612-08	22/02/1996	5º	40	4º
1872	NAIARA SOUZA FRANÇA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	011.209.612-38	15/07/1996	3º	27,5	5º
1869	CAIQUE FEITOSA DALAPJCOLA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	008.787.912-30	04/01/1993	4º	22,5	6º
495	LETICIA GAROFO DUTRA DANIELLI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	CACOAL	NÃO	028.017.662-75	14/11/1998	3º	20	7º
<b>ESPIGÃO DO OESTE</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1495	NAYARA PEREIRA DA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ESPIGAO DO OESTE	NÃO	033.584.622-00	15/07/1997	5º	52,5	1º
1148	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ESPIGAO DO OESTE	NÃO	033.278.992-66	19/12/1996	1º	45	2º
<b>GUAJARÁ MIRIM</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1516	JOÃO HENRIQUE MORENO LIMA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	GUAJARA MIRIM	NÃO	013.462.922-13	24/03/1999	1º	22	1º
500	GEISSE XAVIER DE OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	GUAJARA MIRIM	NÃO	023.421.682-41	18/01/1998	3º	18	2º
370	JENNIFER LETÍCIA SANTOS MELO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	GUAJARA MIRIM	NÃO	899.039.192-04	19/07/1999	1º	18	3º
<b>JARU</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
407	JOCASSIA DOS SANTOS NERIS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	JARU	NÃO	903.921.242-20	27/02/1988	4º	55	1º
<b>MACHADINHO DO OESTE</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1100	KAROLINA CECILIA DA SILVA	DGE - CONTABILIDADE	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	528.528.492-91	02/08/2017	3º	47,5	1º
1586	CESAR HENRIQUE MACEDO	DGE - CONTABILIDADE	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	033.356.962-80	12/09/1997	1º	40	2º
146	CLAUDIO ARNALDO DOS SANTOS JUNIOR	DGE - CONTABILIDADE	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	030.521.822-00	20/06/1999	1º	35	3º
1694	ERICA FARIA SOUZA	DGE - CONTABILIDADE	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	024.329.922-29	06/09/1999	1º	30	4º
1691	EULLER SANTANA PEREIRA	RECURSOS HUMANOS - RECURSOS HUMANOS / CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	037.052.882-45	06/04/2000	1º	45	1º
2125	CECÍLIA RODRIGUES VIEIRA	RECURSOS HUMANOS - RECURSOS HUMANOS / CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	008.314.732-23	03/08/1990	7º	40	2º
1809	DANIELY MACIEL COELHO	RECURSOS HUMANOS - RECURSOS HUMANOS / CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	MACHADINHO DO OESTE	NÃO	015.785.562-79	04/06/1995	1º	32,5	3º
<b>PIMENTA BUENO</b>									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1563	JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS	RECURSOS HUMANOS - RECURSOS HUMANOS / CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PIMENTA BUENO	NÃO	004.171.962-02	26/02/1991	4º	22	1º
876	SILVIO CABRAL PINHEIRO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PIMENTA BUENO	NÃO	021.660.292-05	09/08/1995	2º	21	2º
601	ANDRESSA SANTOS LEITE	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PIMENTA BUENO	NÃO	026.935.602-92	17/07/1996	5º	16	3º
1275	ISABEL DE MELO VIANA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PIMENTA BUENO	NÃO	813.110.102-97	17/06/1985	1º	16	4º



2243	FRANCIELLY CALVI DA CUNHA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PIMENTA BUENO	NÃO	035.105.382-42	01/03/1999	2°	8	5°
PORTO VELHO									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
134	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	038.160.882-44	14/01/1999	1°	65	1°
1815	WELLISSON BARBOSA SANTOS UASSAÇA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	021.475.612-23	24/09/1996	2°	62,5	2°
2291	LIZABETH JEFFRYES LIMA REIS FILHA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	023.086.942-46	15/03/1994	5°	55	3°
1315	LUCAS WESLEY RODRIGUES DE CARVALHO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	013.071.072-57	13/01/1998	3°	52,5	4°
2143	CÍNTIA LEIANE PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	006.484.882-50	01/08/1991	1°	52,5	5°
1858	ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	006.221.132-32	02/07/1993	6°	47,5	6°
802	ELOYSA FONSECA RABAIOLI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	023.859.722-98	01/05/1997	3°	45	7°
395	FABIANNE RIBEIRO SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	811.707.692-68	06/06/1985	4°	42,5	8°
2101	REBECA ALVES GONÇALVES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	017.034.682-01	10/01/1994	3°	42,5	9°
568	GUILHERME RAMOS PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	026.558.922-32	28/03/1998	2°	42,5	10°
76	GENILDO BARRETO PACIFICO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	024.941.442-21	12/03/1994	4°	40	11°
2338	EMANUELY BRAUN FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	935.958.832-68	17/09/1998	3°	40	12°
2247	GIGLIANE SANTOS LEITE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	989.040.432-04	20/09/1987	5°	37,5	13°
801	GILCINEI SOARES DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	001.862.672-66	13/05/1988	3°	37,5	14°
1330	FABIANO SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	027.872.032-30	27/05/1996	3°	37,5	15°
232	GEOVANA PRESTES SIQUEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	033.874.262-08	12/09/1998	3°	37,5	16°
2385	AMANDA EVELIN BRAGA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	017.454.712-94	09/12/1993	5°	35	17°
2183	CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	022.866.602-39	12/02/1999	2°	35	18°
1639	RHAILANE RAIANE OLIVEIRA PIRES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	021.720.612-39	08/08/1994	3°	30	19°
778	KAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	032.741.762-57	15/06/1996	3°	30	20°
65	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	594.570.821-68	10/09/1976	2°	30	21°
1278	AURICELIO DAMASCENO AGUIAR	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	024.820.422-08	14/09/1992	5°	27,5	22°
1441	NADIELE RODRIGUES DE LIMA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	018.839.602-07	01/10/1994	2°	27,5	23°
639	LINDONETE CARINA DE MELO DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	026.974.112-75	22/11/1997	2°	25	24°
1761	TALITA NEVES GONÇALVES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	023.864.692-04	03/09/1993	1°	22,5	25°
595	SABRINA EVELYN CRUZ OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	038.426.622-38	11/11/1999	1°	65	1°
1777	CAMILLA NOGUEIRA DE VASCONCELOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	020.040.092-41	26/12/1998	1°	57,5	2°
622	GUSTAVO QUEIROZ DA CRUZ	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	025.979.662-08	23/11/1996	2°	55	3°
1779	ALINE LIMA SANTOS DE PAULO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	035.489.182-04	01/06/1998	1°	55	4°
328	DEBORA GALDINO ALVES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	788.471.682-87	11/01/1985	2°	52,5	5°
525	GABRIEL COSTA PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	039.439.162-43	28/07/1999	1°	50	6°
1240	RÁISSON CLEI LIMA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	998.522.092-72	03/01/1991	3°	47,5	7°
2377	LUIZ CESAR ARRUDA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	839.842.162-20	15/07/1994	2°	47,5	8°
349	JARDEL FAGUNDES ACOSTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	002.145.491-43	06/07/1979	1°	45	9°
2057	JOICIRLANE LIMA SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	027.511.892-45	01/08/1996	1°	45	10°
460	DEBORA SANTOS DE CARVALHO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	703.878.721-75	30/07/1998	1°	45	11°
52	ALUIZIO DE SOUSA CARVALHO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	235.524.763-34	22/07/1963	6°	42,5	12°
1600	VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	809.561.062-34	06/04/1983	5°	40	13°
2445	EDSON MARQUES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	011.877.471-90	20/09/1985	5°	37,5	14°
800	ERLÂNDIA RIBEIRO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	021.533.112-50	17/04/1995	6°	35	15°
1059	DELICIANDO VERCOSA LIMA PINTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	925.826.642-00	21/02/1987	1°	32,5	16°

229	ERIC MARQUES DA ROCHA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	006.554.152-97	24/04/1998	1º	32,5	17º
1273	JOSE TIAGO ALVES PENINGA SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	446.500.548-26	18/04/1996	3º	30	18º
560	EDSON DE AZEVEDO REINO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	SIM	001.479.572-81	19/02/1987	2º	27,5	19º
1393	LEYDNA SOUSA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	030.593.122-90	22/02/1998	1º	25	20º
2337	ESTEFANI SOARES MARTINS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	012.757.532-48	13/07/1992	2º	22,5	21º
551	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	PORTO VELHO	NÃO	028.939.642-57	29/09/1994	5º	20	22º
284	EDMO LUIZ SOUZA SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	033.575.002-80	18/01/1999	1º	70	1º
81	CLEITON SILVA DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	017.230.192-08	15/05/1992	5º	62,5	2º
293	JOSÉ DIOGO BATISTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	021.079.622-78	23/03/1993	3º	60	3º
2065	BRUNO CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	016.017.452-06	02/05/1995	5º	50	4º
1594	ROGERIO DE SOUZA PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	013.534.282-14	10/11/1997	1º	50	5º
779	SILMARA ZAMBRANO MOREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	032.207.692-76	16/05/1999	1º	50	6º
90	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES LOPES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	019.060.062-45	19/04/1994	5º	47,5	7º
1927	HILLARY BEATRIZ DE AZEVEDO XABREGAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	005.012.422-60	14/06/1998	3º	47,5	8º
1276	JOSINETE PAULA DE LIMA AGUIAR	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	566.162.602-91	11/08/1974	5º	45	9º
1203	JONAS FRANCISCO PEREIRA ARAUJO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	034.577.052-83	20/04/1997	1º	42,5	10º
1432	KAREN NICOLE LIMA SOARES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	033.484.422-30	09/10/1997	1º	42,5	11º
1921	EVELLYN BEATRIZ CAMPOS LIMA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	031.504.972-30	12/06/1998	3º	37,5	12º
366	MARIA LINDA EDUARDA FONSECA ROSA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	017.924.092-73	09/01/1997	5º	35	13º
1455	WESLEY EDUARDO FEITOSA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	004.217.342-64	03/02/1996	1º	35	14º
433	CLÁUDIO CEZAR CÂNCIO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	022.340.852-25	18/08/1992	3º	32,5	15º
1478	MARIA IZABEL CHAGAS DE CARLOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	729.248.532-49	28/09/1980	1º	32,5	16º
917	RUTH DE LIMA DANTAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	023.211.282-75	05/02/1997	5º	55	1º
2354	MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	598.447.362-34	06/03/1976	4º	52,5	2º
1099	VANESSA OHANNA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	013.372.522-71	21/09/1995	1º	52,5	3º
239	ALIANE BRISSOW	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	578.308.432-87	18/10/1975	4º	50	4º
324	ANDREIA SOUZA DA NÓBREGA OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	225.497.518-84	21/05/1983	3º	50	5º
548	MIQUÉIAS LUCAS NOVAIS RAMOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	037.225.242-70	08/04/1999	2º	50	6º
1728	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	023.107.532-46	31/08/1997	1º	50	7º
1792	ANA LÚCIA MARQUES FEITOSA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	703.732.572-44	10/10/1991	3º	47,5	8º
327	JOSILÉIA FERNANDES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	738.857.972-91	07/04/1982	6º	45	9º
391	AIESKA DE SOUZA BRANDT	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	111.337.287-74	09/06/1984	5º	45	10º
1366	BRENDA FERNANDES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	030.188.362-94	30/07/1997	3º	45	11º
2121	EMANUELLE BATISTA MIRANDA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	089.399.516-97	06/10/1987	2º	45	12º
2151	ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	027.894.372-11	19/10/1996	2º	45	13º
804	JOSINÁURA ACIOLES SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	667.517.642-00	01/08/1979	1º	45	14º
445	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS VASCONCELLOS SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	982.105.302-59	20/02/1991	1º	45	15º
482	DÉBORA ANDRÉIA RODRIGUES PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	039.535.612-19	26/11/1998	1º	45	16º
1583	GLAUCE CRISTINA DE FREITAS SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	038.966.064-76	01/02/1981	5º	42,5	17º
1039	ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	835.749.212-68	31/05/1985	4º	42,5	18º
175	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	000.120.312-67	04/12/1986	4º	42,5	19º
1710	ARYENE PAZ BOLLATE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	020.630.642-37	25/02/1993	4º	42,5	20º
37	GEICE FERNANDA ARRAIS DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	008.441.972-54	17/10/1991	3º	42,5	21º
2387	MARIA MAZZARELLO CARVALHO BARROS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	766.838.772-20	23/09/1984	1º	42,5	22º



2110	LEILANE MARINHO ALVES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	035.531.092-97	27/09/1996	1°	42,5	23°
765	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	787.275.962-49	31/03/1983	3°	40	24°
1185	ADRIANE FEITOZA DE MENDONÇA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	927.631.972-72	24/10/1985	3°	40	25°
826	PAULA LETÍCIA DINIZ BATISTA GONÇALVES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	966.976.362-20	29/06/1987	3°	40	26°
1491	LÍLIAN LEITE VIEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	529.932.302-63	06/10/1988	3°	40	27°
2050	STEFANY DO COUTO NUNES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	021.778.882-39	05/05/1994	3°	40	28°
922	ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	460.252.601-25	22/07/1971	MAT	40	29°
264	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	710.885.202-00	13/07/1981	6°	37,5	30°
1610	FERNANDA PRIMO ROCHA SOARES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	878.352.662-53	04/01/1986	4°	37,5	31°
1966	VANDA VIEIRA PIMENTEL DE SOUSA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	641.837.502-53	23/03/1979	3°	37,5	32°
661	MARILZE DA SILVA ALVES LEAL MOREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	646.586.432-00	30/10/1979	3°	37,5	33°
382	DENISE DA SILVA NAZARET	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	005.992.252-46	30/12/1991	3°	37,5	34°
282	MARCELA BOTELHO FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	989.202.272-68	27/12/1985	1°	37,5	35°
1590	RAFAELA DA SILVA PEREIRA REIS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	885.120.962-68	01/09/1986	1°	37,5	36°
2399	MIRLENE BRAGA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	947.150.922-04	09/04/1987	1°	37,5	37°
2241	SILVIA EUGENIA FLORES RAMOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	709.406.222-20	27/05/1979	4°	35	38°
1496	ROSIANE TEIXEIRA BARBOSA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	744.700.602-59	24/02/1987	4°	35	39°
700	DANIELE MONTEIRO SALLES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	005.105.532-57	28/11/1991	4°	35	40°
1067	CAROENE IAGNES RIBEIRO MARINHO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	849.554.902-63	17/10/1986	3°	35	41°
2356	GABRIELA BARROS DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	942.386.772-34	18/06/1986	2°	35	42°
1369	LIZIANE GALVÃO CASTOR	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	028.286.542-06	21/09/1997	2°	35	43°
463	JANAINA CABRAL DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	028.972.312-46	03/07/1995	6°	32,5	44°
461	IVANIRA CONSTÂNCIA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	804.831.353-72	12/01/1981	5°	32,5	45°
2031	EDINEIA FERREIRA MOTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	836.710.052-20	17/03/1983	4°	32,5	46°
1782	KELLY REGINA FIGUEIREDO DOS ANJOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	558.627.562-72	12/05/1975	3°	32,5	47°
1658	DHEIME OLIRIA LABORDA DE ARAUJO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	644.299.542-91	14/10/1978	3°	32,5	48°
511	JANAÍNA RODRIGUES PINHEIRO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	878.359.592-91	22/04/1986	3°	32,5	49°
2181	HALINE RODRIGUES LUBIANA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	022.601.022-80	19/07/1993	3°	32,5	50°
2049	JOSILENE DA COSTA FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	004.753.593-80	17/07/1983	2°	32,5	51°
1942	LILIANE BARBOZA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	662.588.802-82	14/07/1979	1°	32,5	52°
1233	CATIA BENTO DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	982.268.602-10	15/08/1988	1°	32,5	53°
1080	LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	013.925.962-70	26/07/1993	1°	32,5	54°
1345	ADRIANA CRISTINA ALVES DE SOUSA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	000.995.262-47	28/03/1990	7°	30	55°
2087	LEILA REGINA BASTOS CALEGÁRIO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	312.226.922-87	14/09/1958	5°	30	56°
1552	SUELEN DE QUEIROZ REBOUÇAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	843.822.012-68	05/03/1985	5°	30	57°
1328	ANDRESSA YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	019.660.712-48	18/01/1996	5°	30	58°
2013	SUELI CELINA DA SILVA RIBEIRO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	867.449.172-34	03/04/1983	4°	30	59°
2165	UILIANE MORAIS NERI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	021.204.582-27	27/11/1993	4°	30	60°
1595	JAQUELINE LOPES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	013.567.822-64	05/12/1993	4°	30	61°
1854	SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	196.357.962-34	06/09/1967	3°	30	62°
2297	ELISANGELA COSTA FERREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	420.021.502-06	14/07/1972	3°	30	63°
1789	DANUZI NOVAES DE SOUZA CASTELOM	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	897.273.201-04	20/03/1981	3°	30	64°
1500	MILENE SANTOS DE FREITAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	017.231.862-95	01/10/1996	3°	30	65°
848	ATALIA SERRA FELIX	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	018.524.092-58	13/06/1998	3°	30	66°

1940	INERTILA ARAUJO DAS NEVES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	469.470.942-91	03/10/1971	2°	30	67°
1748	ANA CRISTINA ALVES MARTINS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	020.861.997-67	18/04/1970	1°	30	68°
1400	OSELITA MARINHO BATISTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	565.315.832-15	02/02/1976	1°	30	69°
1485	ANA CRISTINA NÁPOLIS NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	926.241.972-49	27/04/1989	1°	30	70°
846	LUANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	763.383.042-53	00/00/0000	4°	30	71°
1898	MEIRE LÚCIA COSTA DE VASCONCELOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	596.030.202-06	03/11/1978	4°	27,5	72°
1974	LUCIANA CARVALHO GARBINATO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	698.126.402-15	31/03/1981	4°	27,5	73°
247	ELIANE FERREIRA DE MOURA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	938.366.192-53	16/07/1984	4°	27,5	74°
937	CRISTIANE GOMES DA COSTA NOGUEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	620.190.662-20	12/12/1977	3°	27,5	75°
1636	FABIANA ESTEFANE NUNES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	886.931.122-87	05/04/1987	3°	27,5	76°
1246	ALMERINDA NÚBIA CASTRO DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	939.697.832-91	23/04/1984	2°	27,5	77°
1607	SHIRLENE GOMES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	918.595.902-25	27/07/1989	2°	27,5	78°
803	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	606.419.832-04	19/04/1974	1°	27,5	79°
672	MARIA LUÍSA MACEDO FERNANDES CORDEIRO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	033.480.602-06	06/08/1998	1°	27,5	80°
276	JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	720.667.502-63	15/07/1981	6°	25	81°
1365	POLIANE NATALIA DE OLIVEIRA GUTIERRES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	007.977.502-07	02/05/1987	5°	25	82°
1443	FERNANDA DA SILVA URIONA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	642.698.842-15	08/04/1979	4°	25	83°
2371	NELCIVANE FRANÇA DE CARVALHO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	941.415.842-15	17/04/1984	4°	25	84°
1578	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	018.814.682-24	05/11/1993	4°	25	85°
1573	ÁDYLA DE MORAES COENE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	029.294.192-70	31/01/1997	4°	25	86°
2410	ADRIELE MARTÁ DE LIMA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	036.493.082-90	11/02/1998	4°	25	87°
2026	MIRIAM BRAGA DOS SANTOS PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	811.811.832-00	18/12/1982	3°	25	88°
1609	MARNIZIA DE SOUZA PEDROZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	006.773.202-05	17/08/1990	3°	25	89°
2222	ANA BRUNA DE SOUSA LOPES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	030.532.282-62	05/01/1997	3°	25	90°
746	JANETE OLIVEIRA SACRAMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	794.696.202-91	15/03/1982	2°	25	91°
819	JANAINA PRISCILA DIAS NETO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	033.809.902-64	25/03/1995	2°	25	92°
1523	SELMA SERAFIM GOMES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	793.564.862-04	06/05/1974	1°	25	93°
2077	RAKLLY COSTA MESSIAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	018.299.342-60	28/03/1991	1°	25	94°
318	MIRIAM MELO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	821.899.432-72	18/10/1982	6°	22,5	95°
1729	RITA ROCHA DA SILVA PEREIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	284.189.388-03	05/03/1975	3°	22,5	96°
929	SIMONE SOUSA MOTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	597.632.802-49	01/08/1978	6°	20	97°
1220	FRANCY HELMA SANTOS REIS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	747.535.092-49	20/05/1981	3°	20	98°
2022	IGOR SENA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	SIM	861.325.122-68	22/12/1985	3°	20	99°
2376	JAINÉ PEREIRA TEIXEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	036.130.512-57	29/07/1997	3°	20	100°
1744	ANTONIA MARIA GOMES DA COSTA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	730.702.382-20	07/01/1978	1°	20	101°
299	NAZARETH DE ANDRADE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	639.651.192-49	05/05/1969	4°	17,5	102°
1972	ELIANE FAGUNDES DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	950.720.122-04	28/07/1986	4°	17,5	103°
476	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	349.206.412-49	02/09/1973	3°	17,5	104°
2419	LUCICLEIA BRAGA PASSOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	804.174.182-72	14/06/1979	3°	17,5	105°
1812	SÂMARA LELO RODRIGUES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	007.236.942-65	09/10/1990	3°	15	106°
2166	IRACILDA RODRIGUES DE LIMA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	662.426.902-25	18/08/1972	6°	12,5	107°
1978	ANA TELMA DA SILVA PINTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	586.315.502-72	09/10/1976	6°	12,5	108°
1989	ALESSANDRA DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	515.117.032-53	20/03/1983	4°	10	109°
15	THAIANE CRISTINO DE SOUZA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	028.826.622-62	23/04/1997	2°	90	1°



748	ANDERSON RAMIREZ PEREIRA DE SOUZA ARCANJO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	019.566.272-51	17/07/1995	1º	72,5	2º
1363	VALMARA MÁISA FERREIRA GOMES	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	004.469.572-16	04/05/1997	5º	65	3º
1764	ANDREO BARROS LEITE	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	008.170.032-66	12/09/1992	3º	62,5	4º
705	ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	025.144.172-52	21/10/1997	2º	60	5º
666	CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	014.959.432-16	19/12/1993	1º	60	6º
210	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	018.044.162-07	12/08/1997	1º	60	7º
564	ANDERSON PEREIRA ROCHA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	014.400.292-29	20/01/1999	1º	60	8º
1608	TAYRLA DA COSTA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	030.813.512-19	28/06/1996	3º	57,5	9º
833	RENATO GALVÃO MARQUES	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	007.019.892-62	29/03/1998	3º	57,5	10º
1287	ANDRIELLY ANTUNES DA CRUZ SEGÓBIA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	841.764.232-34	27/05/1997	2º	55	11º
1664	THAIS GEOVANA DA SILVA SANDERS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	036.788.032-61	01/10/1998	2º	55	12º
1255	ANA BEATRIZ SALES GONÇALVES	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	025.888.522-03	05/06/1996	1º	55	13º
762	WEBERSON COUTINHO DA SILVA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	032.851.612-05	10/07/1996	1º	55	14º
54	RAIMUNDO NONATO SALES DA CUNHA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	804.490.932-04	31/07/1985	4º	52,5	15º
1996	BEATRIZ MENEZES SOUZA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	030.911.152-83	30/06/1998	2º	52,5	16º
1961	DALTON CARVALHO GUIMARÃES	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	027.628.292-24	01/11/1996	2º	50	17º
1976	OHANA CAVALCANTE	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	003.725.822-22	13/08/1991	1º	50	18º
2054	GABRIEL LINCOW SOUZA DE ALMEIDA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	000.015.042-82	27/04/1998	1º	50	19º
736	ANTONIO LACERDA DE ASSUNÇÃO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	106.813.022-91	08/05/1957	5º	47,5	20º
50	VANESSA CRUZ DE SOUZA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	004.638.692-06	13/11/1988	2º	47,5	21º
483	DANIEL BARBOSA ROCHA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	012.359.712-95	21/07/1994	1º	47,5	22º
2186	BRUNA CRISTHINE FREITAS DA SILVA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	005.785.492-04	10/09/1990	6º	45	23º
710	MARIELENE TORRES RAMOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	014.118.202-40	16/09/1993	6º	45	24º
734	STEFANO THIAGO TRINDADE SOUZA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	797.709.752-49	17/09/1985	2º	45	25º
240	JOSSIANE GOMES OLIMPIO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	031.517.722-50	16/12/1993	1º	45	26º
546	ELAINE GOMES DE ABREU	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	649.061.082-53	01/11/1979	6º	42,5	27º
1866	THAYNARA SIQUEIRA SANTOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	027.797.722-39	25/08/1995	6º	42,5	28º
1482	TELBAS GUIDUGLI SOUZA FERREIRA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	018.377.492-21	05/04/1997	3º	42,5	29º
164	JONAS NUNES QUEIROZ	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	899.414.032-87	18/09/1987	2º	42,5	30º
1376	KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	033.201.132-16	08/04/1998	2º	42,5	31º
74	MARIA DOS REIS MIRANDA ARAUJO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	776.564.821-72	06/01/1975	1º	42,5	32º
131	AUCILENE FROTA DA ROCHA SANTOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	988.684.382-91	18/01/1990	1º	42,5	33º
760	ALCILENE DIAS FROTA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	033.163.932-77	22/05/1998	1º	42,5	34º
158	HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	028.568.702-60	01/09/1998	1º	42,5	35º
218	VIVIANE FRANÇA DE ANDRADE	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	025.839.282-79	03/09/1994	6º	40	36º
1776	JEDIAEL SILVA DE MELO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	836.731.992-34	25/01/1984	5º	40	37º
342	DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	021.005.442-50	22/01/1999	1º	40	38º
1053	JOSILANE GONCALVES SERRA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	928.130.892-49	27/06/1989	6º	37,5	39º
2007	ANDERSON LIMA DOS SANTOS1	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	026.466.452-36	14/05/1997	5º	37,5	40º
2383	GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	035.116.282-88	27/09/1997	2º	37,5	41º
155	MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	027.480.122-16	07/02/1998	1º	37,5	42º
294	MILTON BUENO JUNIOR	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	033.693.882-94	17/04/1998	2º	35	43º
955	LILIANE DELGADO BANDEIRA ALVES	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	014.595.442-00	08/10/1989	1º	35	44º
241	GEOVANE LEANDRO DE CASTRO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	050.908.312-97	09/09/1998	1º	35	45º

2092	LARISSA DE SOUZA SANTANA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	030.923.662-20	26/03/1997	2°	32,5	46°
2404	ELISANGELA PEREIRA DE SÁ	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	662.274.532-34	14/03/1976	5°	30	47°
1380	LAIANE DOS SANTOS RAMOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	009.440.342-25	18/04/1998	2°	30	48°
1537	TATIANE MEDEIROS DA SILVA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	006.772.442-66	07/07/1991	1°	30	49°
1291	MARILENA ALVES DE MELLO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	SIM	350.900.572-49	15/02/1972	5°	27,5	50°
2224	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	015.235.172-80	12/12/1990	5°	27,5	51°
2160	TAÍS DANIELE MARTINS PINTO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	018.631.542-21	14/02/1992	4°	27,5	52°
350	LIZANDRA FERREIRA DA COSTA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	025.949.972-26	14/07/1996	2°	27,5	53°
31	ANDERSON FREITAS DO NASCIMENTO	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	524.028.272-20	16/11/1980	1°	27,5	54°
1645	ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	023.759.622-90	19/05/1995	1°	27,5	55°
2344	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	873.077.582-53	18/07/1985	6°	25	56°
1503	EMERSON ASSUNÇÃO DA CHAGA	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	678.539.272-15	26/10/1980	1°	25	57°
708	EDER MAGNO DA CRUZ	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	931.056.142-49	29/03/1987	4°	20	58°
215	ANA MICHELE TABORGA DOS SANTOS	DAF - ADMINISTRACAO / CIENCIAS CONTABEIS / CIENCIAS ECONOMICAS	PORTO VELHO	NÃO	016.872.592-40	28/06/1992	1°	20	59°
1752	JOSÉ ARTHUR DE SOUZA SALES	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	037.142.952-83	13/05/1999	1°	57,5	1°
787	VEDRANA LETÍCIA CARNEIRO DA SILVA	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	032.264.862-92	30/11/1998	3°	50	2°
1018	NARA MACÉDO AMPUERO	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	010.065.392-80	06/08/1998	1°	45	3°
1010	ITAMAR GOMES DA SILVA	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	019.960.422-38	24/06/1996	3°	42,5	4°
2090	JOVANI PASSOS CASTRO	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	SIM	011.656.332-05	31/07/1993	1°	42,5	5°
262	JOSÉ VICTOR CAVALCANTE RIBEIRO	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	035.074.992-23	25/06/1998	1°	42,5	6°
1784	GEISIANE DA SILVA FERREIRA	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	893.128.052-15	08/05/1990	4°	40	7°
1468	THAWANY CAROLINE ALVES DA SILVA	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	033.419.162-96	16/10/1998	1°	37,5	8°
508	KARINE DOS REIS SILVA	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	037.166.802-65	11/08/1998	1°	35	9°
758	ANA LÚCIA PIRES LIMA	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	932.967.382-15	16/11/1987	4°	32,5	10°
1849	LUANA VITÓRIA CARVALHO MENDES	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	032.697.262-52	10/06/1999	1°	30	11°
2416	ELAINE PEREIRA DE SÁ	DGE - CONTABILIDADE	PORTO VELHO	NÃO	782.981.642-53	29/11/1979	5°	20	12°
975	JACKSON DE SOUSA OLIVEIRA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	026.514.532-50	16/03/1997	3°	75	1°
1980	LEIDIANE SANTIAGO DA COSTA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	996.369.802-68	27/07/1988	4°	52,5	2°
2380	CARLOS CESAR ARRUDA DOS SANTOS	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	839.840.702-68	11/01/1996	3°	52,5	3°
2284	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	016.580.082-86	29/11/1996	5°	50	4°
888	TAÍS ROCHA DOS SANTOS	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	025.734.032-70	14/01/1997	2°	50	5°
2153	MARCOS HENRIQUE REIS DE SOUZA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	004.063.562-70	13/01/1997	5°	45	6°
2322	LUIZ HUMBERTO DA SILVA JUNIOR	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	025.154.082-06	04/03/1995	3°	45	7°
1576	KAROLAINA MAGALHÃES EUZÉBIO	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	026.343.492-38	12/11/1998	3°	45	8°
2144	SUELEN TEIXEIRA DOS SANTOS	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	012.811.362-63	05/09/1992	4°	42,5	9°
675	LEONARDO DOS SANTOS FEITOSA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	024.544.292-84	28/09/1995	3°	42,5	10°
571	CLEMERSON CARLOS DA SILVA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	001.033.042-90	05/10/1989	5°	40	11°
1731	IZABEL CESAR LIMA MACEDO	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	000.423.832-00	30/08/1996	3°	40	12°
1652	ADRIANA LIMA RODRIGUES DINIZ	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	006.600.922-71	24/07/1991	4°	37,5	13°
2365	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	015.102.922-92	12/02/1994	3°	37,5	14°
169	ARMESON SILVA DAS CHAGAS	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	022.373.612-07	26/10/1995	2°	37,5	15°
985	LEDA MARIA SATIMO	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	765.237.992-04	00/00/0000	4°	35	16°
314	NATALY NICOLAU DOS SANTOS	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	024.932.282-00	11/08/1996	3°	30	17°
1028	LAURA GABRIELE FIGUEIREDO LOPES	DGE - EDUCAÇÃO FISICA	PORTO VELHO	NÃO	014.171.652-51	07/01/1996	7°	20	18°





1017	DANILO HENRIQUE DOS SANTOS BALICA	DGE - INFORMATICA	PORTO VELHO	NÃO	018.721.642-85	07/10/1991	1º	42,5	1º
439	CAMILA GOMES DA SILVA	DGE - INFORMATICA	PORTO VELHO	NÃO	023.711.412-75	23/10/1995	3º	40	2º
1263	MARIA TALISSA NEVES GONÇALVES	DGE - INFORMATICA	PORTO VELHO	NÃO	028.836.542-98	15/08/1996	4º	37,5	3º
2200	DAVI MATOS DE SOUSA	DGE - JORNALISMO	PORTO VELHO	NÃO	027.684.562-50	13/05/1997	3º	42,5	1º
950	THAIS GOMES DE OLIVEIRA	DGE - JORNALISMO	PORTO VELHO	NÃO	028.493.412-74	11/10/1997	3º	35	2º
1264	LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	421.979.452-20	21/09/1973	5º	55	1º
900	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	755.805.782-53	26/06/1982	1º	55	2º
626	ANTONIA ÁTILA DA FROTA SOUZA	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	699.536.352-34	09/03/1982	6º	45	3º
1984	ELAINE VANESSA CASTRO DE CARVALHO	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	037.656.402-47	14/12/1997	1º	42,5	4º
1102	JOSÉ HENRIQUE SOARES TOLEDO	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	000.073.762-35	01/10/1998	1º	42,5	5º
1358	LÚCIA BELÉM DE SOUZA	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	NÃO	964.482.022-34	08/04/1986	2º	30	6º
977	IRENE CARVALHO SANTOS	DGE - MATEMATICA	PORTO VELHO	SIM	881.616.252-04	11/04/1979	4º	15	7º
943	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	545.961.492-91	14/01/1995	1º	65	1º
165	ANNE BEATRIZ COSTA DE SOUZA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	033.474.502-05	26/03/1998	3º	47,5	2º
269	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	030.854.122-71	23/11/1997	1º	45	3º
2198	THALISSON GOMES NOGUEIRA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	018.569.022-00	04/02/1995	6º	42,5	4º
1143	FRANCINEIDE SANTOS DA SILVA LIMA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	563.487.892-68	02/07/1976	6º	32,5	5º
1237	ESLY WÉVERSON DOS SANTOS DE GODOI	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	497.835.968-61	09/10/1999	2º	32,5	6º
1150	FABRICIA SANTOS DA SILVA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	734.371.822-34	16/06/1982	6º	30	7º
944	RAÍSSA ANDREZZA EVANGELISTA PAES	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	013.255.352-06	27/01/1993	6º	30	8º
28	ELIANE DE SOUZA MAIA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	814.500.952-91	03/11/1982	5º	30	9º
1360	JAQUELINE PERES ROCHA	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	037.538.992-08	30/04/1997	2º	17,5	10º
1229	EMAYCIELLE ADRIANE DOS SANTOS DE GODOI	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	497.836.268-76	02/04/2001	2º	17,5	11º
78	MARIA JARLENE MIRANDA DE MORAIS	GAB - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	813.192.584-68	22/07/1966	1º	15	12º
139	JOSIANE HERRERA ALVES DA CUNHA	GAB - COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE / PROPAGANDA / JORNALISMO	PORTO VELHO	NÃO	020.976.582-88	19/04/1994	4º	47,5	1º
168	IGOR SILVA LIMA	GAB - COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE / PROPAGANDA / JORNALISMO	PORTO VELHO	NÃO	178.095.657-61	02/05/1999	1º	45	2º
2048	CARLA JORDÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	GAB - COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE / PROPAGANDA / JORNALISMO	PORTO VELHO	NÃO	041.034.423-01	11/01/1990	5º	37,5	3º
387	PRISCILA SILVA DE SOUSA	GAB - COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE / PROPAGANDA / JORNALISMO	PORTO VELHO	NÃO	007.172.362-50	08/02/1992	4º	27,5	4º
1304	FABIANO WILLIAN GOMES DA SILVA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	004.847.052-02	04/04/1991	5º	70	1º
1753	GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	007.510.682-50	06/04/1997	3º	60	2º
2239	MAYARA APARECIDA PINTO BENTO	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	021.159.352-41	12/10/1994	8º	55	3º
2001	ANDRE DE SOUSA AGUIAR	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	SIM	008.798.682-52	05/04/1990	4º	55	4º
442	MARLON RENATO LIMA DA SILVA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	022.554.022-38	12/09/1994	1º	55	5º
767	MARINA MILHOMEM SOUZA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	028.925.352-71	28/03/1998	1º	52,5	6º
914	WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	016.039.672-73	28/05/1995	4º	50	7º
1709	BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	032.153.132-94	31/10/1998	1º	50	8º
400	IVISON PAULO LOURENÇO DIAS	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	035.444.962-16	23/08/1997	4º	47,5	9º
1415	VILIANE PEREIRA SILVA DA PENHA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	000.347.612-09	15/09/1988	1º	47,5	10º
875	FABIANA MENDES DE SOUZA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	816.278.662-72	27/08/1981	6º	45	11º
2184	ANA LUCIA MELO DE OLIVEIRA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	030.902.082-45	07/10/1996	5º	45	12º
1718	ANA LUIZA VIEIRA DE AZEVEDO	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	011.097.292-94	09/01/1996	3º	45	13º
987	IZABELA DOS SANTOS BARBOSA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	022.390.652-22	15/12/1998	1º	45	14º
1332	JOÃO MARCOS ROCHA LOPES	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	016.182.902-31	07/11/1995	6º	40	15º
109	MATHEUS OLIVEIRA SOUZA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	022.164.842-96	14/01/1996	5º	40	16º

1554	JÉSSICA CRISTINA RAMIRES CARVALHO	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	971.638.482-34	16/12/1990	1º	40	17º
545	THAÍSSA CARDOSO CASTORINO	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	031.061.812-65	18/01/1998	1º	32,5	18º
2167	ANDREW RODRIGUES DOS SANTOS	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	023.477.642-09	21/02/1999	1º	27,5	19º
1413	LENIRA FERAS DA SILVA	GAB - DIREITO	PORTO VELHO	NÃO	040.267.682-36	20/06/1997	3º	25	20º
359	LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	927.760.862-53	07/01/1994	2º	70	1º
510	ARMANDO DURANTE NETO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	007.852.332-02	30/01/1991	1º	62,5	2º
453	VINICIUS SILVA BATISTA AMUTARES	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	005.937.852-23	17/10/1994	4º	55	3º
1765	HENRIQUE LUCAS ASSUNÇÃO DE AMORIM	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	011.158.752-21	12/12/1995	1º	52,5	4º
741	BRENDA LOREN TEIXEIRA DA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	011.003.732-41	26/05/1998	2º	47,5	5º
1897	MURRIEL SOUZA DA CUNHA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	876.388.352-04	24/07/1983	2º	45	6º
393	GERALDA PEREIRA SOUZA DA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	706.167.602-72	10/01/1977	1º	45	7º
2113	MELISSA CRISTINA OREYAY ALGAYER	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	029.220.222-93	24/12/1995	1º	42,5	8º
41	ANCELMO MARQUES VELOSO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	698.029.122-04	16/01/1980	4º	37,5	9º
968	ADALBERTO MIRANDA FERREIRA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	726.878.942-49	16/04/1980	4º	37,5	10º
1632	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	984.165.612-49	12/08/1987	2º	37,5	11º
1289	LARISSA BRAGA IZEL MONTEIRO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	022.952.942-90	27/03/1997	1º	37,5	12º
1403	ADRIANE FREITAS DE SOUZA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	527.293.702-34	03/04/1996	3º	35	13º
1995	LUZIA AQUINO DE CARVALHO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	520.999.972-68	12/12/1977	1º	35	14º
1538	MÁIRA TAMIRES LUJAN RODRIGUES DA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	019.517.782-78	11/05/1996	1º	35	15º
1489	ELISANGELA MESQUITA BARBOSA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	616.624.612-91	15/03/1977	3º	32,5	16º
1739	FRANCIANE BRITO DE SÁ	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	599.663.512-72	11/07/1975	5º	30	17º
163	WESLEY SOUZA OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	022.968.582-01	21/04/1997	1º	30	18º
2071	SAMARA CORTEZ DE CARVALHO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	748.938.232-72	05/11/1983	3º	27,5	19º
244	MAIANA FREITAS DO NASCIMENTO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	012.904.382-69	16/11/1991	5º	25	20º
780	ROZELMA SOUSA DOS SANTOS	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	007.947.892-18	28/11/1989	3º	25	21º
665	DANIELE MIGUEL DA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	936.709.662-34	25/05/1986	5º	22,5	22º
2073	SUELEN CRISTINE CORTEZ DE CARVALHO	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	SIM	532.972.292-68	27/08/1988	5º	20	23º
1690	JANAINA DA SILVA RODRIGUES	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	018.927.522-71	19/04/1993	3º	20	24º
317	AMÁLIA DE OLIVEIRA CARMONA	SETOR DE OBRAS - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	022.805.722-14	21/01/1996	5º	60	1º
2360	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	SETOR DE OBRAS - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	033.356.492-81	11/09/1995	4º	45	2º
1514	ADONIAS MENEZES DE SOUSA	SETOR DE OBRAS - ADMINISTRACAO	PORTO VELHO	NÃO	010.967.822-27	02/04/1992	5º	27,5	3º
1539	VANESSA NUNES DE OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	024.578.002-50	10/05/1997	7º	67,5	1º
1584	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	022.233.482-70	09/05/1996	4º	60	2º
16	HÁLIA FRANCISCO NEPOMUCENO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	026.492.512-20	30/07/1999	3º	60	3º
422	CAIQUE MACEDO BARBOSA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	880.786.122-49	23/05/1994	2º	60	4º
63	VINICIUS LOPES MARQUES	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	015.602.332-65	26/02/1992	7º	57,5	5º
688	BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	036.492.352-00	29/05/1997	5º	57,5	6º
1056	CAROLINE SOARES MILITÃO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	024.607.522-88	01/04/1995	8º	55	7º
2267	OSMAEL MILHOMEM VALENTIM	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	030.363.552-51	10/07/1996	7º	55	8º
864	JANNEFER DANTAS PAIXÃO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	028.413.922-01	21/05/1995	7º	52,5	9º
1591	SÂMI ALEXANDRE AZZI	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	001.792.682-36	22/03/1997	5º	52,5	10º
828	FABRICIO MIRANDA BRITO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	035.371.112-82	10/08/1996	4º	52,5	11º
1908	RAISSA RODRIGUES DE SANTANA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	028.881.352-99	05/07/1996	3º	52,5	12º
821	INGRID MESSIAS DA SILVA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	022.575.042-24	01/08/1994	5º	50	13º



570	JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	022.408.042-38	27/09/1998	1°	50	14°
1354	JULLYANE SOUSA DOS SANTOS	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	027.443.722-85	11/08/1997	5°	47,5	15°
882	ALDO SOUZA DA SILVA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	017.102.172-00	06/07/1993	7°	45	16°
1598	BIANCA CAROLINE FERNANDES CAMPOS	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	019.009.792-25	09/02/1996	7°	45	17°
1314	LARISSA JERONIMO PORTO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	022.358.172-03	15/11/1995	6°	45	18°
979	IURGAN HENRIQUE CRUZ DE MACEDO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	032.321.442-84	01/10/1996	6°	45	19°
2339	AILA REGINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	027.517.362-38	23/08/1997	5°	45	20°
2333	VITOR JOSE DANTAS CARDOSO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	961.596.932-04	17/06/1991	4°	45	21°
2230	BRUNA LETICIA LEMOS DA COSTA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	008.688.162-05	09/06/1998	3°	45	22°
88	PRISCILA SÁ DA SILVA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	019.643.122-05	21/02/1995	5°	42,5	23°
1153	MATHEUS SOUZA MEDEIROS	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	024.325.152-18	14/11/1996	1°	42,5	24°
1841	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	833.746.632-49	23/09/1986	7°	40	25°
789	ANDRETTI CARVALHO MENDONÇA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	021.800.602-03	07/03/1995	7°	40	26°
1425	KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	023.769.352-61	31/08/1996	7°	40	27°
2185	VITÓRIA CRISTHINE FREITAS DA SILVA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	022.491.102-39	25/04/1999	3°	40	28°
1011	GABRIEL ARAUJO DOS SANTOS	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	017.950.392-80	02/09/1994	6°	37,5	29°
1130	ALECSANDER DE SOUZA CRUZ	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	001.811.252-85	26/05/1990	4°	37,5	30°
2115	JHENYFER CAROLINA ROCHA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	062.064.741-86	01/10/1998	3°	37,5	31°
522	MAISSA C O SOUZA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	027.788.482-90	11/11/1997	2°	37,5	32°
854	SARAH STEPHANI AMBRÓSIO DE BRITO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	013.522.132-30	15/01/1995	8°	35	33°
849	MARCELA FERNANDA DA SILVA LEMOS	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	020.952.492-83	06/01/1993	7°	35	34°
1958	GLAUCIA SEREJO DE ARAUJO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	026.511.742-97	26/11/1996	7°	35	35°
1801	MÁRMIA PATRÍCIA ALMEIDA AMARO	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	653.123.682-53	27/05/1977	3°	35	36°
824	DAVID PEREIRA DA SILVA JUNIOR	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	009.876.072-60	30/09/1990	3°	35	37°
631	BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	028.573.052-57	29/04/1995	7°	32,5	38°
1796	GIOVANNA CAROLINNE RODRIGUES VIEIRA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	880.786.982-91	12/08/1996	5°	32,5	39°
2195	MARIO LUCIO DE SOUZA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	409.762.112-20	30/01/1974	7°	30	40°
1545	LUIZA KALINA SANTOS DE ALMEIDA	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	002.622.352-00	03/09/1995	7°	30	41°
1338	ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	596.965.242-34	07/09/1978	8°	25	42°
1870	EMERSON DIAS NERES	SETOR DE OBRAS - ARQUITETURA E URBANISMO	PORTO VELHO	NÃO	001.151.072-23	20/02/1992	5°	25	43°
133	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	003.619.902-86	30/10/1992	7°	67,5	1°
956	PABIO DEIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	008.489.532-23	22/11/1992	7°	67,5	2°
1269	MATHEUS CARVALHO DE SOUZA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	024.690.692-89	14/11/1997	1°	67,5	3°
2328	MARCO ANTONIO CASTRO BOTELHO DOS SANTOS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	998.737.022-53	26/06/1991	8°	65	4°
1401	RENAN QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	021.140.372-58	11/04/1994	8°	65	5°
619	FERNANDO AUGUSTO ARRUDA DE SOUZA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	021.045.652-35	22/12/1994	4°	65	6°
1250	DIEGO MACLEY ARAÚJO FEITOSA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	004.623.132-39	15/05/1997	4°	65	7°
682	DIEGO DE SOUZA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	033.850.222-07	03/11/1997	1°	62,5	8°
2018	INGRID DOS SANTOS SOUZA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	041.890.362-00	11/11/1998	1°	62,5	9°
221	SUÉLEN BELÉM REIS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	022.533.432-18	06/03/1997	3°	60	10°
1335	PAULO CÉSAR LIMA PEREIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	530.294.882-68	10/06/1988	8°	57,5	11°
1867	ALISSON DE PAULO NUNES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	025.839.932-59	04/01/1997	5°	57,5	12°
1850	LUIS HENRIQUE FERREIRA E SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	027.885.772-81	12/03/1998	1°	57,5	13°
2357	JULIA BENEVENUTO GONÇALES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	813.755.302-91	10/08/1996	6°	55	14°

1377	JULIA PIVOTTI MOURA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	007.209.732-95	13/04/1998	5°	55	15°
880	LUIS HENRIQUE AMARO VERAS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	026.649.912-05	29/12/1997	1°	52,5	16°
2318	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	023.941.732-11	04/01/1994	8°	50	17°
1845	NATHALIA CAROLINE CANDIDO LEAL	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	018.186.472-06	04/05/1996	7°	50	18°
305	EMERSON FEITOSA DE ALMEIDA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	009.536.432-39	30/09/1994	4°	50	19°
1094	ISABELE BEATRIZ RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	026.454.422-69	18/04/1997	3°	50	20°
5	ALYRIO DIAS DE CASTRO NETO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	031.645.232-70	20/08/1997	1°	50	21°
2075	LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	023.016.412-95	05/08/1997	5°	47,5	22°
1580	SAMARA LIMA DE ARAÚJO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	974.075.772-34	21/10/1996	4°	45	23°
1040	LUCAS CALIEL ARAUJO BATISTA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	849.825.432-91	20/01/1999	3°	45	24°
586	RAFAELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	033.584.772-23	04/08/1998	1°	45	25°
1445	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	957.819.602-44	21/05/1996	6°	42,5	26°
629	GILMAR NAVES DE OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	017.083.142-61	15/05/1991	5°	42,5	27°
1307	LUCAS HENRIQUE FERNANDES SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	017.772.132-40	01/04/1998	3°	42,5	28°
1937	ISLA RIANE DE SOUZA SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	026.474.372-54	09/10/1996	6°	40	29°
766	JAMESON BRANDÃO MARTINS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	011.117.842-80	23/08/1995	5°	40	30°
2296	MARIA GABRIELA GONZAGA BAIM	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	023.698.442-05	10/07/1998	1°	40	31°
577	WELLENN STEPHANI AMBROSIO DE BRITO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	015.119.752-02	27/08/1996	3°	37,5	32°
1686	SAMUEL ANTONIO ISIDORON FEITOSA COSTA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	039.161.962-43	07/06/1998	1°	37,5	33°
1111	FERNANDA DAS CHAGAS JESUS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	047.522.513-96	02/07/1999	1°	37,5	34°
1472	RUANA TAYNARA DA SILVA VILAS BOAS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	018.839.822-86	22/06/1995	5°	32,5	35°
1399	DOUGLAS OLIVEIRA DE SÁ	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	927.424.082-15	08/05/1995	3°	32,5	36°
9	JENNYFER BENTO DE ARAÚJO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	025.977.632-77	25/03/1996	6°	30	37°
1951	RIAN JONH MAGALHAES RODRIGUES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	PORTO VELHO	NÃO	023.807.941-46	20/01/1990	8°	20	38°
1163	MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	855.478.242-91	26/02/1996	6°	82,5	1°
930	REBECA CHIANCA SOARES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	019.793.042-54	07/04/1997	4°	82,5	2°
167	OLIVER FERREIRA DOS SANTOS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	988.986.802-44	04/12/1988	3°	80	3°
1184	TIAGO DE OLIVEIRA CORREIA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	007.833.012-27	28/10/1991	8°	72,5	4°
245	SILAS BARATA PRESTES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	993.593.082-34	18/04/1994	5°	67,5	5°
1076	SERGIO GILVANI FONSECA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	025.791.642-35	07/12/1995	4°	62,5	6°
1151	ÉRICA TAUANE SANTOS SANTANA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	003.925.862-90	09/02/1989	6°	57,5	7°
743	FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	999.457.462-00	03/05/1989	4°	52,5	8°
1977	TALES AUGUSTO SILVA MAIA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	527.773.242-04	05/04/1991	4°	52,5	9°
1959	LUCAS MACIEL	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	011.389.762-61	22/03/1991	3°	52,5	10°
2182	ITALO TORO CAVALHERO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	000.463.912-07	31/07/1996	3°	50	11°
1357	DIEGO SILVA BARBOSA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	014.137.532-99	27/12/1991	2°	50	12°
1879	RÓGERO CORREA GUIMARÃES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	408.452.732-72	14/07/1974	6°	47,5	13°
580	MARCOS CARVALHO SIQUEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	920.007.702-15	06/06/1993	3°	47,5	14°
1544	ERIKI NOVAIS SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	017.454.462-65	21/10/1994	3°	47,5	15°
851	THIAGO MAXIMO DA SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	029.838.712-31	16/01/1998	3°	47,5	16°
1606	CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	509.529.512-15	23/10/1984	2°	45	17°
858	FIAMA BATISTA MOSQUEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	012.382.552-05	10/11/1992	4°	40	18°
2237	DIEGO SANTOS MATIAS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	017.129.912-48	02/08/1997	3°	40	19°
515	LILLIAN KATHLEEN DIAS LUZ	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	995.811.832-72	05/06/1997	2°	40	20°





988	FELIPE VENTURA AFONSO SOUZA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	010.535.082-63	21/06/1995	4°	30	21°
1157	JONATHAN DA SILVA CUELHAS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA ELETRICA	PORTO VELHO	NÃO	029.479.262-77	25/12/1996	3	30	22°
2074	ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	013.124.102-80	20/03/1992	3°	67,5	1°
2350	RAIZA LORRANA DE CARVALHO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	007.759.572-67	16/05/1994	3°	57,5	2°
1131	WALTER PAULA DE SALES NETO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	678.446.002-25	22/10/1980	3°	50	3°
156	ANA ISABEL PEREIRA MAGALHÃES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	012.839.642-36	01/08/1996	3°	47,5	4°
389	JEIZA PEREIRA DE SOUZA BRIZARD	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	770.680.332-53	03/08/1982	4°	45	5°
994	ZULEICA BANDEIRA FASSINI	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	022.111.171-98	26/10/1986	4°	45	6°
1651	JULLY INGLEZ DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	016.941.522-86	14/08/1996	5°	42,5	7°
791	ALDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO REIS	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	959.095.832-04	21/10/1983	3°	42,5	8°
820	TAILANE SANTOS SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	019.260.872-08	14/08/1998	3°	42,5	9°
208	GESSIKA NOGUEIRA PINHEIRO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	038.571.922-16	23/11/4996	3°	40	10°
1391	NATALIA PAULINO SILVA DE SALES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	002.631.322-77	20/05/1989	4°	37,5	11°
945	ANA CARLA OLIVEIRA PEREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	538.789.062-34	04/08/1994	3°	37,5	12°
911	SUZIANE CORRÊA MACHADO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	860.543.502-00	04/10/1986	3°	35	13°
159	ALINE THAIS FERREIRA SANTANA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	030.538.442-22	14/10/1996	3°	35	14°
143	AMANDA CRISTINA REIS LEÃO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	017.082.722-40	26/10/1997	3°	35	15°
1597	DEIVE DURAES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	648.483.612-49	21/04/1975	2°	35	16°
64	JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	024.968.302-46	22/05/1995	6°	32,5	17°
427	ANA CARLA OLIVEIRA MAIA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	018.763.341-00	05/11/1984	4°	32,5	18°
805	DHEICE FLAVIA GIMAS BARROS	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	026.725.422-95	14/10/1994	1°	32,5	19°
1038	ARTEMIZA BEZERRA DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	025.174.942-82	12/02/1996	1°	32,5	20°
1946	DAGMAR MARCELINO JÚNIOR	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	599.589.522-20	30/04/1976	1°	30	21°
45	FABÍOLA PEREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	015.047.762-75	07/05/1992	3°	22,5	22°
1241	RAIMUNDA JULIANA VIANA DE CASTRO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - PEDAGOGIA	PORTO VELHO	NÃO	630.832.802-20	12/09/1978	1°	17,5	23°
814	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	SIM	025.634.112-54	18/08/1996	3°	60	1°
1773	JÉFFERSON DOUGLAS SANTOS COSTA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	028.389.982-42	11/08/1997	1°	60	2°
786	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	024.475.962-60	19/08/1995	5°	57,5	3°
1663	ELOENAY ELBETH PEREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	017.897.422-69	20/12/1993	5°	55	4°
115	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	952.188.072-49	04/05/1988	3°	55	5°
1225	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	029.259.282-50	25/05/1996	3°	55	6°
132	WILLIAMS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	018.064.252-97	03/08/1995	3°	52,5	7°
1166	FELIPE FONTENELE SAMPAIO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	996.228.662-04	29/12/1988	1°	52,5	8°
1096	WELLINGTON RODRIGUES DE SOUZA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	023.325.962-75	02/10/1994	1°	47,5	9°
489	DAVID DANTAS LABORDA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	012.855.952-70	25/07/1993	3°	42,5	10°
459	AQUINOAN GOMES ALVES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	121.888.236-05	09/09/1993	5°	40	11°
1152	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	030.901.952-40	04/07/1995	5°	40	12°
1902	GABRIEL OLIVEIRA ARAÚJO	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	027.704.552-57	31/07/1996	5°	40	13°
2147	MATHEUS HENRIQUE FROTA DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	045.485.192-89	12/11/1997	3°	40	14°
1903	MÁRCIO MODESTO DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	022.610.582-25	08/04/1990	1°	40	15°
2401	ESTEPHANY DHULYAN MARTINS DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	031.967.482-78	13/02/1998	3°	37,5	16°
1219	RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	019.971.012-03	20/01/1994	1°	37,5	17°
654	MARCOS ANDRÉ SOUZA DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	644.811.582-04	17/09/1978	3°	35	18°
203	ANTONIO VINICIUS BRAGA DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	038.911.042-60	08/06/1998	1°	35	19°

263	TIAGO RAMOS RODRIGUES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	039.482.482-22	05/05/1999	1°	35	20°
227	LUCAS MARTINS TEIXEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTO VELHO	NÃO	046.499.872-70	18/12/1997	3°	27,5	21°
ROLIM DE MOURA									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
47	MATHEUS BUZQUIA FUZINATO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	ROLIM DE MOURA	NÃO	031.608.172-88	12/03/2000	1°	52,5	1°
2130	ADRIANA MARTINS DINIZ	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	ROLIM DE MOURA	NÃO	024.682.272-47	16/02/1989	1°	30	2°
206	EDUARDO ALVES DE PAULA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ROLIM DE MOURA	NÃO	028.285.932-23	14/10/1997	5°	62,5	1°
1171	VANESSA WALTMANN CAMARGO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ROLIM DE MOURA	NÃO	024.316.722-98	11/10/1995	3°	50	2°
505	IZAEL DIOGO MACHADO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ROLIM DE MOURA	NÃO	021.260.232-22	21/08/1995	5°	37,5	3°
961	VALÉRIA LOPES DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ROLIM DE MOURA	NÃO	009.222.432-63	02/10/1990	6°	32,5	4°
2392	MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ROLIM DE MOURA	NÃO	041.168.502-33	22/01/1998	2°	32,5	5°
1431	MARINES FORTUNATO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - MATEMATICA	ROLIM DE MOURA	NÃO	497.924.232-49	22/06/1975	MARCO	42,5	6°
199	EDMAR DA SILVA SANTOS	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	018.808.502-57	16/12/1994	3°	50	1°
523	VANILVA LOPES DA COSTA LIMA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	919.529.992-00	05/11/1988	6°	47,5	2°
32	JOSILENE ANTONIELLE OLIVEIRA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	819.438.572-53	24/06/1996	5°	42,5	3°
1747	RUBIA NARA PODOLAK	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	761.260.132-04	23/02/1983	3°	40	4°
341	TALLYSON LUAN DA SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	021.367.072-05	21/05/1996	5°	37,5	5°
2023	ADRIANA MUDELÃO SILVA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	057.711.582-08	08/12/2001	3°	32,5	6°
297	FRANCIELE FARIAS MEDEIROS	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	034.440.532-07	29/01/1995	5°	27,5	7°
1303	YURI WILKE CARDOSO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	996.903.812-53	30/03/1996	7°	85	1°
993	ALEXANDRE PAULINO SEABRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	031.639.982-59	16/08/1996	7°	67,5	2°
713	LUCAS DE AGUIAR NARDONI	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	019.490.742-26	15/08/1996	5°	65	3°
585	FABIANA MENEZES PARRREIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	035.425.702-14	07/12/1997	3°	65	4°
701	DENILLO BRITO DE ANDRADE	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	033.027.492-95	08/06/1997	5°	62,5	5°
1022	MURILO DE ANDRADE LOPES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	014.666.282-27	08/03/1997	5°	60	6°
1486	YHAN CARLOS HIPOLITO CUNHA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	020.187.142-44	23/04/1999	1°	60	7°
1069	RICARDO HOLANDO DOS SANTOS	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	961.651.972-72	03/06/1989	3°	57,5	8°
277	LUCAS AFONSO TOMAZ RIBEIRO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	005.771.792-33	16/12/1996	7°	55	9°
130	VINICIUS MORETO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	013.219.022-20	02/09/1994	3°	55	10°
61	JOÃO VITOR MAZZARO DE OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	445.692.568-05	21/08/1998	3°	52,5	11°
224	GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	005.583.312-89	15/06/1996	7°	50	12°
1453	LINDIANARA APARECIDA FERRAZ BARBOSA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	032.192.652-86	15/12/1997	5°	47,5	13°
1025	ÉRICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	035.131.162-92	08/04/1998	1°	47,5	14°
234	MAYCON DIAS SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	035.592.942-23	08/01/1998	3°	45	15°
217	EDIVAN DE SOUZA OLIVEIRA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	556.908.902-00	08/12/1999	1°	45	16°
1983	MÉRIE LEITE MARCONATO	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	016.896.542-95	30/03/1996	7°	42,5	17°
2088	EMERSON FAGNER DA SILVA	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	022.432.642-26	15/01/1997	3°	40	18°
1027	TIAGO DA SILVA GOMES	SETOR DE OBRAS - ENGENHARIA CIVIL	ROLIM DE MOURA	NÃO	023.012.352-03	07/12/1994	3°	37,5	19°
191	EDIVAN VAGNER BISPO SOARES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	017.572.462-82	29/01/1998	3°	52,5	1°
142	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	001.024.522-70	12/02/1998	1°	42,5	2°
1043	RAFAEL VINICIUS DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	005.771.772-90	23/03/1998	1°	35	3°
1174	GABRIEL VITOR LOPES DE LIMA	TECNOLOGIA DA INFORMACAO - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	ROLIM DE MOURA	NÃO	006.206.902-08	29/03/1997	4°	22,5	4°
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação

1057	ROSANA FERREIRA DA FAMA	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NÃO	886.705.892-49	13/10/1987	1º	47,5	1º
2188	ELISANE SCHULZ	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NÃO	014.123.072-01	06/10/1992	2º	37,5	2º
2109	JOSIANI DOS SANTOS FREITAS	RECURSOS HUMANOS - RH/ CONTABILIDADE / ADMINISTRACAO	SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	NÃO	014.691.462-74	23/01/1999	4º	27,5	3º
VILHENA									
Inscrição	Candidato	Cargo	Localidade	PCD	CPF	Data Nascimento	Período	Nota	Classificação
1957	ARTHUR FELIX NETO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	VILHENA	NÃO	024.144.882-47	17/11/1997	5º	40	1º
1800	MARILEI DE FATIMA KAUFMANN	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	VILHENA	NÃO	610.428.622-49	03/03/1976	4º	40	2º
1097	DELISMAR LOPES RIBEIRO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	VILHENA	NÃO	001.116.332-14	12/03/1990	5º	37,5	3º
1788	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	VILHENA	NÃO	028.778.431-22	20/12/1988	4º	37,5	4º
578	LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	VILHENA	NÃO	033.647.252-84	17/01/1999	2º	32,5	5º
1891	WESLEY LUCAS CARDOSO DA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - EDUCAÇÃO FISICA	VILHENA	NÃO	772.087.222-34	22/03/1985	2º	25	6º
1319	ADRIANA MÁRCIA SILVA SANTOS COELHO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	661.156.392-04	12/10/1980	4º	65	1º
2028	BIANCA ARIEL DINIZ	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	017.629.992-00	28/03/1995	1º	52,5	2º
202	NATÁLIA KASSIA DE CAMARGO LEAL SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	034.473.042-51	24/04/1998	1º	52,5	3º
409	KATRYNE VICTORIA RIBAS DO NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	022.762.522-60	11/12/1996	4º	50	4º
2047	CLEIDE RIBEIRO DA ROCHA SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	419.455.572-49	04/03/1993	2º	45	5º
1347	JULIANA DOS SANTOS SILVA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	019.072.502-80	16/02/1994	4º	42,5	6º
954	LUCAS LAZZAROTTO XAVIER	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	045.334.402-07	03/01/2000	1º	40	7º
2351	ROSINEIA BATISTA DOS SANTOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - LINGUA PORTUGUESA	VILHENA	NÃO	768.476.752-68	08/08/1983	2º	30	8º
304	LOIZLAINE CORREIA DIAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	016.910.882-18	08/03/1996	5º	50	1º
1808	CLEIDE CÂMARA CAVALCANTI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	999.383.082-87	30/05/1989	4º	50	2º
66	JANETE CHAVES BARBOSA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	774.646.482-34	21/08/1982	5º	47,5	3º
475	LUCAS LEONARDO DE ANDRADE	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	115.122.336-09	18/05/1990	3º	47,5	4º
2257	EDILLA PAULA PEREIRA DE AGUIAR	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	009.268.292-89	24/09/1992	2º	47,5	5º
457	DENYSE GOMES FERREIRA DE LACERDA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	527.735.662-20	01/04/1983	2º	40	6º
1894	MARIA LUIZA MARTINS DE SOUZA	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	010.952.612-07	01/06/1997	4º	37,5	7º
518	DAIANE DE OLIVEIRA GHISELINI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	019.375.672-22	12/11/1990	2º	37,5	8º
2255	JOSEMEIRE GOMES DA SILVA GIRALDELLI	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	915.067.002-68	23/03/1993	2º	35	9º
1342	TIFFANY BRISETH ZEGARRA RIOS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	536.787.102-04	14/03/1989	1º	35	10º
1087	ALINE SOUZA DE SÁ	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	033.515.172-89	01/09/1998	1º	35	11º
399	DAIANI CORREIA DIAS	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	016.910.912-78	18/08/1997	4º	27,5	12º
89	VANUZA DA SILVA FELICIO	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	285.494.878-56	09/10/1981	5º	25	13º
384	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	ACOMPANHAMENTO PEDAGOGICO - PEDAGOGIA	VILHENA	NÃO	022.572.882-62	19/12/1994	4º	12,5	14º

EDITAL Nº 18/GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de maio de 2017.

## RECURSOS - ESTÁGIO REMUNERADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 3160, de 27 de agosto de 2013, torna público o Edital nº 018/GAB/SEDUC, de 18 de maio de 2017, das respostas dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos, conforme Edital nº 010/GAB/SEDUC, de 04 de abril de 2017, do Estágio Remunerado para atuar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, de acordo com o Anexo Único deste edital.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação  
ANEXO ÚNICO

Nº Inscrição	Cargo	Localidade	Questão	Argumento	Nome	Resposta ao Recurso	Status
359	Recursos Humanos - R. Humanos/ Contabilidade/ Administração	Porto Velho	-	Devido à publicação do Edital nº 0015/2017-Gab/Seduc do Processo Seletivo de Estágio Remunerado, não constar meu nome no resultado parcial, venho requerer que seja acrescentando minha nota e meu nome no presente edital. Venho também requerer a inclusão do 1º colocado no certame para o cargo de recursos humanos - /Porto velho, haja vista o mesmo estar suprimido, estando presente apenas a partir do 2º colocado.	Luciano Matos Jucá Júnior	Após análise do Recurso, verificou-se que o recurso procede, ficando com a 1ª colocação.	Deferido
1345	Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Porto Velho	-	Venho por meio deste requerer, a alteração da minha área de atuação, pois a mesma está incorreta na divulgação dos resultados. No ato da inscrição a opção escolhida foi a área de Pedagogia, porém, encontra-se para área de Educação Física, como na ficha de recurso não tem esse item. Peço, encarecidamente que revejam, para que eu, candidata, Adriana Cristina Alves de Sousa não fique prejudicada em meu caminhar de aprendizagem, também possa contribuir com meu conhecimento nesta referida Secretaria de Educação.	Adriana Cristina Alves de Sousa	Após análise do Recurso, verificou-se que o recurso procede.	Deferido

PORTARIA Nº 1.463/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 27/2017-DGE/Seduc,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município Campo Novo de Rondônia-RO, para a oferta do:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular;
- III- Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- IV- Ensino Médio Curso Semestral-EJA;
- V- Educação Especial de forma inclusiva;
- VI- Programa Ensino Médio Inovador – Proemi.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-BAB/Seduc.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art.4º a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro deverá atender as recomendações emanada no Parecer Técnico nº 27/2017-GCAE/DGE/Seduc, de 06/04/2017.

Art. 5º A autorização de funcionamento de que trata esta Portaria é restrita à escola sede, não abrangendo a extensão localizada no distrito de Coqueiro BR 421, município de Campo Novo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12.09.2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 116/2017/Supel-RO, fls. 197/201; o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 116/2017, fls 204; o Despacho da Pregoeira, fls 205/206; o Despacho do Superintendente Estadual de Compras e Licitações-Supel, fl. 207 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.01711-0000/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo ( água mineral natural sem gás-galão 20 litros e garrafa 500 ml), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-Seduc-RO, HOMOLOGA o certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2017/Supel-RO, com fundamento no art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas Thiago Gonçalves da Silva-ME , inscrita no CNPJ nº 11.721.022/0001-67, vencedora do item 01, no valor de R\$ 57.640,80 (cinquenta e sete mil, seiscientos e quarenta reais e oitenta centavos), e Delta Comércio e Serviços Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.801.999/0001-91, vencedora do item 02, no valor de R\$ 2.607,36 ( dois mil seiscientos e sete reais e seis centavos), por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2017

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.460/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Reinaldo Carneiro de Moraes, matrícula nº 300123979, para atuar como Fiscal de Contrato, do processo nº 01.1601.06111-0000/2016 – Serviço de Estrutura de Palco, som, iluminação, entre outros, nos Jogos Escolares de Rondônia – Joer/2017 e Festival Estudantil Rondoniense de Artes – Fera/2017, Fase Regional Ponta do Abunã, realizado no município de Extrema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação





RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/SEDUC/2013  
Autos Processuais nº: 01.1601.00093-00/2013

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 001/Seduc/2013, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, que entre-si celebram a Secretaria de Estado da Educação - Seduc e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Alvorada d'Oeste-RO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

Fica incluso ao referido Contrato de Adesão nº 001/Seduc/2013, no caput da cláusula Primeira, prorrogada a vigência do pacto entre as partes por até doze meses, para continuidade da prestação dos serviços pela contratada, a fim de continuar atendendo as necessidades administrativas e escolares da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e das unidades governamentais a ela vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de 2 de janeiro de 2017 a 2 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o exercício de 2017 será estimado no Valor parcial de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento, objeto do presente contrato, serão do seguinte orçamento: - Atividade da Seduc, NE 2017/00041; Natureza da Despesa 3390-39; Programa de Trabalho 12368101520270000; Fonte de Recurso 010000000. Prevista na lei orçamentária de 2017.

Data de Assinatura: 2 de janeiro de 2017

Assinam:

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA  
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Alvorada d'Oeste-RO.

MARCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.454/2017 - GAB/SEDUC Porto Velho, 16 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão de Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Programa Amigo Voluntário da Educação, a ser realizado nas escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º Atribuir a essa Comissão, composta por servidores da Secretaria de Estado da Educação, a apresentação de relatório conclusivo das ações realizadas, para apreciação da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, ao final das atividades executadas.

Art. 3º Designar os servidores, a seguir relacionados, sob a Presidência do primeiro, a comporem a comissão ora instituída.

- Benilce Matos da Silva, matrícula nº 300005465, Presidente;
- Carolina Alves Severino Miranda Chaves, matrícula nº 300114120, membro;
- Mirlen Grazielle Gomes de Almeida, matrícula nº 300110203, membro;
- Amauri Pablo Guedes de Miranda, matrícula nº 300102887, membro
- Junaia Freitas Silva, matrícula nº 300139569, membro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1.458/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 17 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais do serviço de aquisição de material gráfico para a realização de todas as fases do Fera - Festival Estudantil Rondoniense de Artes em atendimento a Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Raimundo José Ferreira de Melo, matrícula nº 300005523.
2. Érika de Araújo Almeida, matrícula nº 300024520.
3. Evangelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA  
Secretário de Estado da Educação

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 004/SEDUC/2017  
Autos Processuais nº: 01.1601.00096-0000/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 004/seduc-2017, referente à prestação de serviços de fornecimento de água, que entre-si celebram a Secretaria de Estado da Educação-Seduc e o Serviço Autônomo de Água de Esgoto SAAE-Vilhena.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

Fica incluso ao referido Contrato de Adesão nº 004/Seduc/2017, no caput da cláusula primeira, prorrogada a vigência do pacto entre as partes, por até doze meses, para continuidade da prestação dos serviços, pela contratada, a fim de continuar atendendo às necessidades administrativas e escolares da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e das unidades governamentais a ela vinculadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo fixa a sua nova vigência para o período de 2 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para atender a despesa contratual por todos os serviços durante o exercício de 2017 será estimado no valor parcial de 290.900,00 (duzentos e noventa mil e novecentos reais). Todas as despesas decorrentes do fornecimento/atendimento, objeto do presente contrato, sairão da conta do seguinte orçamento: - Atividade da Seduc, Natureza da Despesa: 3390-39 e pelo Programa de Trabalho 12368126920270000, Fonte de Recurso 010000000. Prevista na Lei Orçamentária de 2017.

Data de assinatura: 2 de janeiro de 2017

Assinam:

GILSON CESAR STEFANES  
Diretor Geral da SAAE-Vilhena

MARCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação  
PORTARIA Nº 1.446/2017-GAB/SEDUC Porto Velho, 15 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a certificar as notas fiscais para atender ao II Congresso Estadual de Educação Física Escolar / 2016 no Polo II ocorrido nos dias 09 e 10 de março de 2017, em atendimento ao Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/Seduc, objeto do Processo nº 01.1601.03046-0000/2017.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Érika de Araújo Almeida - matrícula nº 300024520.
2. Simone de Oliveira Santos - matrícula nº 300023741.
3. Elizangela de Souza Bernaldino - matrícula nº 300079265.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N 1398 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.07221-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) FANNY FELIX MACEDO, mat. n. 300124413 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE, em JI- PARANÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04/04/17.

PORTARIA N 1399 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.16272-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) JOYCE SUELLEN COUCEIRO SOUTO, mat. n. 300089252 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na CEEJA PADRE MORETTI/PRESÍDIO FEDERAL, em PORTO VELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/07/2016.

PORTARIA N 1400 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.07213-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) OTONELSON PEREIRA SOUZA, mat. n. 300060702 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM CASIMIRO DE ABREU/EMEF MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 3ª LINHA DO RIBEIRÃO/NOVA MAMORÉ, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/04/2017.

PORTARIA N 1401 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.04625-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) IVONETH FERNANDES DA SILVA, mat. n. 300025333 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PRIMAVERA/EMEF MANOEL RIBEIRO, em JARU, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 06/03/2017.

PORTARIA N 1402 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.05852-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MARISOL SILVA DE LIMA, mat. n. 300106118 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO/EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, em JARU, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 20/03/2017.

PORTARIA N 1403 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.21197-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) DOMINGOS FRANCISCO DOS SANTOS, mat. n. 300024909 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM ARTUR COSTA E SILVA/EMEF FERNANDO SABINO, em ALTO ALEGRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/09/2016.

PORTARIA N 1404 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.16274-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) LEANDRO BARBOSA DE LURDE, mat. n. 300133226 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM ARTUR COSTA E SILVA/EMEF DOM JOÃO PAULO I, em ALTO ALEGRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26/08/2016.

PORTARIA N 1405 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.05851-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) EURINETE MARIA DO CARMO, mat. n. 300117634 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA, em DISTRITO DE BOM JESUS/JARU, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 22/03/2017.



PORTARIA N 1406 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.05846-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) CLAUDIA GOMES DE BRITO SETUBAL, mat. n. 300021771 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA, em DISTRITO DE ALIANÇA/ PORTO VELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 31/03/2017.

PORTARIA N 1408 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.22065-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, mat. n. 300110187 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM 15 DE OUTUBRO/EMEF 7 DE SETEMBRO, em CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29/11/2016.

PORTARIA N 1409 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.12559-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA, mat. n. 300133214 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM ARTUR COSTA E SILVA/ EMEF FERNANDO SABINO, em ALTO ALEGRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 20/06/2017.

PORTARIA N 1410 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.22695-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) KATIA REGINA BELTRAO

ALVES SCHILTZ, mat. n. 300082071 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PRIMAVERA/ EMEF JOSUÉ DE CASTRO, em THEOBROMA/ JARU, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02/12/2016.

PORTARIA N 1412 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.07220-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) IZALTINA VITAL DOS SANTOS, mat. n. 300110553 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM CASIMIRO DE ABREU/EMEF MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 3ª LINHA DO RIBEIRÃO/NOVA MAMORÉ, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 28/04/2017.

PORTARIA N 1414 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.04694-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MIGUEL GOMES COSTA, mat. n. 300023280 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II, em DISTRITO DE JACI PARANÁ/ PORTO VELHO, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03/03/2017.

PORTARIA N 1416 GAB/SEDUC 9 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.06800-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) VALNETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO, mat. n. 300051497 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM MATO GROSSO/ EMEF ULISSES GUIMARÃES, em ARIQUEMES, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03/03/2017.



PORTARIA N 1450 GAB/SEDUC 15 de maio de 2017

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.07897-0000/2016.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provisamento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA, mat. n. 300135771 ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO/ EMEF GILBERTO AMADO, em COLORADO DO OESTE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 3344/2016-GAB/SEDUC de 25 de novembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provisamento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/04/2016.

PORTARIA N1419/ GAB/SEDUC 9 de maio de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-1601.06796-0000/2017.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provisamento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) SOLANGE RODHEN DO AMARAL, mat. n. 300054095 ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) EIEEF CAPITÃO ARITIMOM, na ÁREA INDÍGENA/VILHENA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2061/2014-GAB/SEDUC de 11 de dezembro de 2014, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provisamento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/04/2017.

PORTARIA N 1447 GAB/SEDUC 15 de maio de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o Processo n.01-2201.18903-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provisamento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) PEDRO CAVALCANTE DA SILVA matrícula n. 300117680, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na EIEEF AREMÃ, pertencente ao Quadro de Pessoal Emergencial do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2361/2014-GAB/SEDUC de 11 de dezembro de 2014, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provisamento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/09/2013 a 04/03/2015.

PORTARIA N 1449 GAB/SEDUC 15 de maio de 2017.

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n.01-2201.09058-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Dificil Provisamento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) ADEMAR DIAS GUIMARAES matrícula n. 300081104, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, lotado na EEEEFM PADRE EZEQUIEL RAMIN/ EMEF PADRE FEIJÓ, pertencente ao Quadro de Pessoal Emergencial do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2361/2014-GAB/SEDUC de 11 de dezembro de 2014, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provisamento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 10/09/2013 a 31/01/2014.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DIFERENÇA DE REAJUSTE CONTRATUAL

PROCESSO nº 01.1601.06656/0001/2013 (APORTE)

CONTRATO nº 057//PGE/2014

Ao Contrato nº 057//PGE/2014, celebrado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Prestígio Transporte Ltda - Me, CNPJ nº 11.365.793/0001-69, que tem por objeto prestação de serviço de transporte terrestre que disponibiliza 28 (vinte e oito) ônibus apropriados, para executar 2.675,80 km diários, perfazendo 210 dias letivos, um total de 561,918 km, com a finalidade de realizar transporte escolar gratuito dos alunos da rede de ensino estadual, sob a jurisdição da Coordenação Regional de Ensino de Ji - Paraná/Cre/ Seduc, na região do município de Presidente Médici.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 4.564.530/0001-13, situada na rua Pe. Chiquinho, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, Palácio Rio Madeira, nesta capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Marcio Antônio Felix Ribeiro, resolve apostilar o Contrato nº 057//PGE/2014 (fls. 125/132), Processo Administrativo nº 01.1601.06656/0001/2013, para reajustar o valor com previsão na Cláusula terceira do 4º Termo Aditivo (fls. 131), conforme Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a Informação nº 0105/NCAL/GAP/CGE (fls. 136/137), observando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 057//PGE/2014, ficam reajustados em R\$7,29 (sete reais e vinte e nove centavos, correspondente à variação do IGP-M(FGV), calculado sobre o índice acumulado de 1,044316, aplicado no valor de R\$ 6.98, referente ao período de março/2016 a fevereiro/2017, demonstrado na planilha, em anexo da Informação nº 0105/NCAL/GAP/CGE-2017 (fls. 136/137) do Processo, em epígrafe, com previsão na Clausula Terceira do 4º Termo Aditivo (fls. 131).

PARÁGRAFO ÚNICO – Após assinatura do 4º Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 057//PGE/2014 é de R\$3.000.785,72 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e o valor mensal passa de R\$ 370.378,80 (trezentos e setenta mil e trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 430.874,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e setenta e quatro reais), em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2017, com base nos cálculos demonstrados no enunciado desta cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 12.368.1076.2213 e Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 118, Recurso do Tesouro Estadual, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 0363/2017 e 0691/2017, para dar cobertura ao Contrato nº057//PGE/2014, no exercício 2017, durante 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas, com base no §8º do Art. 65 da Lei 8.666/1.993, as condições acordadas no Contrato original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, por trata-se de fonte de recurso do tesouro do Governo do Estado de Rondônia o contrato.

Porto Velho, 18 de maio de 2017

Testemunhas:

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação




**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos arts 75 e 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e considerando os termos do Despacho nº 041/CI/2017, de 04/05/2017, constante na fl. 158 do Processo Administrativo nº 01-1601-04408-0000/2014 (Concessão) nº 01-1601.20428-0000/2015 (Prestação de Contas) APROVA E HOMOLOGA a presente Prestação de Contas referente às despesas do no valor global do Convênio nº 216/PGE/2014 de Manutenção do Ensino Especial, no valor total de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), firmado entre a Secretaria de Estado da Educação/Seduc e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho d'Oeste - RO, conforme NL-01581/2017. Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal. Porto Velho, 16 de maio de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO  
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, os termos da Lei nº 872 de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64 e os termos do Parecer nº 03/2016/CI/Seduc às fls. 270 a 272 e Parecer de Reanálise nº 01/2017/CI/SEDUC às fls. 289 (frente e verso), do Processo Administrativo nº 01-1601.08667-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela servidora Francisca Batista da Silva, residente no município de Porto Velho, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, Decreto nº 14.654/2009 e Portaria no 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 06 de abril de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO  
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, os termos da Lei nº 872 de 28/12/99, da Lei nº 4.320/64 e os termos do Parecer nº 12/2017/CI/Seduc às fls. 100 a 101, do Processo Administrativo nº 01-1601.22965-0000/2016, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pelo servidor Valdir Souza Mattos, residente no município de Espigão d' Oeste, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, Decreto nº 14.654/2009 e Portaria no 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 06 de abril de 2017.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO  
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

**SEJUCEL**
**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL torna público a quem interessar, segundo os termos do art. 24, incisos III a XXXII e 25, caput, incisos I e III, da Lei Federal nº 8666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 16-0004-00625-0000/2016, Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público a cerca da Celebração do Termo de Fomento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais) com a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno – FF7SE, com a finalidade de atender a realização do CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE PORTO VELHO 2016 a ser realizado no período de 22 de abril de 2017 a 27 de maio de 2017 no município de Porto Velho.

Esta justificativa da dispensa de inexigibilidade do CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE PORTO VELHO 2016, para a Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, desenvolver e fomentar a prática do referido esporte, no município de Porto Velho. Tendo como objetivo proporcionar aos integrantes e participantes do CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE PORTO VELHO – SUB 09, SUB 15, ADULTO E FEMININO a prática de atividades recreativas e de lazer através do desporto com o intuito de sociabilizar com momentos de integração. A Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, possui equipe técnica especializada para realização do evento e também adquiriu material específico que irá proporcionar aos atletas, vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social, melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade, consciente de seus direitos e deveres, estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, oportunizar o surgimento de novos valores para o fortalecimento da modalidade, estimular a criação de novas equipes e promover a organização de seleções municipais e Estaduais de Futebol 7 Society.

A Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno, é a única entidade de administração do desporto em questão no Estado de Rondônia, conforme Declaração de Exclusividade e Filiação da Confederação Brasileira de Soccer Society.

Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 – “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organização sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429 de 2 de junho de 1992, e 9.790 de 23 de março de 1999 e no estado de Rondônia Decreto nº 21.431 de 29 de Novembro de 2016 que “Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de Termo de Fomento entre administração pública estadual e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.”

Desta forma, as transferências de recurso financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, as federações desportivas passando a ser denominadas como OSC – Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidas da seguinte forma:

“Art. 16. O Termo de Colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.”

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

“Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.”

No art. 24 da lei nº 13.019/2014, nos traz a regra que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.”

Conforme citado anteriormente fica evidente que todo Termo de Fomento a ser realizado pelo Estado de Rondônia seja a proposta de sua iniciativa ou proposta oriundas das OSCs, sejam procedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- Recursos provenientes de emendas parlamentares.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”

- Dispensa Chamamento Público.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;



II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

- Inexigibilidade do chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32. "Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente passamos a opinar.

A Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno é a única entidade de administração do referido esporte. Tem ela melhores condições e reconhecimentos para realizar eventos no estado de Rondônia, cumprindo assim os requisitos legais instituídos pela Lei nº 9.615, de 24 de Março de 1998, que "Institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências" em seu Art. 13 traz a composição e a finalidade do Sistema Nacional do Desporto.

Art. 13. O Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo único. O Sistema Nacional do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normatização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro-COB;

II - o Comitê Paralímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do desporto;

V - as ligas regionais e nacionais;

VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

VII - a Confederação Brasileira de Clubes.

Ela é a responsável pela Coordenação, administração e normatização do Futebol Sete Society no âmbito do Estado de Rondônia e diretamente ligada a Confederação Brasileira de Soccer Society.

Considerando que o evento das quais a Federação participa e promove é cancelada pela Confederação Brasileira, é somente esta Federação é específica da modalidade, detém o conhecimento técnico adequado para selecionar os materiais da sua área que é o objeto do presente Fomento, possuindo requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada. A mesma prestou serviços em outros eventos a está SEJUCEL conforme quadro abaixo:

PROJETOS REALIZADOS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM SEJUCEL EM 2016					
0100	1149	335041	16004.00143/2016	2016NE00167	COPA DO BRASIL DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO

0100	1149	335041	16004.00275/2016	2016NE00371	I CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DISTRITO DE SANTA ROSA
0100	1149	335041	16004.00334/2016	2016NE00463	JOGOS DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES, PORTO VELHO, JI PARANÁ E VILHENA.
0100	1149	335041	16004.00361/2016	2016NE00461	I CAMPENONATO DE FUTEBOL SOCIETY DE COSTA MARQUES
0100	1149	335041	16004.00362/2016	2016NE00513	CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY
0100	1149	335041	16004.00388/2016	2016NE00455	CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SOCIETY DE JI-PARANÁ 2016
0100	1149	335041	16004.00475/2016	2016NE00651	TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE.
0100	1149	335041	16004.00476/2016	2016NE00652	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.
0100	1149	335041	16004.00487/2016	2016NE00674	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
0100	1149	335041	16004.00488/2016	2016NE00673	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY 2016, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ.

Tendo todo este contexto como referencia e base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução do objeto CIRCUITO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY DE PORTO VELHO 2016, realizado no município de Porto Velho se encaixa na previsão feita pelo Art. 31. "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)" logo que não exista OSC que atenda os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.


**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E  
CIDADANIA**
**Portaria nº 058/17-GAB/SEDEC Porto Velho/RO, 18 de maio de 2017.**

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e Decreto nº 21.882, de 19 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA – SGT PM RE 100086926 para exercer a função de Gerente Adjunto da Gerência de Estratégia e Inteligência (GEI), desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19 de abril de 2017.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**
**LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**POLÍCIA CIVIL**
**CITAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2017/2ª CPPAD/COR/PC/RO)**

**GUILHERME VLÁXIO DA PENHA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059881, Lotado: 8ª DP de Porto Velho/RO ou Rua Amazonas com José Amador dos Reis, Bairro Escola de Polícia, Fone: 98446-7534.

De ordem da Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fica Vossa Senhoria **CITADO** de que responde como acusado no **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017/PAD/COR/PC/RO**, em cumprimento à Portaria nº **022/2017/2ª CPPAD/COR/PC/RO**, publicada no **D.O.E. nº 31, de 15/02/2017** (cópia anexa), que apura eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **GUILHERME VLÁXIO DA PENHA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059881, considerando que constitui Abandono de Cargo a ausência intencional do serviço a mais de trinta dias, sendo que o servidor se encontra ausente de seu ambiente de trabalho desde o dia 08 de outubro de 2016, data de término de licença médica homologada pelo mesmo junto a NUPEN e desde então nenhuma justificativa apresentara ao seu superior hierárquico, apesar de ter sido algumas vezes contactado pelo apoio do DEPOM, de modo que, assim agindo, em tese, transgrediu o **artigo 52, II** (abandono de cargo), da Lei Complementar nº 76/93. Podendo acompanhar, juntamente com seu advogado ou defensor, todos os atos a serem praticados no curso do processo, assegurando-lhe, desta forma, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa preconizados no inciso LV do Artigo 5º da Constituição Federal.

Informo que a Comissão Processante encontra-se devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Polícia Civil, funcionando nos dias úteis e horários normais de expediente.

Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2017.

 Noelle Caroline Xavier Ribas Leite  
Delegada de Polícia Corregedora  
Presidente da Comissão

**PORTARIA nº 022/2017/GAB/COR/PC/RO Porto Velho, 14 de fevereiro de 2017.**

**A CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e, considerando o teor dos Memorandos Nºs 698/2017/GAF/PC/PC/RO – VirtuaDoc, datado de 09.01.2017 e 4139/2017/CORREGPOL-PVH/PC/RO-VirtuaDoc, datado de 08.02.2017, e Despacho Nº 008/2017/GAB/COR/PC/RO, e anexos.

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR** o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas atribuídas ao servidor **GUILHERME VLÁXIO DA PENHA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059881, considerando que constitui Abandono de Cargo a ausência intencional do serviço a mais de trinta dias, e conforme consta da documentação suso mencionada o servidor se encontra ausente de seu ambiente de trabalho

desde o dia 08 de outubro de 2016, data de término de licença médica homologada pelo mesmo junto a NUPEN e desde então nenhuma justificativa apresentara ao seu superior hierárquico, apesar de ter sido algumas vezes contactado pelo apoio do DEPOM, de modo que, assim agindo, em tese, transgrediu o **artigo 52, II** (abandono de cargo), da Lei Complementar nº 76/93. Devendo a Comissão Processante iniciar os trabalhos no prazo legal, publicando extrato desta portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia e **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor.

**II - DESIGNAR** os servidores **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300059714, **FLAVIO RODRIGUES LIMA**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300058693, **INGRID AVELINO DE SOUZA**, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula 300058663, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**.

**III - DETERMINAR** a publicação do **EXTRATO DESTA PORTARIA**, com o fim de dar publicidade ao ato, em atendimento aos pressupostos legais.

REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

 Rúbia Saldanha de Freitas  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE ARP**

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 259/2016/SUPEL/RO, cujo objeto é material permanente – **Aquisição de Aparelhos de Telefônicos**, para atender as Unidades de Polícia Civil da Capital e Interior do Estado de Rondônia, conforme Processo Administrativo nº. 01.1511.00015-0000/2016, foi **Homologado e Adjudicado**, com base no Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em favor da empresa: **OFFICE DO BRASIL IMP E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ:11094173000132, cujo valor total é de R\$ **10.750,00 (Dez, Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública de acordo com cotações realizadas.

 Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.  
Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2017.

 Eliseu Muller de Siqueira  
Ordenador de Despesas Funrespol  
Matrícula: 300021514

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL no uso de suas atribuições legais torna público a quem possa interessar que aderiu à ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº.259/2016, cujo objeto **Aquisição de Aparelhos de Telefônicos**, conforme descrito abaixo, para atender ao FUNRESPOL/PC/RO, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Item	Descrição	Valor Unit. R\$	Qde	Valor
01	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - Contendo as seguintes especificações mínimas: Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, Localizador de Fone, 3 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campanha, Bivolt (110/220), 20 Canais com Busca Automática, com 2 (duas) Cargas de Bateria Reserva. Cor Branca ou Preta. Garantia de 12 meses.	Unid	50	R\$ 4.750,00
02	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - Contendo as seguintes especificações mínimas: Teclas de Rediscagem (flash), Tecla Mudo, 3 (três) Opções de Volume de Áudio, com pelo menos um tipo de toque de campanha, Posições de Parede na Cor Branca ou Preta. Garantia de 12 meses.	Unid	150	6.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 10.750,00

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2017.

 Eliseu Muller de Siqueira  
Ordenador de Despesas Funrespol  
Matrícula: 300021514




**CORPO DE BOMBEIROS**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 c/c Portaria nº 241/SS ADM/CRH, torna público a quem possa interessar que ADERIU a **ATA DE REGISTRO Nº 024/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 DO MINISTERIO PÚBLICO DO ACRE - MPAC**, através do Processo 1514.00063/2017, para a aquisição de 100 (Cem) unidades de CARTUCHO TONNER, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item 17 da referida ATA, **totalizando o valor de R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) em favor da empresa: **EMPRESA UNIVERSO DA INFORMÁTICA EIRELI - ME** por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2017.

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM**

Ordenador de Despesas  
Portaria n. 021/DE/CRH, de 25.04.2017

**PORTARIA Nº 108/DPA/CRH, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre Agregação de Praça BM e dá outras providências.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de Dezembro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Agregar o **2º SGT BM RE 0431-7 PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA** ao Quadro de Praças BM do CBMRO, a contar de 12 de abril de 2017, por passar a exercer função de natureza militar, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública, em conformidade com o inciso I, § 1º do art. 79, combinado com o § 2º do art. 24, tudo do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia), Estatuto em vigor na Corporação.

**Art. 2º** Passá-lo à condição de adido ao 1º Grupamento de Bombeiros para fins de controle e escrituração de alterações, em conformidade com o inciso X do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM**

Resp. pelo Comando Geral do CBMRO

**DETRAN**
**PORTARIA Nº. 1383/GAB/DETRAN-RO EM 18 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar a renovação de credenciamento das empresas para realização de vistorias de identificação veicular, com registro óptico da numeração do chassi, do motor e da placa de identificação na parte traseira do veículo, bem como a vistoria técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 698/2017, de 23.01.2017 e Portaria n.º 846/2017/GAB/DETRAN/RO.

Considerando a Portaria n.º 3877/2016/GAB/DETRAN/RO, Porto Velho, 22 de Dezembro de 2016, no qual versa sobre a instituição da Comissão Especial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CREDENCIAR a empresa R.M. VISTORIA E PERÍCIA VEICULAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.908.167/0001-49, estabelecida com o nome fantasia "RM VISTORIA VEICULAR", localizada na Avenida Brasil, nº 2007 - Bairro Centro, para realizar vistoria eletrônica de identificação veicular no Município de SANTA LUZIA DO OESTE/RO, para atuar durante o período 2017 a 2021.

**Art. 2º** - Remeta-se os autos à Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários das Empresas de Vistorias Eletrônicas, para registro, anotação, bem como notificação do interessado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos legais a contar de 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 1384/GAB/DETRAN-RO EM 18 DE MAIO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Processo Administrativo nº 11.164/2015 (Vol. I e II), de 27.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, a servidora abaixo relacionada para atuar como GESTORA do contrato/processo infrarrelacionado.

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO
11.164/2015	09/2017	Contratação de Leiloeiro Público Oficial, visando à realização de Leilão Público de Veículos Apreendidos/removidos pelo DETRAN/RO.
<ul style="list-style-type: none"> <li>GESTOR(A): Maria Aparecida Izidoro dos Santos – Mat. 300035608;</li> </ul>		

**Art. 2º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCALIS do contrato/processo infrarrelacionado que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto de referido contrato quando da realização de "Leilões Oficiais".

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO
11.164/2015	09/2017	Contratação de Leiloeiro Público Oficial, visando à realização de Leilão Público de Veículos Apreendidos/removidos pelo DETRAN/RO.

FISCAIS		
Comissão Permanente de Preparação de Leilão – Cacoal/RO		
Nome	Matrícula	Cargo/Função
Edna Rita de Lima Araújo	300030411	Presidente/fiscal
Luana Ramires Oliveira	300103552	Membro/fiscal
Marlene Rosa de Mendonça	300130389	Membro/fiscal
Comissão Permanente de Preparação de Leilão – Ji-Paraná/RO		
Nome	Matrícula	Cargo/Função
Giordano Leão Pereira	300082073	Presidente/fiscal
Adriano Cini	300103702	Membro/fiscal
Suzana Ventorin	300111625	Membro/fiscal
Comissão Permanente de Preparação de Leilão – Ariquemes/RO		
Nome	Matrícula	Cargo/Função
Gildeni Henrique Matheus	300132602	Presidente/fiscal
Roni Acácio Guedes	300121090	Membro/fiscal
Flanciele Apolinário da Silva	300121174	Membro/fiscal





Comissão Permanente de Preparação de Leilão – Porto Velho/RO		
Nome	Matrícula	Cargo/Função
Eva Cristina Soares de Oliveira	300073127	Presidente/fiscal
Liliane Almeida Lacerda	300129809	Membro/fiscal
Andreia Santos da Silva Moraes	300137045	Membro/fiscal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antônio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

#### PORTARIA Nº 1385/GAB/DETRAN/RO EM 18 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 874/CRH/DETRAN/RO, de 15.05.2017, informando que o titular, Ivair José Fernandes, Mat. 300103692, estará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20.06.2017, o (a) servidor (a) BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS, Mat. 300128175, COMMISSIONADA SEM VÍNCULO, para responder pelo cargo de CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE MONTE NEGRO, CDS-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DA SEÇÃO DE VISTORIA, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

#### PORTARIA Nº 1386/GAB/DETRAN/RO EM 18 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22.

Considerando a CI n.º 876/CRH/DETRAN/RO, de 15.05.2017, informando que o titular, João Francisco dos Santos, Mat. 300139777, esteve de Licença Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 14.04.2017, o (a) servidor (a) VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA, Mat. 300072569, Estatutária/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SANTA LUZIA, CDS-01, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES, FG-03, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.04.2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

#### ERRATA Nº. 075/GAB/DETRAN-RO EM 18 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI Nº 295/CRH/DETRAN/RO, de 16.05.2017;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 1052/GAB/DETRAN/RO, de 13.04.2017 publicada no DOE/RO nº. 72, de 18.04.2017 que nomeou interinamente a servidora ALINE FERNANDES DA SILVA, Mat. 300091216.

Onde se lê:

“...no período de 04 a 06.04.2017, 10 a 18.04.2017 e 24.04 a 23.05.2017...”

Leia-se:

“...no período de 04 a 06.04.2017, 10 a 18.04.2017 e 20.04 a 04.05.2017...”

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas  
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

#### ERRATA N. 02/DTHMET/DETRAN-RO EM 18 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria n.º 185/DTHMET/DETRAN-RO de 15.05.2017, que instaurou processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor por infringir o artigo 165 do CTB.

Onde se lê:

4713/2014	23/03/2014 02:55 Porto Velho	10B0341808	A M A D E U G U I L H E R M E MATZENBACHER MACHADO	087.913.330-91	00570080355
-----------	---------------------------------------	------------	---	----------------	-------------

Leia-se:

4713/2014	23/03/2014 02:55 Porto Velho	10B0341808	AMADEU GUILHERME LOPES MACHADO	456.734.622-04	03800370912
-----------	------------------------------------	------------	---	----------------	-------------

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos  
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.  
DETRAN/RO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO N.º 003/2017 Processo Administrativo: 37.280/2016

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor Geral Adjunto, o Senhor Antonio Manoel Rebello Chagas, e pela Comissão de Locação de Terreno, designada pela Portaria nº 3162/GAB/DETRAN/RO, de 10 de outubro de 2016, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X', da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN - RO.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO ([www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br)) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [deaf@detran.ro.gov.br](mailto:deaf@detran.ro.gov.br) ou pessoalmente na sede desta Autarquia.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias a partir data de publicação, no Setor de Protocolo, DAF ou POSTO AVANÇADO de Colina Verde, do Departamento de Trânsito (Item 6.1 do Edital)

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1. O imóvel destina-se a abrigar o Posto Avançado do Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira, pertencente à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela



política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e carteira nacional de habilitação, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em lei específica.

Porto Velho, 18 de abril de 2017.

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS  
 Diretor Geral Adjunto– DETRAN/RO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA  
 LOCAÇÃO N.º 004/2017  
 Processo Administrativo: 2.019/2017**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO, situado na Rua Dr. José Adelino, nº 4477, Bairro: Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado pelo Diretor Geral Adjunto, o Senhor Antonio Manoel Rebello Chagas, e pela Comissão de Locação de Terreno, designada pela Portaria nº 946/GAB/DETRAN/RO, de 04 de abril de 2017, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X<sup>1</sup>, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN - RO.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I - Requisitos Mínimos do Imóvel

ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN-RO ([www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br)) para download, podendo ser solicitado através do e-mail [deaf@detrان.ro.gov.br](mailto:deaf@detrان.ro.gov.br) ou pessoalmente na sede desta Autarquia.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias a partir data de publicação, no Setor de Protocolo, DAF ou na CIRETRAN de Cacoal, do Departamento de Trânsito (Item 6.1 do Edital)

**1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

1.1. O imóvel destina-se a abrigar Veículos Apreendidos no Município de Cacoal, gerido pela CIRETRAN daquele Município, pertencente à estrutura deste Departamento Estadual de Trânsito, cuja atividade é a responsabilidade pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e carteira nacional de habilitação, tendo como missão planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, tudo conforme condições e especificações discriminadas a seguir e nos anexos deste Edital.

1.2. O Prazo de locação será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos descritos em lei específica.

Porto Velho, 17 de maio de 2017

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS  
 Diretor Geral Adjunto– DETRAN/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2016/DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (camisetas, bonés, colete, bolsa, pochete, calça tática, garrafa térmica, blocos de anotações, kit escolar), personalizados, a fim de atender as Comissões Examinadoras da Controladoria Regional de Trânsito, a Rede Estadual de Formação de Condutores, Divisão Médica e Diretoria Técnica de Educação de Trânsito em todo Estado de Rondônia, referente ao **Processo Administrativo nº. 16.315/2016/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **EPIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ nº **02.231.948/0001-83**, vencedora do item: **01** no valor de **R\$ 1.648,25** (mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); Empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **26.583.427/0001-53**, vencedora dos itens: **02** no valor de **R\$ 2.081,70** (dois mil e oitenta e um reais e setenta centavos); item **12** no valor de **R\$ 4.620,00** (quatro mil e seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor de **R\$ 6.701,70** ( seis mil setecentos e um reais e setenta centavos); Empresa **ROSILENE TONATTO SPAZZINI EPP**, CNPJ: **07.045.994/0001-01**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 2.160,90** ( dois mil cento e sessenta reais e noventa centavos); Empresa **R. DANTAS FILHO – CONFECÇÕES ME**, CNPJ nº **15.520.126/0001-64**, vencedora dos itens: **06** no valor de **R\$ 1.240,00** (mil duzentos e quarenta reais); item **07** no valor de **R\$ 1.120,00** (mil cento e vinte reais); item **08** no valor de **R\$ 1.120,00** ( mil cento e vinte reais); item **09** no valor de **R\$ 4.450,00** ( quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); e item **10** no valor de **R\$ 3.990,00** ( três mil novecentos e noventa reais); item **15** no valor de **R\$ 2.689,50** ( dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de **R\$ 14.609,50** ( quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos); Empresa **ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA**

**SANTOS - ME** CNPJ: **13.806.931/0001-23**, vencedora do item **13** no valor de **R\$ 5.280,00** (cinco mil e duzentos e oitenta reais); item **18** no valor de **R\$ 4.934,16** (quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor de **R\$ 10.214,16** ( dez mil duzentos e quatorze reais e dezesseis centavos); Empresa **VERALÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP**, CNPJ : **14.272.952/0001-79**, vencedora do item **17** no valor de **R\$ 3.960,00** (três mil e novecentos e sessenta reais) e Empresa **RODA VIVA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME**, CNPJ : **07.161.584/0001-26**, vencedora do item **19** no valor de **R\$ 10.296,00** (dez mil e duzentos e noventa e seis reais) e. Assim o certame licitatório fez o valor total de **R\$ 49.590,51** (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). Porto Velho-RO, 18 de maio de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas  
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**ADENDO MODIFICADOR II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36.940/2016  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2017**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade, a pedido da Coordenadoria de Comunicação – CCOM/DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através das Portarias n.º 118/GAB/DETRAN-RO de 05/01/2015, n.º 421/GAB/DETRAN-RO de 27/01/2015, Decreto de 06 de junho de 2.016, torna público aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações substanciais no Projeto Básico e seus anexos, desta forma, foi elaborado um NOVO EDITAL, que poderá ser examinado e adquirido na sala da CPLMS/DETRAN/RO, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4.477 – bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, de 7h30 as 13h30 (horário local) ou por intermédio do sítio eletrônico: [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br).

Destaque-se as alterações:

**Onde se lê no Edital:**

**6.1.1.1.2.** O invólucro padronizado **deverá** ser retirado pela interessada no horário de 7h30m as 13h30m, no endereço desta CPLMS, constante do preâmbulo deste Edital, a partir do dia **24 de abril de 2.017**.

**Leia-se:**

**6.1.1.1.2.** O invólucro padronizado **deverá** ser retirado pela interessada no horário de 7h30m as 13h30m, no endereço desta CPLMS, constante do preâmbulo deste Edital, a partir do dia **20 de junho de 2.017**.

**Onde se lê no Edital:**

**7.2.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

[...]

• numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos

**Leia-se:**

**7.2.** O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

[...]

• numeração em todas as páginas **à direita na parte superior**, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

**Onde se lê no Edital:**

**7.5.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Leia-se:**

**7.5.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Onde se lê no Edital:**

**7.7.** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Leia-se:**

**7.7.** A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Onde se lê no Edital:**

**7.9.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Leia-se:**

**7.9.** A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Onde se lê no Edital:**

**9.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I – apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas seqüencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

[...]

**Leia-se:**

**9.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I – apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

[...]

**Onde se lê no Edital:**

**11.1.4.1.** Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas seqüencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**Leia-se:**

**11.1.4.1.** Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**13.2** - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:  
[...]

• Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

**Leia-se:**

**13.2** - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:  
[...]

• Numeração em todas as páginas [à direita na parte superior](#), pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos.

**Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**13.5** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Leia-se:**

**13.5** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**13.7** - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Leia-se:**

**13.7** - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**13.9** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Leia-se:**

**13.9** - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas [à direita na parte superior](#), seqüencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**15.1** - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas seqüencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

[...]



**Leia-se:**

**15.1** - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

I - apresentada:

**a)** em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas à direita na parte superior, sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras; [...]

**Onde se lê no Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**17.1.4.1** - Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**Leia-se:**

**17.1.4.1** - Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas à direita na parte superior, sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**Acrescenta-se o subitem abaixo, do Edital:**

**21.8.1.** Em casos excepcionais, deliberados pela Coordenadoria de Comunicação Social do DETRAN/RO, serão ampliados os prazos dos itens 21.2., 21.3., 21.4., 21.5., 21.6. e 21.7. em acordo com as partes envolvidas.

**Acrescenta-se o subitem abaixo, do Projeto Básico, Anexo I do Edital:**

**8.8.1.** Em casos excepcionais, deliberados pela Coordenadoria de Comunicação Social do DETRAN/RO, serão ampliados os prazos dos itens 8.2., 8.3., 8.4., 8.5., 8.6. e 8.7. em acordo com as partes envolvidas.

Em atendimento ao art. 20, do Decreto Estadual n.º 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, tendo sido alterada a data de abertura do presente certame licitatório**, conforme abaixo:

**DATA: 06 de julho de 2.017.**

**HORÁRIO: 09h00min. (horário local)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços – CPLMS-DETRAN/RO, através do telefone (69) 3217-2574 ou e-mail: cpldetranro@gmail.com e/ou cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 18 de março de 2.017.

**Hassan Mohamad Hijazi**  
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO  
Cadastro n.º 300075774

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-03824-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 87/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de maio de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS  
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-00919-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 87/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de maio de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS  
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-01259-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 375/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GEZO LIRA DE PAULA, RODRIGO FERNANDES DE SOUSA, EDENILSON DOS SANTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de maio de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS  
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-01363-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 347/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817



**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS, VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de maio de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS  
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-01327-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 380/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RONALDO RESENDE DOS SANTOS, VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA, ADRIANO NONATO DA SILVA, LEANDRO DE ASSIS FERRÃO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de maio de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS  
Mat. 300024122

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 2101-00080-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 400/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

**VALDEMIR CARLOS DE GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat: 100054817

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EVANDRO CESAR KREITLOW, AGUINALDO SILVA GOMES E SILMARA ANDRIELLI FELBERG** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 16 de maio de 2017.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretaria Adjunta/SEJUS  
Mat. 300024122

**PORTARIA Nº. 1015/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 038/2017/CDCO.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ARGEU LOPES**, Agente Penitenciário, matrícula 300062975, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2016**, referente ao exercício de **2016** para serem gozadas no período de **01/06/2017 a 30/06/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1016/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 246/UIMSII/CAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **EULÁLIA SOUZA SILVA**, Sócio Educador, matrícula 300092829, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **16/06/2017 à 30/06/2017 e 17/07/2017 à 31/07/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1017/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 259/2017/DGPRRM/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON PEREIRA GONÇALVES**, Agente Penitenciário, matrícula 300087977, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/08/2017 à 30/08/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1018/GAB/SEJUS**

Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 398/2017/DIR.ADM-CDJMAS/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **DIANA GOMES BARBOSA**, Agente Penitenciário, matrícula 300087977, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **15/12/2017 à 13/01/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
Matrícula nº. 300024122



**PORTARIA Nº. 1019/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 023/2017/CDCO.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DA CUNHA NABÃO**, Enfermeiro, matrícula 300110493, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **15/06/2017 à 29/06/2017 e 15/09/2017 e 29/09/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1020/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 060/PEFEM/SEJUS/17.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARÃES**, Agente Penitenciário, matrícula 300039192, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **06/06/2017 à 15/06/2017 e 01/01/2018 à 20/01/2018**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1021/GAB/SEJUS** Porto Velho - RO, 10 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 247/UIMSII/CAA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria nº **2382/GAB/SEJUS**, de 14 de dezembro de 2016, que **REMARCOU** o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **THIAGO CORTEZ MOURA**, Sócio Educador, matrícula 300093455, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JANEIRO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

ONDE SE LÊ: período de 01/08/2017 a 30/08/2017.

**LEIA-SE:** período de **17/07/2017 à 31/07/2017 e 01/08/2017 à 15/08/2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1024/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 16 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 203/2017/CDRM/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula 300099974, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de

**MAIO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.07.2017 à 30.07.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1025/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 16 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 243/2017/CASE.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL**, Psicólogo, matrícula 300137124, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.08.2017 à 30.08.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1028/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 16 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 023/2017/CPA/SEJUS.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA CIRILO**, Agente Penitenciário, matrícula 300018575, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **ABRIL/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.06.2017 à 30.06.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**PORTARIA Nº. 1029/GAB/SEJUS** Porto Velho-RO, 16 de maio de 2017.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Conforme memorando nº 095/DA/PRAMC/SEJUS/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **JONAS LIMA DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300049971, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MARÇO/2017**, referente ao exercício de **2017** para serem gozadas no período de **01.07.2017 à 30.07.2017**.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**SIRLENE BASTOS**  
 Secretária Adjunta de Estado de Justiça  
 Matrícula nº. 300024122

**ERRATA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** Publicada no DOE n.º 239 de 23.12.2016, referente à prestação de contas, determinada a Gerencia de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade.

**ONDE SE LÊ:**

JOSÉ OLÍMPIO LIMA SILVA JUNIOR, RUBENS SILVA DE OLIVEIRA, EDNA CRISTINAFARIAS TITON, REFAEL NONATO DA SILVA.

**LEIA - SE:**

JOSÉ OLÍMPIO LIMA SILVA JUNIOR, EDNA CRISTINAFARIAS TITON E REFAEL NONATO DA SILVA.

Porto Velho, 18 de Maio de 2017.

**VALDEMIR CARLOS GOES**  
Diretor Executivo/SEJUS  
Mat. 100054817

**PORTARIA N.º 1183/2016/GAB/SEJUS Porto Velho, 15 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado às fls. **80 a 85** nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **129/2015/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 742/2015/GAB/SEJUS, de 07 de fevereiro de 2015**, que decide pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **Z. F. DE A., Agente Penitenciário matricula n. 300.042.994, R. C. S, Agente Penitenciário matricula n. 300.088.112, F. DAS C. B, Agente Penitenciário matricula n. 300.007.782, C. H. DE C. Tenente Coronel - Pm, R. M. C, Agente, Penitenciário, matricula n. 300098872 e A. P. M. C, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula n. 300.116.007.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça

**PORTARIA N.º 1184/2016/GAB/SEJUS Porto Velho, 15 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado às fls. **131 a 132** nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número **014/2016/COGER/SEJUS**, instaurada por força da **Portaria nº 2119/2016/GAB/SEJUS, de 18 de outubro de 2016**, que decide pelo **ARQUIVAMENTO DO FEITO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça

**PORTARIA N.º 1185/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 16 de maio de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o teor da Denúncia redigida a Termo de Declaração em anexo, datado no dia 13 de março de 2017, com a finalidade de apurar, em tese, possíveis transgressões administrativas por servidores públicos dentro da Penitenciária Estadual Aruana, **nesta Capital**, com possíveis benefícios diferenciados a determinados apenados, bem como apurar os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratório.

**RESOLVE:**

I - **INSTAURAR** Processo de Sindicância Disciplinar, para apurar, em tese, a ocorrência do fato demonstrado acima.

II - **DESIGNAR** os servidores **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120 e **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, Agente Penitenciário, matrícula: 300.087.870, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório.

III - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça

**PORTARIA N.º 1186/2017/GAB/SEJUS Porto Velho-RO, 17 de maio de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando nº 273/2017/UIMSII/CAA/SEJUS de 12 de maio de 2017, que encaminha cópia do Livro de ocorrência, bem como Ocorrência Policial nº 73849/2017 de 11.05.2017 8º DP e a Escala de Plantão do mês de Maio/2017, onde, no dia 11.05.2017, plantão noturno (B), o adolescente A. S. de S., empreendeu fuga da Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, onde, possivelmente: **1.** O menor foi retirado de sua cela no período noturno; **2.** Em tese, não houve comunicação da fuga aos Diretores da Unidade de Internação; **3.** Possível ausência nos detalhes da fuga em registro no livro de nº 2327, não contendo horário, quem estava no posto ou responsável pela retirada do menor e sua escolta interna após sua retirada da cela e o que motivou a retirada do menor e **4.** A possível alegação do Comissário, chefe de equipe do plantão noturno do dia 11.05.17, de que não comunicou aos Diretores sobre a fuga "porque não havia mais o que fazer", diante os fatos possivelmente praticados, instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: **A. S. de O. N, sócioeducador, matrícula 300.134.910**, que possivelmente incorreu em diversas faltas disciplinares. Que sejam os fatos apurado em sua totalidade, **bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratório.**

Vale ressaltar que, a portaria instauradora do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início à constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito administrativo. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e da tipificação penal administrativa.

Desse modo, tendo em vista a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observado o preceito legal estatuído da Lei 068/92.

**RESOLVE:**

I- **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor: **A. de O. N, sócioeducador, matrícula 300.134.910**, pelos fatos demonstrados acima, bem como os atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos apuratório.

II- **DESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO**, Agente Penitenciária, matrícula 300.092.876, **DIOGO CABRAL DA LUZ**, Agente Penitenciário, matrícula 300.092.858 e **MANOEL NASCIMENTO VIEIRA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.055.823, para que sob a presidência do primeiro, conduzam os trabalhos do apuratório;

III- A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

IV- Dê-se ciência aos interessados.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 1138/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 03 de maio de 2017.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **38-A/2014/COGER/SEJUS**,





instaurado por força da **Portaria nº 949/2014/GAB/SEJUS, de 19 de junho de 2016**, em desfavor dos servidores **R. de O. B. J., Técnico em Enfermagem, matrícula 300.092.804** e **E. G. S., Sócioeducador, matrícula 300.116.655**, que decide pela **DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE** para que conclua o apuratório;

**II- DECLARAR** a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº **38-A/2014**, dos atos realizados após a expiração do prazo legal, estabelecido para a conclusão do procedimento, qual seja 19/08/2014, fazendo o aproveitamento dos documentos informativos de fls. 35-39 e 104-105;

**III- CONVALIDAR** todos os atos praticados dentro do prazo legal-artigo 195, da LC 92/68;

**IV - REDESIGNAR** os servidores **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, Agente Penitenciária, matrícula 300.087.367, **WALNEY DE ANDRADE COSTA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.037.956, e **CLAUDINEI DOMINGOS**, Agente Penitenciário, matrícula 300.117.120, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, conclua os trabalhos apuratório, tendo em vista que a anulação parcial do presente feito administrativo tratar-se de **vício formal sanável**;

**V – Dê-se** a ciência aos interessados;

**VI – A comissão** fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 1134/2017/GAB/SEJUS Porto Velho, 03 de maio de 2017.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** o entendimento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **078/2016/COGER/SEJUS**, instaurado por força da **Portaria nº 1575/2016/GAB/SEJUS, de 19 de junho de 2016**, em desfavor dos servidores **D. P. C., Sócioeducadora, matrícula 300.092.804** e **E. G. S., Sócioeducador, matrícula 300.093.519**, que decide pela **DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE** para que conclua o apuratório;

**II- DECLARAR** a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº **078/2016**, dos atos realizados após a expiração do prazo legal, estabelecido para a conclusão do procedimento, qual seja 12/09/2016, fazendo o aproveitamento dos documentos informativos de fls. 71-97;

**III- CONVALIDAR** todos os atos praticados dentro do prazo legal-artigo 195, da LC 92/68;

**IV - REDESIGNAR** a comissão composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.017.029, **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, Agente Penitenciária, cadastro nº 300.041.414 e **LUIS FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, sob a presidência do primeiro, para que, no prazo de 30 dias conclua os trabalhos apuratório, tendo em vista que a anulação parcial do presente feito administrativo tratar-se de **vício formal sanável**;

**V – Dê-se** a ciência aos interessados;

**VI – A comissão** fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

**PORTARIA N.º 1226/GAB/SEJUS/2017**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 412, de 28/12/2007, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica** concedido á Unidade Socioeducativo de Rolim de Moura, CNPJ:20.615.901/0001-03, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 4.700 (quatro mil e setecentos) reais. Tendo como responsável pela execução o Diretor Marcio Alves Scoppel Matrícula nº 300093396, sob o nº de **Processo n. 01-2101.04823-0000/2015**, através da Dotação Orçamentária;

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000  
**PROGRAMAÇÃO:** 2596

**ELEMENTO DESPESA** 3390-39 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE01230, 29/10/2015.

**ELEMENTO DESPESA** 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE01229, 29/10/2015.

**ELEMENTO DESPESA** 4490-52 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2015NE01238, 05/11/2015.

**Art. 2º - O prazo** estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras Prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 ( noventa ) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2017

**Sirlene Bastos**  
 Secretária Adjunta/SEJUS  
 MAT.300024122

**PORTARIA n.º 1211/GAB/SEJUS/2017**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores para compor a comissão de recebimento acompanhamento e fiscalização de diversos produtos comprados com o recurso do PROGESFI, para atender as necessidades da Unidade da Casa de Cadeia Pública de São Francisco Guaporé/RO, conforme Memorando nº083/2014/CPSFG, de 28 de novembro de 2014 da referida Unidade.

**Art. 2º - Nomear** os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento:

**I – João Carlos Teodoro**  
 Matrícula: 300116837 - Presidente.

**II – Moises Moretti Molocy**  
 Matrícula:300117261 - Membro.

**III – Danilo Cassimiro Moreno**  
 Matrícula:300117806 - Membro.

Porto Velho, 11 de Maio de 2017

**Sirlene Bastos**  
 Secretária Adjunta/SEJUS  
 Mat. 300024122

**PORTARIA N.º 1225/GAB/SEJUS/2017**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 412, de 28/12/2007, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Casa de Detenção de Ji-Paraná, CNPJ:20.682.304/0001-93, Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000 (oito mil) reais. Tendo como responsável pela execução o Diretor Moacir Simões Lucas Matrícula nº 300116567, sob o nº de **Processo n. 01-2101.01851-0000/2017**, através da Dotação Orçamentária;

**FONTE DE RECURSO:** 0100000000

**PROGRAMAÇÃO:** 2953

**ELEMENTO DESPESA** 3390-30 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2017NE00500, 17/05/2017.

**Art. 2º** - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras Prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 ( noventa ) dias.

Porto Velho, 18 de Maio de 2017

**Sirlene Bastos**  
Secretária Adjunta/SEJUS  
MAT.300024122

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**Processo nº:** 3001.0601.2017-DPE/RO

**Assunto:** Curso Retenções na Fonte IRRF - PIS - PASEP - COFINS - CSLL e INSS - REINF

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico nº 352/2017/AJDPE-RO prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, e considerando a constatação da regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação da SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.083/0001-15, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), para aquisição de 3 (três) inscrições no Curso "Retenções na Fonte IRRF - PIS - PASEP - COFINS - CSLL e INSS - REINF", o qual será organizado e realizado pela referida empresa, no dia 17 de maio do ano corrente, na cidade de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2017.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****IPEM****HOMOLOGAÇÃO  
LIBERAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016****A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/RO, Sr. **EDVALDO R. SOARES**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **01.1901.00042-0000/2016/IPEM**, **LIBERAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016**.

**OBJETO:** REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO (PROCESSAMENTOS DE DADOS, EPI, EXPEDIENTE E GELADEIRA DENTRE E OUTROS), PARA ATENDER AOS SETORES, DESTA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RO**, em favor de:

**LICITANTES VENCEDORAS;**

**EMPRESA:** COMERCIAL XR LTDA-EPP

**CNPJ:** 13.807.868/0001-40.

**Valor R\$ :** 122,75 ( cento e vinte dois reais e setenta cinco centavos);

**EMPRESA:** R. E. O RAMOS-ME

**CNPJ:** 07.119.104/0001-69.

**Valor R\$ 13.936,31** (trezes mil novecentos e trinta seis reais e trinta um centavos);

**EMPRESA:** IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

**CNPJ:** 15.749.688/0001-84.

**Valor R\$: 720,00** (setecentos e vinte reais).

Perfazendo um Valor geral dos itens liberados é R\$ 14.779,06 (quatorze mil setecentos e setenta nove reais e seis centavos).

**HOMOLOGAÇÃO:** o objeto da liberação da ATA DE SRPNº 001/2016, em favor da empresa das empresas: **EMPRESA: COMERCIAL XR LTDA- EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40, EMPRESA: R. E. O. RAMOS-ME, CNPJ: 07.119.104/0001-69, E A EMPRESA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ: 15.749.688/0001-84**, com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 21.263/16, de 20 de Setembro de 20167 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Porto Velho-ro, 17 de maio de 2017.

**Edvaldo Rodrigues Soares**  
Presidente – IPEM  
Mat.300134753

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**À: PROCURADORIA- PROJUR**

**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016****AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS-IPEM/RO.**

**Processo: 01.1921.00042-0000/2016.**

**OBJETO:** REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO (PROCESSAMENTOS DE DADOS, EPI, EXPEDIENTE E GELADEIRA DENTRE E OUTROS), PARA ATENDER AOS SETORES, DESTA INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM/RO**, em favor de.

**LICITANTE VENCEDORA;**

**EMPRESA:** COMERCIAL XR LTDA-EPP

**CNPJ:** 13.807.868/0001-40.

**Valor R\$ : 122,75** ( cento e vinte dois reais e setenta cinco centavos);

**EMPRESA:** R. E. O RAMOS-ME

**CNPJ:** 07.119.104/0001-69.

**Valor R\$ 13.936,31** (trezes mil novecentos e trinta seis reais e trinta um centavos);

**EMPRESA:** IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME

**CNPJ:** 15.749.688/0001-84.

**Valor R\$: 720,00** (setecentos e vinte reais)

**ADJUDICA:** o objeto da liberação da ATA DE SRPNº 001/2016, em favor da empresa vencedora: vencedoras do certame a licitantes: **EMPRESA: ATA DE SRPNº 001/2016**, em favor da empresa das empresas: **EMPRESA: COMERCIAL XR LTDA- EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40, EMPRESA: R. E. O. RAMOS-ME, CNPJ: 07.119.104/0001-69, E A EMPRESA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ: 15.749.688/0001-84**, com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 21.263/16, de 20 de Setembro de 20167 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA PROJUR** para conhecimento e as providências cabíveis.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2016.

**ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM**  
PRESIDENTE CPL  
Mat: 300.137802  
Port/ 049/2016


**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA**
**RESOLUÇÃO Nº 001/CEDRS-RO/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017.**

Dispõe sobre o Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar – FEDAF.

**O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA – CEDRS/RO**, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer o Manual de Normas Operacionais do **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEDAF**, para o ano de 2017, aprovado em reunião do dia 17 de maio de 2017, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 001/CEDRS-RO/2016, de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, em 17 de maio de 2017.

**Mary Teresinha Braganhol**  
 Secretária de Estado Adjunta da SEAGRI  
 Presidente do CEDRS em exercício

**ANEXO**  
**FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF**
**NORMATIZAÇÃO OPERACIONAL**

Art. 1º. O **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA – CEDRS**, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em reunião ocorrida no dia 17 de maio de 2017, aprovar as seguintes normas para a operacionalização dos recursos geridos pelo **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEDAF**, para o ano de 2017.

Art. 2º. Após a aprovação pelo CEDRS, será exarada pela SEAGRI portaria específica com o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FEDAF.

Parágrafo único. Para o ano de 2017 fica estabelecida a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I – Custeio de juros: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º. O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º. Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 5º. O atendimento à linha de ação, constante no Art. 2º, Parágrafo único, Inciso I, deste Anexo, deverá atender às seguintes condições:

I – Custeio de juros

Finalidades: Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado, sendo o montante excedente de responsabilidade do mutuário, em todas as linhas de créditos do PRONAF, dentro do prazo de vigência da Lei complementar nº 655, de 28.03.2012, nos projetos pactuados junto às instituições oficiais de crédito e cooperativas de crédito rural estabelecidas no estado de Rondônia.

Limites: Serão beneficiados financiamentos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado.

Art. 6º. O cumprimento dos mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, caberá à Secretaria Executiva do FEDAF conforme disposto no Art. 22, e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, de 10 de julho de 2013, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Esta normatização poderá ser modificada ou complementada em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Porto Velho, Rondônia, em 17 de maio de 2017.

**Mary Teresinha Braganhol**  
 Secretária de Estado Adjunta da SEAGRI  
 Presidente do CEDRS em exercício

**RESOLUÇÃO Nº 002/CEDRS-RO/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável -CEDRS.

A Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS**, em exercício, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno do **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS**, aprovado em reunião do dia 17 de maio de 2017, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Mary Teresinha Braganhol**  
 Secretária de Estado Adjunta da SEAGRI  
 Presidente do CEDRS em exercício

**ANEXO**  
**REGIMENTO INTERNO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE**  
**RONDÔNIA – CEDRS/RO**
**CAPÍTULO I**  
**DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CEDRS**

Art. 1º O **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CEDRS**, criado pela Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, cujo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, são o Secretário de Estado da Agricultura e o Secretário Adjunto, a fim de promover, em consonância com programas e políticas do Governo Federal, que visam o desenvolvimento rural sustentável do Estado, o fortalecimento da agricultura familiar, o acesso a terra e à diversificação das economias rurais, integrado pelos seguintes órgãos públicos, ou os que vierem lhe suceder, e entidades civis:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;
- IV - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- V - Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER;
- VI - Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;
- VII - Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC/SUERO;
- VIII - Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON;
- IX - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- X - Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rondônia - CPAFRO - EMBRAPA;
- XI - Superintendência Regional de Rondônia da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- XII - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia – SFA-RO/MAPA;
- XIII - Superintendência Estadual do Banco do Brasil S/A - BB;
- XIV - Superintendência Regional do Banco da Amazônia S/A - BASA;
- XV - Superintendência da Caixa Econômica Federal em Rondônia - CEF;
- XVI - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- XVII - Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário – DFDA/MDA;

XVIII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia – SEBRAE/RO;

XIX - Sistema OCB/SESCOOP – RO;

XX - Associação das Escolas Famílias Agrícolas no Estado de Rondônia - AEFARO;

XXI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Rondônia – FETAGRO;

XXII - Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua - ACARAM;

XXIII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia - FAPERON;

XXIV - Associação Rondoniense de Municípios – AROM;

XXV - Sistema de Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL BASE RONDÔNIA;

XXVI - Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO;

XXVII - Comissão Pastoral da Terra - CPT;

XXVIII - Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil – SICOOB-NORTE;

XXIX - Associação dos Pequenos Agricultores de Rondônia - APARO;

XXX - Organização dos Seringueiros de Rondônia – OSR;

XXXI - Rede Estadual de Territórios da Cidadania;

XXXII - Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia – COOTRARON;

XXXIII - Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura do Estado de Rondônia – CONSEMAGRI;

XXXIV - Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia – Centro de Estudos Rio Terra; e

XXXV - Federação de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia – FEPEARO.

**§ 1º Cada órgão ou entidade participante do CEDRS indicará ao Presidente do Conselho o seu representante titular e respectivo suplente, a serem designados por Portaria do Secretário de Estado Agricultura, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução tantas vezes quantas assim se manifestar o Órgão ou entidade representada.**

**§ 2º Nos impedimentos eventuais nas reuniões, o Presidente e Vice-Presidente, nominados no caput deste artigo, serão substituídos pelo Secretário Executivo do Conselho.**

Art. 2º São objetivos gerais e específicos do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, os seguintes:

I - objetivos gerais:

a) promover a desconcentração da economia e a melhoria da qualidade de vida da população rural, interiorizando o progresso e o desenvolvimento econômico e social;

b) gerar estímulos para a dinamização da vida econômica, social, política e cultural dos espaços rurais, inclusive pequenos e médios centros urbanos, aumentando a qualidade de vida da população;

c) contribuir para a erradicação da pobreza rural;

d) estimular a mudança educacional no meio rural de Rondônia, ampliando a sua dotação de capital humano e social;

e) estabelecer medidas que contribuam para o aumento da produção e da produtividade, de forma eficiente e competitiva, nas atividades relacionadas à agricultura familiar;

II - objetivos específicos:

a) contribuir para a formação de novas bases políticas e institucionais, em nível local, regional e estadual, para o desenvolvimento rural do Estado;

b) estabelecer ações relacionadas à criação e ampliação das oportunidades de renda das famílias na agricultura familiar dentro e fora dos assentamentos da reforma agrária, inclusive com atividades não agrícolas;

c) promover a expansão e o fortalecimento da agricultura familiar;

d) estabelecer ações que assegurem a sustentabilidade social e ambiental e a viabilidade econômica das unidades familiares de produção rural, com foco particular nas questões da mulher e do jovem;

e) apoiar os agricultores familiares e suas organizações na formação e consolidação de mercados de qualidade, com marcas de distinção e valorização locais, regionais e estadual;

f) promover medidas para o aumento da participação dos agricultores familiares

nos ganhos das cadeias produtivas de que participem;

g) estabelecer alternativas para o aumento dos empregos diretos e indiretos vinculados ao negócio familiar rural;

h) estabelecer ações para o incremento da capacidade técnico governamental e não governamental de apoio à agricultura familiar.

Art. 3º São competências do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II - aprovar os Planos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Sustentável;

III - elaborar e aprovar o Plano Estadual de Desenvolvimento Rural, integrado, principalmente, pelas ações contidas nos Planos Municipais e Regionais, envolvendo os seguintes instrumentos:

a) créditos para a agricultura familiar;

b) infra-estrutura para o meio rural;

c) assistência técnica;

d) pesquisa, difusão e incorporação de tecnologia;

e) verticalização da produção;

f) desenvolvimento do negócio familiar rural;

g) organização e capacitação gerenciais;

h) sistema de informações para a agricultura familiar;

i) proteção e gestão ambiental;

j) educação, saúde, cultura e lazer;

k) fortalecimento da cidadania;

l) oportunidade de negócios familiares rurais, não agrícolas;

m) alternativas de negócios familiares rurais, agrícolas ou não agrícolas, com focos dirigidos para a mulher e os jovens do campo.

n) educação ambiental;

IV - promover a adequação das políticas públicas estaduais às necessidades do desenvolvimento rural sustentável, em articulação com as respectivas políticas públicas no âmbito Federal;

V - apoiar e estimular a organização dos Conselhos Municipais e Regionais de Desenvolvimento Sustentável, bem como a capacitação dos seus membros:

VI - acompanhar e avaliar a execução dos programas de desenvolvimento rural sustentável que promovam o fortalecimento da agricultura familiar, a reforma agrária e diversificação das economias rurais;

VII - articular-se com as unidades administrativas dos agentes financeiros, com vistas a solucionar eventuais dificuldades encontradas em nível municipal na concessão de financiamentos fundiários, de infraestrutura e serviços municipais e financiamentos produtivos aos agricultores familiares, relatando fatos relevantes ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando for o caso;

VIII - avaliar e aprovar as propostas de financiamentos para aquisição de terras do Programa Nacional de Crédito Fundiário;

IX - deliberar sobre outros assuntos, matérias ou proposições, apresentadas por qualquer um dos seus membros.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 4º São atribuições do Presidente do CEDRS:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões;

IV - indicar o Secretário Executivo do CEDRS, dentre os servidores lotados na SEAGRI;

V - propor a constituição de Câmaras Técnicas temporárias; e

VI - expedir os atos necessários ao bom desempenho de suas atribuições, bem como deliberar, *ad referendum* do Plenário, em situações de relevância e urgência, devendo, porém, na primeira reunião, submeter sua decisão ao Plenário.





## SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 5º Aos Conselheiros do CEDRS compete:

- I - Comparecer às reuniões do CEDRS;
- II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CEDRS;
- III - Representar o CEDRS, quando por delegação do presidente;
- IV - Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- V - Estudar e relatar assuntos, emitindo os respectivos pareceres;
- VI - Requerer urgência para discussões e votações de assuntos de interesse do CEDRS;
- VII - Votar nas resoluções do CEDRS;
- VIII - Requerer, através de 1/4 (um quarto) dos seus membros, a convocação de reuniões do CEDRS;
- IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CEDRS.

Parágrafo único. Quando o membro deixar de comparecer a 3 (três) reuniões durante o ano, o CEDRS tomará as providências para a substituição da entidade de que ele faça parte.

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 6º A estrutura de funcionamento e de deliberação do CEDRS compõem-se de:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Câmaras Setoriais;
- IV - Câmaras Técnicas.

## SEÇÃO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho reunir-se-á mensalmente, na cidade de Porto Velho, em sessão ordinária, conforme calendário fixado na última reunião do ano, para deliberar assuntos de sua competência, e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo seu Presidente, ou, pela maioria dos seus membros.

§ 1º As reuniões do Conselho serão instaladas com a maioria absoluta dos seus membros, em primeira convocação e, em segunda convocação, 30min (trinta minutos) após, com os que estiverem presentes, não podendo, este número, ser inferior a 1/3 (um terço) dos seus integrantes.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEDRS, a juízo dos seus membros, sem direito a voto, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores público e privado, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento de matéria incluída na ordem do dia.

§ 3º No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deve ser fixada no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

§ 6º Em caso de relevante interesse, as reuniões do CEDRS poderão ser realizadas em locais fora da capital do Estado, devendo essa mudança ser aprovada em plenário.

Art. 8º O mandato dos membros do CEDRS será de 2 anos, e a participação dos representantes de órgãos públicos e entidades civis não será remunerada, sendo, contudo, reconhecida como serviço público relevante, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadia.

Art. 9º A reunião ordinária terá a sua pauta elaborada pela Secretaria Executiva e apreciada pelo Presidente, dela constando necessariamente:

- I - leitura da pauta para aprovação pelo plenário;
- II - leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III - leitura do expediente;

IV - discussão e deliberação dos assuntos da Ordem do Dia;

V - assuntos gerais;

VI - informes; e

VII - encerramento.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento verbal pelo Presidente ou por qualquer Conselheiro, mediante aprovação do Plenário;

§ 2º As atas deverão ser redigidas, de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos Conselheiros presentes.

§ 3º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

§ 4º No início ou já durante o curso da reunião, qualquer Conselheiro poderá pedir, devidamente justificado, a retirada de matéria inclusa na pauta.

§ 5º Poderão ser encaminhadas matérias para apreciação e deliberação pelo Conselho, por qualquer Conselheiro à Secretaria Executiva do CEDRS, com antecedência de 5 (cinco) dias da data fixada para compor a pauta.

Art. 10. Poderá ser requerida, pelos Conselheiros, urgência para inclusão de qualquer matéria não constante da pauta.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou por, no mínimo, um terço dos membros presentes, e poderá ser acolhido pelo Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

§ 2º O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do Dia acompanhando a respectiva matéria.

Art. 11. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, por maioria simples dos integrantes presentes a cada reunião, deliberará por meio de Resoluções.

## SEÇÃO II DAS DELIBERAÇÕES

Art. 12. A deliberação dos assuntos em Plenário obedecerá normalmente o seguinte ordenamento:

- I - apresentado o item incluído na pauta, o Presidente dará a palavra aos Conselheiros para discussão;
- II - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Parágrafo único. Nas deliberações do CEDRS, o seu presidente ou substituto eventual terá o voto de qualidade.

Art. 13. É facultado a qualquer Conselheiro requerer vista, devidamente justificada, da matéria ainda não apreciada, ou solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º Quando mais de um Conselheiro pedir vista, o prazo deve ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§ 2º A matéria retirada para vista deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

§ 3º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista ou de retirada, após o início da discussão, exceto se o pedido for aprovado pelo Presidente ou por maioria de dois terços do Plenário.

§ 4º As propostas de Resolução que estiverem sendo discutidas em regime de urgência, somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista se o Plenário assim o decidir, por maioria de dois terços dos membros presentes.

## SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14. O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, para sua operacionalização, dispõe de uma Secretaria Executiva, apoiada pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com as seguintes atribuições:

- I - apoiar administrativa e operacionalmente o funcionamento do CEDRS;
- II - organizar as reuniões do CEDRS, registrar os seus conteúdos em atas próprias e elaborar suas Resoluções;
- III - mobilizar e articular as ações institucionais, públicas e privadas, relativas aos instrumentos vinculados à Agricultura Familiar, à Reforma Agrária, à Reordenação Fundiária e à Regularização Fundiária, compatibilizando-as no Plano Estadual de Desenvolvimento Rural;
- IV - formular propostas relacionadas aos objetivos e competências do Conselho, submetendo-as à sua aprovação;



V - acompanhar e avaliar a execução dos Planos, Programas e Projetos relativos à Agricultura Familiar, à Reforma Agrária e à Reordenação Fundiária, sob enfoques da viabilidade econômica, sustentabilidade ambiental e equidade social;

VI - coordenar a elaboração da proposta do Plano Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser submetido ao Plenário;

VII - colaborar com o funcionamento adequado dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, interagindo com o CEDRS;

VIII - exercer outras atribuições sob a orientação do Conselho.

#### SEÇÃO IV DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 15. Serão constituídas junto ao CEDRS, como órgãos de apoio, as Câmaras Setoriais ligadas às principais cadeias de produção do agronegócio rondoniense, definidas e instaladas, por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Estado da Agricultura, designando os respectivos órgãos e entidades civis integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento das Câmaras Setoriais obedecerá ao que dispõe a Resolução nº 006/CEDRS-RO/2013, de 15.08.2013.

#### SEÇÃO V DAS CÂMARAS TÉCNICAS PERMANENTES E PROVISÓRIAS

Art. 16. As Câmaras Técnicas têm por finalidade assessorar o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, objetivando aprofundar análises, elaborar estudos, projetos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para a agricultura familiar e reforma agrária, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, bem como sobre temas específicos, por delegação do Plenário do referido Conselho, na forma do presente Regimento.

Art. 17. Compete a cada uma das Câmaras Técnicas, observadas as respectivas atribuições:

- a) analisar tecnicamente matérias enviadas pelo Plenário ou pela Secretaria Executiva do Conselho;
- b) formular propostas normativas para os assuntos de sua competência;
- c) estimar as demandas dos beneficiários; e
- d) propor estudos e projetos de impacto.

Art. 18. Funcionarão em caráter permanente as Câmaras Técnicas e tratarão sobre os seguintes temas:

- a) Agricultura familiar;
- b) ATER;
- c) Crédito fundiário; e
- d) Crédito rural.

**§ 1º O CEDRS poderá instituir, também, Câmaras Técnicas provisórias e/ou Grupos de Trabalho, mediante aprovação do Conselho, para tratar de assuntos específicos, que não sejam de competência das Câmaras Técnicas permanentes, e propor encaminhamentos.**

**§ 2º Quando da elaboração da Portaria de instituição das Câmaras Técnicas, permanentes ou provisórias, serão designadas as instituições da sociedade civil e/ou órgãos governamentais, em número de 6 (seis) integrantes, escolhidas em Plenário, dentre as constantes no Artigo 1º do Anexo deste Regimento Interno.**

§ 3º As Câmaras Técnicas provisórias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta do Presidente, ou de, no mínimo, um terço dos Conselheiros, por meio de Resolução do CEDRS, que estabelecerá suas competências, composição, prazo de instalação e funcionamento.

§ 4º Na constituição das Câmaras Técnicas, permanentes e provisórias, deverá ser obedecido o critério de paridade.

Art. 19. As reuniões das Câmaras Técnicas permanentes serão conduzidas por uma Coordenadoria composta por um Coordenador, vice-Coordenador e Secretário, escolhidos entre seus integrantes.

§ 1º As Câmaras Técnicas terão reuniões ordinárias mensais convocadas com 7 (sete) dias de antecedência da data de reunião do CEDRS, conforme calendário aprovado na última reunião deste, pelo coordenador, por um dos integrantes da Coordenadoria ou, ainda, por 1/3 dos seus membros.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenadoria da Câmara Técnica com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, ou por solicitação encaminhada a esta por, no mínimo, um terço de seus integrantes, precedidas da divulgação das pautas, instruídas com os documentos pertinentes.

§ 3º Poderão participar das reuniões da Câmara Técnica, por iniciativa da Secretaria Executiva do CEDRS, ou da própria Câmara, convidados, sem direito a voto, que possam contribuir para a discussão de temas em pauta.

§ 4º A Câmara Técnica poderá criar Comissões ou Grupos de Trabalho específicos, com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos pertinentes à Câmara.

§ 5º A reunião da Câmara Técnica será instalada quando alcançado o quorum de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

§ 6º Das reuniões de Câmaras Técnicas, serão lavradas atas, aprovadas pelos seus membros e assinadas pelo Coordenador e demais integrantes presentes, que deverão ser apresentadas aos Conselheiros do CEDRS, através da Secretaria Executiva.

§ 7º A ausência não justificada de membros de Câmara Técnica Permanente, por 3 (três) reuniões no decorrer do ano, implicará em sua exclusão.

§ 8º As instituições, na medida das necessidades e das decisões internas, poderão solicitar à Secretaria a substituição de seus representantes.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Regimento Interno do CEDRS poderá ser alterado mediante proposta do Plenário, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus membros e submetido ao Presidente.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente, ouvido o Plenário.

Porto Velho, Rondônia, em 17 de maio de 2017.

**Mary Teresinha Braganhol**  
Secretária de Estado Adjunta da SEAGRI  
Presidente do CEDRS em exercício

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00356-0000/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ratificar as despesas no valor **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais) em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES BIGMAR LTDA - EPP, CNPJ: 05.210.349/0001-71**, conforme Parecer Jurídico nº. 743/2017/PGE/RO nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
Coordenadora Administrativa Financeira  
SEAGRI/RO

#### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00356-0000/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispensar as despesas no valor **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais) em favor da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES BIGMAR LTDA - EPP, CNPJ: 05.210.349/0001-71**, conforme Parecer Jurídico nº. 743/2017/PGE/RO, acostado às fls.37/40 do Processo nº. 01. 1901.00356-0000/2017, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
Coordenadora Administrativa Financeira  
SEAGRI/RO


**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00355-0000/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar as despesas no valor **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA – ME, CNPJ: 07.617.529/0001-06**, conforme Parecer Jurídico nº. 744/2017/PGE/RO nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
 Coordenadora Administrativa Financeira  
 SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00356-0000/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar as despesas no valor **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA – ME, CNPJ: 07.617.529/0001-06**, conforme Parecer Jurídico nº. 744/2017/PGE/RO, acostado às fls.44/47 do Processo nº. 01. 1901.00355-0000/2017, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
 Coordenadora Administrativa Financeira  
 SEAGRI/RO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONFORME PARECER Nº745/2017/PGE/RO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que AVISO DE DISPENSA acima citada, cujo objeto é **Aquisição de Reservatório e Conexões**, a pedido da Secretaria de Agricultura- SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-1901.00337-00-2017-SEAGRI/RO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das Empresa **:CAIARI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:14.586.770/0001-72** valor total de **R\$ 6.575,32** (Seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos ), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho-RO, 19 maio de 2017. **PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA SUPEL E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
 Coordenadora Administrativa Financeira  
 SEAGRI/RO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00357-0000/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ratificar as despesas no valor **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA – ME, CNPJ: 07.617.529/0001-06**, conforme Parecer Jurídico nº. 742/2017/PGE/RO nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
 Coordenadora Administrativa Financeira  
 SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-1901.00357-0000/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 21 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dispensar as despesas no valor **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) em favor da empresa **CASA DE PLACAS LTDA – ME, CNPJ: 07.617.529/0001-06**, conforme Parecer Jurídico nº. 742/2017/PGE/RO, acostado às fls.28/32 do Processo nº. 01. 1901.00357-0000/2017, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**JOCEMAR DA SILVA ARCANJO**  
 Coordenadora Administrativa Financeira  
 SEAGRI/RO

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO – LML**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/05/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de piscicultura.

Evandro Cesar Padovani  
 Secretário de Estado  
 Secretaria de Estado da Agricultura  
 Governo do Estado de Rondônia

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/05/2017, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 2-6980/2017 para a atividade de piscicultura.

Evandro Cesar Padovani  
 Secretário de Estado  
 Secretaria de Estado da Agricultura  
 Governo do Estado de Rondônia

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO**

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/05/2017, a Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 2-6980/2017 para a atividade de piscicultura.

Evandro Cesar Padovani  
 Secretário de Estado  
 Secretaria de Estado da Agricultura  
 Governo do Estado de Rondônia

**SOPH**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/SRP/SOPH/RO/2016**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

**A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH (RO)**, através de seu Diretor Presidente "Torna Público", e a quem possa interessar, com fulcro no § 5º do art. 14 do Decreto Estadual nº 18.340/2006, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual

nº 12.205/2006, e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), nº 001/SOPH-RO/2017**, advinda do **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA 001/SOPH-RO/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº 035/SOPH-RO/2016, tendo por **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. A Ata de Registro de Preços, o Edital e seus Anexos, bem como as empresas detentoras, encontram-se disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <http://www.rondonia.ro.gov.br/soph/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Porto Velho/RO, 19 de maio de 2017.

**Francisco Leudo Buriti de Sousa**  
Diretor Presidente

## EMATER

### DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas de 13 kg, em forma de troca, para atender as necessidades do Escritório Regional de Rolim de Moura e Escritórios Locais da Região, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R\$ 883,35** (oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.515.397/0001-33, conforme parecer jurídico nº. 134/2017/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 69/70, dos autos do Processo Administrativo Nº 209/2017/EMATER-RO. Porto Velho-RO, 18 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER-RO

### DECISÃO

O Diretor Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz agulhinha, branco tipo 1) para atender as necessidades dos Escritórios da EMATER-RO, pertencentes ao Escritório Regional de Rolim de Moura, pelo período de 10 (dez) meses, no valor total de R\$ 690,20** (seiscentos e noventa reais e vinte centavos) em favor da empresa BENEDITO DA SILVA PEREIRA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 03.001.101/0001-75, conforme parecer jurídico nº. 135/2017/ASJUR/EMATER-RO, acostado às folhas 77/78, dos autos do Processo Administrativo Nº 225/2017/EMATER-RO. Porto Velho-RO, 18 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice - Presidente  
EMATER-RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00141-0000/2017**  
INTERESSADOS(AS): **ÂNGELA FELIX DA COSTA E VALTER MUND**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Ângela Felix da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), **Valter Mund**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), no período de 17 a 20/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00213-0000/2017**  
INTERESSADOS(AS): **HEMANUELE FABYANA DOS ANJOS FERRO, CLAUDIANA SALES PINHEIRO E EDSON TAVARES DE FARIAS**  
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, perfazendo o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), **Claudiana Sales Pinheiro**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), no período de 17 a 20/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00229-0000/2017**  
INTERESSADOS(AS): **JOSIANE ALMEIDA FRANCO E MÁRCIA MARIA GUISSO**  
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Josiane Almeida Franco** perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), **Márcia Maria Guisso**, perfazendo o valor de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), no dia 20/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00222-0000/2017**  
INTERESSADOS(AS): **PEDRO AFONSO MARQUES DE MENDONÇA E VANUCILÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Pedro Afonso Marques de Mendonça**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), **Vanuciléia Teixeira dos Santos**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), no período 25 a 28/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00232-0000/2017**  
INTERESSADO(A): **IVAN ROQUE AMAZONAS MACEDO**  
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Ivan Roque Amazonas Macedo**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais), no período de 18 a 21/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER/RO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **1925.00240-0000/2017**  
INTERESSADOS(AS): **FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO E JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**  
ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho**, perfazendo o valor de R\$





875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), **Janderson Rodrigues Dalazen**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), no período 26 a 29/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
 Diretor Vice-Presidente  
 EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00260-0000/2017**  
 INTERESSADOS(AS): **HERMES JOSÉ DIAS FILHO E JOSÉ EDNY DE LIMA RAMOS**  
 ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Hermes José Dias Filho**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), **José Edny de Lima Ramos**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período 01 a 02/05/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
 Diretor Vice-Presidente  
 EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00255-0000/2017**  
 INTERESSADO(A): **ERIK SILVA GOMES**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Erik Silva Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), no período 26 a 29/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
 Diretor Vice-Presidente  
 EMATER/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: **1925.00248-0000/2017**  
 INTERESSADO(A): **FRANCISCO CELESTINO DE ARAÚJO**

ASSUNTO: **PAGAMENTO DE DIÁRIAS.**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Francisco Celestino de Araújo**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), no período 27 a 28/04/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 17 de maio de 2017.

**Marcio André Milani**  
 Diretor Vice-Presidente  
 EMATER/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017/EMATER/RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **022/2017/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com ampla participação** e tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, e demais legislações. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-**

**1925.00187-0000/2017/EMATER/RO. OBJETO:** Aquisição de material de consumo, sendo “confecção de 120 troféus em acrílico, 60 faixas de lombo em cetim, 60 rosetas de cetim com pregas 3, 60 rosetas de cetim com pregas 2 e 60 rosetas de cetim com pregas 1, para atender os Concursos Leiteiros de 2017. **VALOR ESTIMADO: R\$ 64.170,00 (Sessenta e quatro mil, cento e setenta reais).**

**FONTE DE RECURSO: 3240**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087 ELEMENTO DE DESPESA: 339030.99**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/05/2017 às 08h00min até 06/06/2017 às 09h29min.**

**DATA DE ABERTURA: 06 de junho de 2017, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 926584. Porto Velho/RO, 18 de Maio de 2017.**

**MARCIO ANDRÉ MILANI**  
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
 EMATER/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DO**  
**DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2017 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 701/2016**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 084/2017 do Pregão Eletrônico n.º 701/2016, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão Cópia e Digitalização, correspondente ao item 001 ao Processo Administrativo n.º 01.1801.01421-0000/2017, em favor da empresa LATINA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 21.373.522/0001-09, no valor de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais). Porto Velho/RO, 19 maio de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vilson de Salles Machado  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2017 DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 625/2016/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Secretário de Estado, torna público a quem possam interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 055/2017 do Pregão Eletrônico n.º 625/2016/SUPEL/RO, para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alimentação, correspondente aos itens 001, 002 e 003 da ARP, inerente ao Processo Administrativo n.º 01.1811.00292-0000/2017, em favor da empresa ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – EPP, CNPJ: 08.821.893/0001-48, no valor de R\$ 51.014,40 (cinquenta e um mil, quatorze reais e quarenta centavos). Porto Velho/RO, 18 maio de 2017. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Vilson de Salles Machado  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS**  
**DE ROD. E TRANSPORTES**

**AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016**  
**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados, que como “carona” ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2016 RESULTANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 142/2016 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESAU/RO, cujo objeto é Aquisição de material de expediente, amparado pelo art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, que regulamenta o § 2º do sistema de registro de preços, previsto no art. 15 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 01.1420.00574-01/2017, foi HOMOLOGADO com base nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/93, em favor da empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, vencedora do item 047, no valor total de **R\$ 145,60** (Cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Porto Velho, (RO), 18 de Maio de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

**ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO**  
 Diretor Geral – DER/RO




**PREFEITURA MUNICIPAIS DO INTERIOR**
**PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0242017  
PROCESSO Nº 2289/SEMOSP/2017  
REGISTRO DE PREÇO 2017/2018**

Objeto: Licitação com Itens com Reserva de Cota de até 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Equiparados, tendo por finalidade REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO: EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, EMULSÃO ASFALTICA RM-1C, EMULSÃO RR-2C e CM-30, para atender as necessidades da SEMSOP, por um período de 12 (doze) meses, sendo o Valor total Estimado: R\$ 5.135.525,00 (cinco milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme solicitação nº 100/2016 às fls. 02 e Declaração de adequação financeira exercício de 2017 às fls. 352. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 16 de janeiro de 2017 tornam público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 024/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/05/2017 até às 09h00min. do dia 02/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 02/06/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicações e retirada e consulta de edital [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br). Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

**Ariquemes (RO), 19 de maio de 2017**

**Valdesir Suhre  
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2017  
Participação exclusiva de MEI, ME e EPP**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em **serviço de recapagem de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, com o valor total estimado em **R\$ 46.213,00 (quarenta e seis mil duzentos e treze reais)**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 36/2017 tipo MENOR PREÇO GLOBAL** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 05/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

**Cacaulândia, 22 de maio de 2017.**

**Luciana de Almeida Leal Ribeiro  
Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2486/GLOBAL/2017. AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.** O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO (TINTAS, PLACAS IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R\$. 612.290,65. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 05/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br). Obtenção gratuita do edital nos sites [cacoal.ro.gov.br](http://cacoal.ro.gov.br), [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 19 de maio de 2017. Carlos Antônio do Amaral Pregoeiro Portaria 410/GP/17

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2016 decorrente do Processo Administrativo de origem n.

16.628/2016. PROCESSO PMC: 2098/ORDINÁRIO/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO.EMPRESA DETENTORA: NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ 04.996.600/0001-02.

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: Item: 01/10. Valor Unitário: R\$ 127.990,00. Quantitativo da Adesão: 1 Valor Total: R\$ 127.990,00. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93. Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 15/2016 DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO, poderá ser obtida no site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 18 de Maio de 2017. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017

PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME CNPJ sob n. 16.970.999/0001-31. ITENS E VALORES REGISTRADOS: 4 – R\$ 0,93; 16 – R\$4,70; 24 – R\$4,59; 34 – R\$6,81; 35 – R\$2,82 e 38 – R\$3,15 . Valor Total: R\$ 21.126,00. Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 120/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 19 de maio de 2017. Jurcelia Martins Queiros Igarashi Diretora de Registro de Preços/SUPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017

PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA – EPP. CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54. ITENS E VALORES REGISTRADOS: 10 – R\$ 0,92; 36 – R\$ 1,57. Valor Total: R\$ 597,60. Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 121/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) Cacoal-RO, 19 de maio de 2017. Jurcelia Martins Queiros Igarashi Diretora de Registro de Preços/SUPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017

PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES CNPJ sob n. 07.768.887/0001-01. ITENS E VALORES REGISTRADOS: 2 – R\$ 1,94; 3 – R\$1,84; 7 – R\$11,26; 11 – R15,75. Valor Total: R\$ 53.571,60.Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 122/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) Cacoal-RO, 19 de maio de 2017. Jurcelia Martins Queiros Igarashi Diretora de Registro de Preços/SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 2089/ORDINÁRIO/2017. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - LOCAL E REGIONAL.** O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2017, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, CORTINA, APAR. TEL. E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacoal. Com recursos de repasse promovido pelo Poder Judiciário e Ministério Público ao PROCON/CACOAL. Valor prévio total R\$. 47.840,66. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 06/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br). Obtenção gratuita do edital nos sites [cacoal.ro.gov.br](http://cacoal.ro.gov.br), [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de maio de 2017. Carlos Antônio do Amaral. Pregoeiro.Portaria 410/GP/17

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016 DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA –AM.

PREGÃO FORMAELETRÔNICA Nº 04/2016 decorrente do Processo Administrativo de origem n. 7815.00001598/2016-78. PROCESSO PMC: 45/ORDINÁRIO/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES - MAQUINA AGRICOLA DE PREPARAR TERRENO, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 29/2016 DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA –AM.

EMPRESA DETENTORA: N.V VERDE & CIA LTDA -ME. CNPJ 03.363.727/0001-21. ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA: Item: 101. Valor Unitário: R\$



1.900,00. Quantitativo da Adesão: 10. Valor Total: R\$ 19.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93. Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 29/2016 DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA –AM, poderá ser obtida no site [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 22 de Maio de 2017. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI. PREFEITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1027/2017**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 004/2017, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1027/2017, **Objetivando a: Contratação de Empresa especializada Engenharia Civil para execução de Pavimentação Asfáltica e Tapa Buraco em PMF, em Ruas e Avenidas no perímetro urbano do Município de Cerejeiras - RO, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Cadastro Técnico do Tapa Buraco, Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Planilhas Orçamentárias, e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia por intermédio do Fundo Para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Convênio nº 001/2017/ FITHA e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R\$ 837.871,68 (oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.**

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 08/06/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 08/06/2017 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 22 de Maio de 2017.

**Leidemar Coelho Ribeiro**  
 Presidente da CPL  
 Decreto nº 075/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/CPL/2017**  
**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.**

**Requisitante: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras – RO.**  
**Processo Administrativo Nº 001/APAE/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARQUE DE DIVERSÕES PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**

**EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO - APAE, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº004/PGE/2017, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 22/05/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/06/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 02/06/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras, 19 de maio de 2017.

**EMERSON GOMES DOS REIS**  
 PORT. Nº016/GAB/PMS/2017  
 Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/CPL/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.**

Requisitante: **SEMOSP**; Participante: **SEMAGRI.**  
 Processo Administrativo Nº **289/SEMOSP/2017.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS, PARTE ELÉTRICA, E OUTROS MATERIAIS PARA OFICINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 13:00 horas do dia 23/05/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 05/06/2017 às 10:00 horas**, horário de Brasília, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras, 19 de maio de 2017.

**EMERSON GOMES DOS REIS**  
 PORT. Nº016/GAB/PMS/2017  
 Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Aviso de Licitação**  
**Tomada de Preços n.º 001/CPL/2017**  
**Edital nº 51/CPL/2017**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **51/CPL/2017** e processo nº **264/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **07 de junho de 2017**, às **10:00 min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeiraópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para construção de 3 (três) salas de aula na escola municipal de ensino fundamental **Sesbástico Amorim da Silva do município de Teixeiraópolis- RO. A discriminação encontra-se em anexo.**

**3. DA FONTE DE RECURSOS**

Informamos ainda que os recursos orçamentários no valor da média R\$ de **296.842,01(Duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e um centavo)** para a contratação de serviços serão tirados na função programática **02,04,0012,3610010,1013 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 82- construção, ampliação reforma de escola provenientes de Recurso PRÓPRIO.**





#### 4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.

O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ou pelo site <http://www.teixeirapolis.ro.gov.br> para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 19 de Maio de 2017.

Jean Vieira de Araujo  
Presidente da CPL  
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017**  
**Participação exclusiva de MEI, ME e EPP**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em **serviço de recapagem de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**, com o valor total estimado em **R\$ 46.213,00 (quarenta e seis mil duzentos e treze reais)**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 36/2017 tipo MENOR PREÇO GLOBAL** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 05/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/06/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 22 de maio de 2017.  
Luciana de Almeida Leal Ribeiro  
Pregoeira Oficial

## CAMARA MUNICIPAIS DO INTERIOR

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO,**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2017,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

**Objeto:** Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, PRODUÇÃO E TRANSMISSÃO ON-LINE DE ARQUIVOS DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO, CAPTURA E PRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO, BEM COMO APOIO NA ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO DESTES ARQUIVOS**, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I. Estima-se que a contratação pode atingir o montante de **R\$ 70.879,32 (Setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Ariquemes através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 5532 de 27 de março de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **004/2017** do tipo **menor preço POR GLOBAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos.

**Início da Sessão Pública Presencial será às 09h00min do dia 07/06/2017 (Horário Local)**. A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Presencial na data e horário supra, também disponível via requerimento através do e-mail: "cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com". Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local, segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 22 maio de 2017.

Lindenberg Estefani de Souza  
Pregoeiro

## INEDITORIAIS

**RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A.**  
**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**

Sede em Ji-Paraná (RO), na Av. Clóvis Arraes nº 794, bairro Urupá, CEP 76.900-209  
CNPJ(MF) Nº 12.710.479/0001-39 - Junta Comercial RO NIRE Nº 11.3.0000302-1  
em 21/05/2012

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da **RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A.**, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de junho de 2017, às 8h00min., na nova sede da companhia, em Ji-Paraná (RO), na Avenida Clóvis Arraes nº 794, bairro Urupá, CEP 76.900-209, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 10/03/2015;
- Apreciação dos documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6404/76, referente exercício encerrado em 31/12/2015;
- Deliberar sobre o destino do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2015;
- Deliberar sobre a exclusão da companhia da acionista Nova Era Indústria de Mineralização Ltda., por ato de inegável gravidade (justa causa);
- Deliberar sobre a exclusão da companhia do acionista Gustavo Vedana de Souza, por ser remisso;
- Redução do Capital Social, em decorrência das exclusões de acionistas, conforme deliberações (itens "d" e "e");
- Alteração do artigo 5º, do Estatuto Social, em virtude da redução do Capital Social;
- Alteração do endereço social para a Avenida Clóvis Arraes nº 794, bairro Urupá, CEP 76.900-209 e consequente alteração do art. 2º, do Estatuto Social;
- Apreciação da renúncia de diretor da companhia e eleição do novo diretor para completar o prazo remanescente do diretor renunciante; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ji-Paraná (RO), 18 de maio de 2017.  
**Patrick Sbruzzi Alves,**  
Diretor Presidente

**CERIUMBRÁS S.A. MINÉRIOS E METAIS**  
CNPJ Nº 61.372.728/0001-39 NIRE Nº 1130000234

**EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2017.**

**DATA:** 03 de abril de 2017. **HORÁRIO:** 10 horas. **LOCAL:** Av. Capitão Silvio, 4091 - Setor 2, na Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia. **QUORUM:** Presença da totalidade dos Acionistas, prescindindo-se de Edital de Convocação como prevê a Lei das S.A. **MESA DE TRABALHOS:** Presidente: JOÃO ANTONIO DIAS RAMOS, Secretário: JOSÉ EDUARDO RAMOS TEIXEIRA. **DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos presentes com observância das abstenções legais. **a) APROVAÇÃO DAS CONTAS:** Aprovadas as contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.16, não publicadas de acordo com o Art. 294 - Inc. II da Lei nº 6.404/76, e anexadas à presente. **b) HONORÁRIOS DA DIRETORIA:** Ficam os pagamentos dos honorários suspensos por tempo indeterminado até que a situação financeira da Companhia permita o restabelecimento o que será decidido pela Diretoria, no limite permitido pela Legislação do Imposto de Renda, inclusive quanto à distribuição entre os seus membros. **c) - Nenhum outro assunto de interesse social foi tratado.** Ariquemes, 03 de abril de 2017. **ENCERRAMENTO:** Presidente: João Antonio Dias Ramos. Secretário: José Eduardo Ramos Teixeira. Acionistas presentes: COMPANHIA INDUSTRIAL AMAZONENSE - por Alexandre Moreno Barrot; BEST METAIS E SOLDAS S.A. por Alexandre Moreno Barrot. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Capital Social: R\$ 389.094,28 - Representado por 890.933 Ações Ordinárias Nominativas - Relação dos Acionistas presentes na A.G.O. de 03.04.2017, representando 100% do Capital Social.

Acionistas	Nacionalidade	Quantidade de Ações	%
Cia. Industrial Amazonense	Brasileira	851.333	95,56
Best Metais e Soldas S.A.	Brasileira	39.600	4,44
		890.933	100,0

**JOÃO ANTONIO DIAS RAMOS**      **JOSÉ EDUARDO RAMOS TEIXEIRA**  
Presidente      Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2017 16:03 SOB Nº 20170066428.  
PROTÓCOLO: 170066428 DE 04/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701761870. NIRE: 1130000234.  
CERIUMBRÁS S/A MINÉRIOS E METAIS

